

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

WILIAN SANTOS DE SOUZA

**PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE E TERCEIRIZAÇÃO
NO INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (IFTM):
INDÍCIOS LOCALIZADOS NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
SUBSTITUTOS DE 2009 A 2023**

Uberlândia

2024

WILIAN SANTOS DE SOUZA

**PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE E TERCEIRIZAÇÃO
NO INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (IFTM):
INDÍCIOS LOCALIZADOS NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
SUBSTITUTOS DE 2009 A 2023**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Educação.

Área de concentração: Trabalho, Sociedade e Educação.

Orientadora: Profa. Dra. Adriana Cristina Omena dos Santos.

Orientador (*In memoriam*): Prof. Dr. Antonio Bosco de Lima.

Uberlândia

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da UFU, MG, Brasil.

S729p
2024

Souza, Wilian Santos de, 1985-

Precarização do trabalho docente e terceirização no Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) [recurso eletrônico] : indícios localizados na contratação de professores substitutos de 2009 a 2023 / Wilian Santos de Souza. - 2024.

Orientadora: Adriana Cristina Omena dos Santos.

Orientador (*In memoriam*): Antonio Bosco de Lima.

Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós-graduação em Educação.

Modo de acesso: Internet.

Disponível em: <http://doi.org/10.14393/ufu.te.2024.5061>

Inclui bibliografia.

Inclui ilustrações.

1. Educação. I. Santos, Adriana Cristina Omena dos (Orient.). II. Lima, Antonio Bosco de (Orient.). III. Universidade Federal de Uberlândia. Programa de Pós-graduação em Educação. IV. Título.

CDU: 37

André Carlos Francisco
Bibliotecário Documentalista - CRB-6/3408



ATA DE DEFESA - PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em:	Educação				
Defesa de:	Tese de Doutorado Acadêmico, 31/2024/419, PPGED				
Data:	Trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro	Hora de início:	14h	Hora de encerramento:	16h16
Matrícula do Discente:	12113EDU041				
Nome do Discente:	WILIAN SANTOS DE SOUZA				
Título do Trabalho:	"Precarização do trabalho docente e terceirização no instituto federal do triângulo mineiro (IFTM): indícios localizados na contratação de professores substitutos"				
Área de concentração:	Educação				
Linha de pesquisa:	Trabalho, Sociedade e Educação				
Projeto de Pesquisa de vinculação:	"Políticas públicas de educação, ciência e tecnologias: da precarização do trabalho ao ensino integral e à divulgação da ciência"				

Reuniu-se no Anfiteatro/Sala 1G129, Campus Santa Mônica, da Universidade Federal de Uberlândia, a Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação, assim composta: Professores Doutores: Anderson Claytom Ferreira Brettas - IFTM; Janaina Jácome dos Santos - UNIESSA; Fabiane Santana Previtali - UFU; Robson Luiz de França - UFU e Adriana Cristina Omena dos Santos - UFU, orientador(a) do(a) candidato(a).

Iniciando os trabalhos o(a) presidente da mesa, Dr(a). Adriana Cristina Omena dos Santos, apresentou a Comissão Examinadora e o candidato(a), agradeceu a presença do público, e concedeu ao Discente a palavra para a exposição do seu trabalho. A duração da apresentação do Discente e o tempo de arguição e resposta foram conforme as normas do Programa.

A seguir o senhor(a) presidente concedeu a palavra, pela ordem sucessivamente, aos(às) examinadores(as), que passaram a arguir o(a) candidato(a). Ultimada a arguição, que se desenvolveu dentro dos termos regimentais, a Banca, em sessão secreta, atribuiu o resultado final, considerando o(a) candidato(a):

Aprovado

Esta defesa faz parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Doutor.

O competente diploma será expedido após cumprimento dos demais requisitos, conforme as normas do Programa, a legislação pertinente e a regulamentação interna da UFU.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos. Foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme foi assinada pela Banca Examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cristina Omena dos Santos, Professor(a) do Magistério Superior**, em 30/09/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Luiz de França, Professor(a) do Magistério Superior**, em 30/09/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Claytom Ferreira Brettas, Usuário Externo**, em 30/09/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Jácome dos Santos, Usuário Externo**, em 30/09/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Santana Previtali, Professor(a) do Magistério Superior**, em 01/10/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5633112** e o código CRC **A5CE9EEC**.

Dedico este trabalho à a minha família e a meus amigos,
que sempre foram fonte de estímulo, carinho e
compreensão.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, pela proteção e sustento desde sempre.

Aos meus pais, Davi Francisco de Souza e Francisca Tânia Nunes dos Santos Souza, pela fé que sempre depositaram em mim.

À minha companheira, Thamy Ponciano Soares, pela inspiração e pelas incontáveis demonstrações de força e companheirismo, o que me trouxe conforto em meio às angústias de uma pesquisa.

Aos meus filhos, Lynda e Raffael, pelo amor e pelo sorriso sempre presente, que serviram de motivação durante a caminhada.

Aos demais membros da minha grande família e amigos, pela torcida verdadeira nesta trajetória de desafios e realizações.

À minha orientadora, Profa. Dra. Adriana Cristina Omena dos Santos, pela seriedade, amizade e pelas interlocuções, lições e demonstrações de respeito no convívio durante os anos de realização desta pesquisa.

Ao meu orientador (*in memoriam*), Prof. Dr. Antonio Bosco de Lima, pelo apoio e pela impagável lição sobre a brevidade da vida.

Aos professores Fabiane Santana Previtali e Anderson Clayton Ferreira Brettas, pelas caras e valiosas sugestões na banca de exame de qualificação.

Aos colegas e amigos do Programa de Pós-graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (FACED /UFU), pela parceria, pela amizade e pelo apoio durante o processo de doutoramento.

Aos professores, colegas e amigos do Programa de Pós-graduação em Educação da FACED /UFU, pela parceria, pela amizade e pelo apoio durante o processo de doutoramento.

Ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM, pela licença parcial que me foi concedida em momentos determinantes para a realização desta pesquisa.

Aos funcionários do Programa de Pós-graduação em Educação da FACED /UFU, pela solicitude e cordialidade.

A todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para esta pesquisa.

Gosto de ser gente porque, mesmo sabendo que as condições materiais, econômicas, sociais e políticas, culturais e ideológicas em que nos achamos geram quase sempre barreiras de difícil superação para o cumprimento de nossa tarefa histórica de mudar o mundo, sei também que os obstáculos não se eternizam.

Freire (1996, p. 28)

Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.

SOUZA, W. S. **A precarização do trabalho docente e terceirização no Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM):** indícios localizados na contratação de professores substitutos de 2009 a 2023. 2024, 111 p. Tese (Doutorado em Educação). Programa de Pós-graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal de Uberlândia.

RESUMO

O presente estudo, inserido na linha de pesquisa *Trabalho, Sociedade e Educação* do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Uberlândia, teve como objetivo geral analisar os indícios presentes na contratação dos professores substitutos no IFTM que podem evidenciar a precarização do trabalho docente e caracterizar a terceirização. Os objetivos específicos elencados para esta pesquisa foram: i) apresentar reflexões acerca da Educação e do trabalho no processo emancipatório; ii) levantar os aspectos do padrão de produção e as relações com a precarização e flexibilização; iii) compreender a terceirização, suas características e dimensões; iv) elencar o percurso administrativo que envolve a contratação de professores substitutos e, por fim; v) verificar o contexto em que o IFTM está inserido e as relações entre as contratações de professores substitutos e a terceirização. Para atender aos objetivos propostos, foram utilizados conceitos relacionados à Educação e ao trabalho, bem como à flexibilização e à terceirização, juntamente com recursos metodológicos relacionados ao método hipotético-dedutivo em pesquisa qualitativa de viés exploratório, descritivo e documental. Partimos da hipótese e da problematização de que os indícios na contratação de professores substitutos no IFTM evidenciam a precarização docente e caracterizam a terceirização da atividade-fim na administração pública. Ao analisar esta proposta, concluímos que sob o ponto de vista formal, da lei, não se trata de terceirização. No entanto, foi possível demonstrar a partir dos dados e do embasamento teórico que, de fato, pelo viés prático, da vida real e concreta, a atividade dos professores substitutos reúne todas as condições e características de uma terceirização da atividade-fim.

Palavras-chave: Trabalho. Precarização. Professor substituto. Terceirização da atividade-fim.

ABSTRACT

The present study, part of the research line *Work, Society, and Education*, within the Graduate Program in Education at the Federal University of Uberlândia, aimed to analyze general indicators in the hiring process of substitute teachers at IFTM that may demonstrate the precariousness of teaching positions and characterize outsourcing. The specific objectives outlined for this research were: i) present reflections on education and work in the emancipatory process; ii) identify aspects of production standards and their relationship with precariousness and flexibility; iii) understand outsourcing, its characteristics and dimensions; iv) outline the administrative process involved in hiring substitute teachers; and finally, v) examine the context in which IFTM operates and the relationship between the hiring of substitute teachers and outsourcing. In order to achieve these objectives, concepts related to education and work, as well as flexibility and outsourcing, were used along with methodological approaches associated with the hypothetical-deductive method in exploratory, descriptive, and documentary qualitative research. We hypothesized that indicators in the hiring of substitute teachers at IFTM demonstrate the precariousness of teaching positions and characterize the outsourcing of core activities in public administration. When analyzing this proposition, we concluded that from a formal legal point of view, this is not outsourcing. However, it was possible to demonstrate from the data and theoretical basis that, in fact, from a practical perspective, from real and concrete life, the activity of substitute teachers meets all the conditions and characteristics of an outsourcing of the core activity.

Keywords: Precariousness. Substitute teacher. Outsourcing of the core activity.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
EC	Emenda Constitucional
CEFET	Centro Federal de Educação Tecnológica
IAS	Instituto Ayrton Senna
IFTM	Instituto Federal do Triângulo Mineiro
MEC	Ministério da Educação
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
TCU	Tribunal de Contas da União
UFU	Universidade Federal de Uberlândia
STF	Supremo Tribunal Federal

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1	Média dos valores pagos na folha de pagamento de maio de 2024 aos professores efetivos e substitutos do IFTM.....	83
GRÁFICO 2	Comparativo de ingressantes entre professores substitutos e efetivos.....	87
GRÁFICO 3	Período de demissão dos professores substitutos do IFTM.....	91
GRÁFICO 4	Professores substitutos que retornaram ao IFTM.....	93

LISTA DE QUADROS E TABELAS

QUADRO 1	Resultado das buscas com a exposição dos títulos das obras identificadas.....	64
TABELA 1	Carga horária de trabalho dos servidores docentes (efetivo e substituto) do IFTM.....	81
TABELA 2	Formação dos professores efetivos e substitutos do IFTM.....	85

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	15
2.	HISTORICIDADE DA PESQUISA	17
2.1	Apresentação da pesquisa	17
2.2	Orientação metodológica da pesquisa.....	24
3	A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO E DO TRABALHO NO PROCESSO EMANCIPATÓRIO HUMANO	29
3.2	O papel da Educação no processo de emancipação	29
3.3	Educação e o (neo)liberalismo	33
4	PADRÃO DE PRODUÇÃO E DE VIDA E SUA RELAÇÃO COM A PRECARIZAÇÃO E FLEXIBILIZAÇÃO.....	41
4.1	O sentido ontológico do trabalho e sua relação com o padrão de produção, flexibilidade e precarização	41
5.	A TERCEIRIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	54
5.1	A terceirização e suas nuances na administração pública Erro! Indicador não definido.	
5.2	Algumas especificidades acerca das contratações de professores substitutos.....	66
6	CONTEXTO DOS INSTITUTOS FEDERAIS E SUA RELAÇÃO COM AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES SUBSTITUTOS	75
6.1	O contexto dos Institutos Federais e a situação do IFTM.....	75
6.2	Nuances das contratações de professores substitutos no Instituto Federal do Triângulo Mineiro.....	81
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	99
	REFERÊNCIAS	105
	APÊNDICES	110
APÊNDICE A – MEMORIAL.....		110

1. INTRODUÇÃO

Esta seção serve de ponto de início para esta Tese, que intitulamos¹ “Precarização do trabalho docente e terceirização no Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM): indícios localizados na contratação de professores substitutos de 2009 a 2023”.

Neste trabalho, apresentamos cinco capítulos. No primeiro, “Historicidade da pesquisa”, contextualizamos a pesquisa desenvolvida e ora apresentada e, também, não deixamos de apresentar os objetivos e perguntas norteadoras do estudo. Nesse mesmo capítulo, apresentamos a hipótese aventada para esta pesquisa e, assim, pavimentamos o caminho que percorremos nos capítulos posteriores.

No segundo capítulo, “A importância da Educação e do trabalho no processo emancipatório humano”, apresentamos as concepções teóricas que norteiam a análise empreendida no estudo. É função desse capítulo apresentar as bases e as interfaces teóricas assumidas e circunstanciar como são tratados os conceitos de *Educação* e de *trabalho* nesta Tese.

No terceiro capítulo, “Padrão de produção e de vida e sua relação com a precarização e flexibilização”, avançamos na temática central proposta para a pesquisa, na medida em que discutimos a relação que se dá entre o padrão de produção (e de vida) e a precarização e flexibilização que emergem como resultantes dessa relação. É aqui que nos debruçamos mais detidamente sobre o fenômeno da precarização e acenamos para possíveis desdobramentos negativos dele.

No quarto capítulo, “A terceirização na administração pública”, abordamos – de forma mais pormenorizada – a questão da terceirização, lançando luz sobre como ela ocorre na esfera pública. É nessa seção que buscamos examinar, com mais afinco, as nuances que permeiam essa tendência, que é a terceirização assentada na esfera pública. Reservamos, também, a esse capítulo uma discussão sobre os desdobramentos e especificidades da contratação de professores substitutos.

No quinto – e último – capítulo, problematizamos a relação entre os Institutos Federais e a contratação de professores substitutos. Melhor compreender tal contexto nos permite

¹ Nesta Tese, opto por enunciar na primeira pessoa do plural, tendo em vista o meu reconhecimento do relevante espaço que diversas pessoas tiveram em minha trajetória acadêmico-profissional e pessoal, dentre as quais destaco meus orientadores. Enunciar de outra forma impediria o reconhecimento das várias vezes que interseccionam a minha nesta produção.

aventar hipóteses acerca da precarização das condições de trabalho nos Institutos Federais e, também, acenar para possíveis cenários advindos dessa precarização.

Após o quinto capítulo, apresentamos as considerações finais, em que os resultados da pesquisa são discutidos como forma de provocar reflexões em outros pesquisadores e, também, promover deslocamentos epistêmicos. Nosso intuito, nessa seção, não é concluir. O que buscamos é, na verdade, acenar para alguns possíveis encaminhamentos desta pesquisa, a fim de que os agentes envolvidos nos Institutos Federais possam enxergar e agir a partir de uma melhor compreensão da relação que se estabelece no entremeio *terceirização-precarição*.

Passamos, a seguir, a apresentar o capítulo primeiro deste trabalho.

2. HISTORICIDADE DA PESQUISA

2.1 Apresentação da pesquisa

Nas últimas décadas, é perceptível que a terceirização tem ganhado cada vez mais espaço e reconhecimento como solução eficiente para vários problemas. Porém, faz-se necessário o questionamento sobre quais as consequências que esse processo pode trazer à Educação, no que tange a alunos e servidores públicos. É salutar, ainda, fundamentar as hipóteses de possíveis desdobramentos da terceirização para a Educação pública brasileira e para a sociedade em geral.

Para avançarmos, cumpre destacar que a Educação pública brasileira já está em parte terceirizada, não somente pela atividade-meio, que a legislação autoriza, mas também pelos casos em que, por exemplo, um professor de um Instituto Federal se ausenta por motivos de capacitação ou licença médica. Nesses casos, é realizado um processo seletivo simplificado para contratação do substituto que irá suprir a ausência temporária do docente.

É notório salientar que a terceirização está presente, também, em nossos cotidianos de diversas formas e, muitas vezes, até de maneira imperceptível. Por exemplo, quando visitamos determinada instituição (pública ou privada), não sabemos se a limpeza do ambiente ocorre por uma funcionária direta da instituição ou por meio de um contrato terceirizado, visto que o importante é saber se o ambiente está limpo. Essa concepção permeia os vários entendimentos acerca da terceirização, conforme esclarece Silva (2008, p. 14), que destaca que

o fenômeno da terceirização pode ser entendido como a contratação, por uma organização, da realização de atividades (em geral, de serviços) mediante terceiros. Assim, a organização entrega a realização de atividades que lhes são necessárias, porém não essenciais, a outra, em troca de um pagamento como contrapartida, formalizando tal relação mediante um contrato.

Conforme observamos, a compreensão de terceirização supracitada é regulada por meio de um contrato, de tal forma que fiquem claras todas as condições necessárias para que o serviço seja realizado, o que abarca, também, a condição da execução de pagamentos por parte da contratante em benefício da contratada. Esse nível de detalhamento permite um melhor planejamento pelas duas partes envolvidas e garante que ambas tenham benefícios com a realização do contrato.

Por mais que a compreensão de Silva (2008) ecoe o entendimento coletivo acerca do tema, outras compreensões acerca dessa temática podem ser identificadas. Uma delas é a que consta de uma reportagem escrita por Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Diva Belo Lara, na Revista Eletrônica do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Nas palavras dos próprios Jacoby e Lara (2013, p. 4),

a finalidade da terceirização consiste em permitir que se possa captar o trabalho das atividades-meio por um intermediário, para que a administração pública possa aperfeiçoar a sua qualidade e competitividade e concentrar-se exclusivamente na sua atividade-fim.

Dessa forma, terceirizar as atividades-meio que viabilizam o funcionamento da instituição pode proporcionar uma maior dedicação e concentração dos gestores na melhoria contínua da prestação de serviços à comunidade de sua atividade-fim. No entanto, existe uma tendência de ocorrer uma ampliação da terceirização também para a atividade-fim da instituição. É isso que detalham Jacoby e Lara (2013, p. 14), para quem as

atividades-fim são aquelas constitucionalmente atribuídas aos poderes constituídos e legalmente distribuídas e cometidas a cargos existentes na estrutura de seus entes, impassíveis, portanto, de atribuição a particulares; atividades-meio são aquelas instrumentais, acessórias, concebidas e perpetradas única e exclusivamente para concretizar as finalidades institucionais do ente (atividades-fim).

Nessa definição, a explicação sobre terceirização volta-se mais detidamente ao sentido na administração pública, além de esclarecer os conceitos de atividade-meio e atividade-fim. Cumpre destacar, antes de avançarmos, que um ponto da referida conceituação chama a atenção: afirma-se que a terceirização aperfeiçoa a qualidade. Podemos entender que o fato de a organização pública ficar dedicada à sua atividade-fim faz com que ela se especialize e aumente sua qualidade na prestação dos serviços. No entanto, o que precisa ser discutido é *qual qualidade, para quem e sob qual viés*.

Parece-nos necessário pontuar que, para que a terceirização possa ocorrer, é necessário que ela seja permitida pela legislação vigente. Isso posto, se nos debruçamos nas questões de ordem legal, podemos observar que nos últimos anos, os governantes têm proporcionado uma maior regulamentação sobre a terceirização no Brasil. Recentemente, foi aprovada a Lei nº 13.429 de 31 de março de 2017, que autoriza a terceirização da atividade-fim nas instituições privadas. No setor público, por sua vez, o mais recente marco legal foi a publicação do

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que “dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta” (Brasil, 2018b). Parece-nos evidente que a intenção desses marcos legais é permitir e incentivar o uso da terceirização, sob o pretexto de que tal ação se traduzirá em maior eficiência na gestão. Assim, faz-se necessário analisarmos em que medida a terceirização da atividade-fim já alcança as instituições federais de ensino. É nesse intuito que definimos por delimitar a pesquisa empreendida ao âmbito do Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM).

Ao circunscrevermos a pesquisa ao âmbito que mencionamos, buscamos examinar se a hipótese da pesquisa se confirma. Ou seja, intentamos analisar se a contratação dos professores substitutos no IFTM, embora não envolva uma relação direta entre empresas, e – teoricamente – a terceirização não ocorra, pode ser compreendida como terceirização, visto que essa relação exhibe todas as características e condições típicas de uma terceirização.

Para demonstrar tal situação, buscamos documentalmente, na contratação dos professores substitutos, elementos de constatação da precarização das condições de trabalho, quais sejam: elevada carga horária de aula, salários reduzidos, flexibilidade, instabilidade profissional, fragilidade das relações laborais e ausência de autonomia dos professores. Essa dinâmica pode transformar a docência, que é uma carreira estável, em uma atividade temporária, o que afeta negativamente a motivação e a qualificação dos docentes e traz potenciais consequências desastrosas para a qualidade da Educação.

Sentimo-nos impelidos a pontuar também que, ao longo dos anos, a terceirização tem sido ampliada consistente e vertiginosamente. Isso nos permite inferir que, a julgar pelo cenário de crise econômica e política instaurado no Brasil, a terceirização da atividade-fim de uma escola não está distante de acontecer. Paralelamente, no que tange à terceirização da atividade-meio, podemos aventar algumas hipóteses como resultantes desse processo: a precarização das condições de trabalho do professor com salários ainda mais baixos; mais horas de trabalho; maior rotatividade e, ainda, a possibilidade de inviabilização da aposentadoria. Tal contexto pode culminar em um calamitoso processo: a atividade docente pode deixar de ser encarada como carreira e passar a ser considerada como atividade temporária de simples complemento à remuneração. Adicionalmente, tais situações poderão também ensejar a desmobilização e a desqualificação docente, a tal ponto que pode haver consequências desastrosas à sociedade, já que a qualidade da Educação tende a ser fortemente impactada nesse contexto.

Diante do contexto apresentado, atribuímos ao presente estudo a tarefa de verificar se essas hipóteses se confirmam no contexto da atividade-fim de uma instituição de ensino e,

assim, refletir acerca das reais consequências que a terceirização pode trazer à Educação e, por desdobramento, à sociedade. Para tanto, foram realizadas reflexões a partir da revisão bibliográfica e uma análise comparativa entre o contexto de atuação de professores substitutos e efetivos do Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM). Nessa análise, foram levados em consideração os seguintes aspectos: salários, número de aulas, reconhecimento social, instabilidade profissional, fragilidade das relações, autonomia dentro da instituição, entre outros aspectos. Tal materialidade permite-nos avaliar a problemática e verificar as reais consequências para o profissional, para a Educação e para a sociedade em geral.

Uma das possíveis reflexões que emergem da análise supracitada é sobre o desdobramento de que a terceirização dos professores pode conduzir a Educação brasileira e os cidadãos em geral a uma completa precarização. Essa discussão é, a nosso ver, nevrálgica na medida em que ajuda a explicitar as possíveis direções existentes e suas distintas consequências. Acerca da terceirização como tendência, Oliveira (2002, p. 89) enfatiza que

assentados sobre uma visão unilateral do poder do capital sobre o trabalho, concebem o processo de alienação do trabalhador como uma característica geral do trabalho sob o capitalismo, o que inviabilizaria quaisquer perspectivas de transformação social.

Tal perspectiva de alienação também acena para a necessidade de examinarmos como se dão as relações entre a Educação e os aspectos sociais. A esse respeito, Oliveira (2002, p. 89) esclarece:

O modo específico como a Educação se articula com as relações sociais em seu conjunto deve, entretanto, ser analisado em função da luta pela hegemonia entre a concepção burguesa de Educação e a concepção da classe trabalhadora.

Tais postulações acenam para o propósito do presente estudo, no contexto das relações sociais e da hegemonia burguesa da Educação, que é problematizarmos essa relação e as possíveis consequências para a Educação e para o futuro do Brasil.

Acreditamos que tal problematização, nas palavras de Lucena, Previtali e Lucena (2017, p. 6), serve para reiterar que “a ausência de análises mais complexas, que apreendam o mundo em que vivemos, tem nos levado a equívocos estratégicos e táticos lamentáveis”. Em outras palavras, a relevância prática do problema está em analisar a presente situação, o formato atual de contratação dos professores substitutos, as precarizações que envolvem a contratação e o trabalho docente em tal situação. A real possibilidade da terceirização da

atividade-fim na Educação e suas possíveis consequências para os indivíduos e coletividade em geral também são vieses que merecem ser abordados. Em outras palavras, conhecer um possível futuro pode propiciar a motivação necessária para que o homem aja assertivamente no presente.

Nesta seção introdutória, cumpre, ainda, sobrelevar o objetivo geral desta pesquisa, que perpassa o interesse por analisar os indícios presentes na contratação dos professores substitutos no IFTM que podem evidenciar a precarização docente e caracterizar a terceirização. Para darmos conta desse objetivo geral, recorreremos a algumas ações que se traduziram em objetivos específicos nesta pesquisa: apresentar reflexões acerca da Educação e trabalho no processo emancipatório; levantar os aspectos do padrão de produção e as relações com a precarização e flexibilização; compreender a terceirização, suas características e dimensões; elencar o percurso administrativo que envolve a contratação de professores substitutos e, por fim; verificar o contexto em que o IFTM está inserido e as relações entre as contratações de professores substitutos e a terceirização.

Cabe ressaltar, em vias de finalização desta seção primeira, que a terceirização tem crescido exponencialmente nos últimos anos, e a preocupação é com a precarização das atividades terceirizadas, o que implica perda de qualidade dos serviços ofertados. Na área educacional, a preocupação recai sobre a qualidade da Educação promovida e as consequências que podem acometer a sociedade.

Nesse sentido, o estudo se justifica considerando que é fundamental a crítica sobre a rápida expansão da terceirização nas instituições públicas nos últimos anos, devendo-se sopesar as características positivas e as negativas. Além disso, cabe refletir sobre a direção que a sociedade tem trilhado e suas consequências, uma vez que existem poucas pesquisas que se debruçaram sobre o tema de levantar e analisar as formas e os formatos da terceirização já existentes na atividade-fim nas escolas mantidas com recursos do Governo Federal, e que possuem abrangência nacional.

No caso em análise neste estudo, uma escola pública possui como atividade principal a Educação (por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão), e como atividades secundárias a realização de atividades como secretarias, serviços gerais, transportes com visitas técnicas, serviços de correio etc. Nesse caso, por exemplo, a instituição de ensino, por ter a necessidade de realizar transportes, precisa contratar motoristas e faz tal contratação por meio da terceirização. Além disso, a legislação brasileira determina que os cargos extintos devem ser terceirizados. Cumpre destacar, nesse sentido, que o Decreto nº 9.262 de 9 de janeiro de 2018 extingue, entre muitos outros, os cargos de “Professor de 1º grau”, “Professor horista”,

“Professor”, “Professor 1 ou 2 graus”, “Professor assistente”, “Professor titular” e “Professor auxiliar” (Brasil, 2018a). Este e sua posterior alteração pelo Decreto nº 9.314 de 20 de março de 2018, “extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica” (Brasil, 2018d). Dessa forma, além das atividades-meio, que já podem ser terceirizadas, os cargos que estão definidos como extintos passam a ser obrigatoriamente realizados por meio da terceirização.

Devemos, neste instante, aclarar que a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, prevê particularidades no que diz respeito a contratações. É autorizada a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõem os artigos a seguir:

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

IV - admissão de professor substituto e professor visitante;

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial da União, prescindindo de concurso público. (Brasil, 1993, n.p.).

Os artigos supramencionados ressaltam que a administração pública pode e deve, de acordo com os preceitos legais, terceirizar as atividades-meio, incluindo-se os cargos extintos e podem excepcionalmente contratar professor substituto. De acordo com a Constituição Federativa do Brasil de 1988, a investidura em cargo público será realizada exclusivamente por meio de licitação, conforme dispõe o artigo a seguir:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. (Brasil, 1988, n.p.).

Sob o tecido de uma “suposta necessidade”, assim como utilizando de suas prerrogativas de legislar sobre matérias de competência da União, o Governo, o Congresso e o Senado alteram a Constituição Federal a partir de seus interesses e conveniências. Recentemente, houve a autorização da terceirização da atividade-fim nas instituições privadas. Da forma que avaliamos, tal autorização prenuncia a possibilidade de caminhos

semelhantes serem percorridos na esfera pública. Afinal, já tendo sancionado a autorização na esfera privada, o que nos assegura que nova alteração não será feita para que seja viabilizada também a terceirização da atividade-fim sem limites na administração pública federal?

A indagação que fizemos no parágrafo anterior encontra respaldo em uma visão equivocadamente reducionista que se tem construído sobre o serviço público em geral. Ao longo dos anos, a imagem do serviço público em geral vem sendo arranhada e desvalorizada pela mídia. Repetida e ostensivamente, os canais de comunicação têm fomentado um sentimento público de descontentamento com a administração e com o serviço público, o que se converte em terreno fértil para o alcance da total terceirização. Isso exige que os brasileiros tenham consciência dos riscos desse direcionamento e possam passar a defender, com mais determinação, uma Educação que possa contribuir efetivamente para o realinhamento do caminho que a sociedade tem trilhado.

O embate que apresentamos aqui serviu de subsídio para que o escopo central desta pesquisa fosse arquitetado. Da forma que já contextualizamos nesta seção, resta claro que a presente pesquisa teve como escopo central a análise do alcance da terceirização da atividade-fim no IFTM, o que nos permite melhor compreender os impactos dessa prática no contexto educacional, por meio de levantamento documental sobre a terceirização na administração pública federal e de análise comparativa das condições de trabalho entre professores substitutos e efetivos.

Não nos parece precoce pontuar que o presente estudo permitiu corroborar hipóteses preocupantes, pois, embora no caso dos professores substitutos não exista uma empresa gerindo a relação entre o contratado e o contratante, o que teoricamente implica não existir a terceirização, todas as demais características comuns da terceirização são reais, como a precarização das condições de trabalho dos professores substitutos. Isso inclui salários reduzidos, aumento de carga horária, maior rotatividade e riscos à aposentadoria. Mais detalhes acerca da incongruência que se instaura na busca por eficiência no serviço público educacional por caminhos sinuosos como o da terceirização serão discutidos ao longo dos próximos capítulos. Contudo, cumpre anteciparmos que os reflexos mais nefastos desse panorama para a sociedade resvalam questões atreladas a condições de trabalho, salários, número de aulas, reconhecimento social, instabilidade profissional e autonomia. Trata-se de consequências irreversíveis, se analisadas questões inerentes à preservação da qualidade do ensino e à formação de indivíduos emancipados.

As questões que antecipamos sobre nossa análise passam a ser endossadas ao longo das próximas seções. Ao acionarmos para o debate elementos estruturantes da carreira

docente, intentamos não apenas referendar hipóteses aventadas neste estudo, mas principalmente contribuir para um debate necessário acerca do impacto dilacerante da terceirização na Educação pública nacional, o que impacta naturalmente a formação de indivíduos. Para edificarmos tal debate, lançamos mão de metodologias que nos permitissem analisar detidamente os dados obtidos na pesquisa. É sobre elas que discorreremos a seguir.

2.2 Orientação metodológica da pesquisa

A presente pesquisa partiu de questionamentos relacionados com a busca dos indícios presentes na contratação dos professores substitutos no IFTM de 2009 a 2023, que podem evidenciar a precarização do trabalho docente e caracterizar a terceirização. Teve como fundamentação conceitos ligados ao trabalho e à Educação, à flexibilização nas leis de contratação e à terceirização, propriamente dita. Para tanto, os recursos metodológicos utilizados foram prioritariamente relacionados ao método hipotético-dedutivo em pesquisa qualitativa de viés exploratório, descritivo e documental. Trata-se, portanto, de pesquisa qualitativa, exploratória, descritiva e documental com utilização do método hipotético-dedutivo, pois parte do problema para análise e falseamento das hipóteses. Utiliza o estudo documental, uma vez que parte de revisão bibliográfica seguida de levantamento documental, pois utiliza materiais já elaborados como diversos documentos de acesso público ou solicitados à instituição pesquisada. Tal escolha metodológica se deu pela necessidade de desenvolver uma investigação qualitativa, visto que sua aplicação é recomendada para quando o pesquisador busca uma compreensão extensiva e com mais objetividade e validade conceitual.

O método hipotético-dedutivo foi escolhido para a pesquisa, pois norteia o processo analítico, uma vez que o processo científico é um empreendimento rigoroso e que busca compreender e explicar os fenômenos. Popper (1972, p. 275) explica que “as teorias não são verificáveis, mas podem ser corroboradas”. Dessa forma, quando os conhecimentos disponíveis são insuficientes para esclarecer um fenômeno específico, emerge um problema científico. Esse problema instiga a formulação de conjecturas ou hipóteses, que são proposições e tentativas de explicar a dificuldade em questão. A partir dessas hipóteses, são deduzidas consequências que, conforme pontua Gil (2008, p.12), devem ser rigorosamente verificadas. Nas palavras do autor,

quando os conhecimentos disponíveis sobre determinado assunto são insuficientes para a explicação de um fenômeno, surge o problema. Para tentar explicar a

dificuldade expressa no problema, são formuladas conjecturas ou hipóteses. Das hipóteses formuladas, deduzem-se consequências que deverão ser testadas ou falseadas. Falsear significa tentar tornar falsas as consequências deduzidas das hipóteses. Enquanto no método dedutivo procura-se a todo custo confirmar a hipótese, no método hipotético-dedutivo, ao contrário, procuram-se evidências empíricas para derrubá-la.

Cabe ressaltar que tal proposta auxilia no processo crítico e contínuo de reflexão, teste e refutação, que é fundamental para o desenvolvimento do conhecimento científico, pois garante que as explicações para os fenômenos observados sejam continuamente desafiadas e aprimoradas, o que promove um entendimento mais profundo e preciso da realidade.

Trata-se também de pesquisa descritiva, porque visa a descrever, demonstrar, expor e detalhar as formas e formatos existentes de contratação de professores substitutos e a terceirização na administração pública federal e avança em paralelo com a pesquisa exploratória, haja vista que tem como finalidade desenvolver e esclarecer conceitos e ideias de hipóteses pouco exploradas. É isso que esclarece Gil (2008, p. 27):

Pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato. Este tipo de pesquisa é realizada especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis.

Logo, por compreendermos que pesquisas exploratórias são conduzidas para oferecer uma visão inicial e geral sobre um determinado tema, especialmente quando este é pouco estudado, definimos pela concepção desta pesquisa nessa vertente metodológica. Essa orientação metodológica coaduna com a pesquisa realizada, uma vez que tem como objetivo entender melhor o problema, identificar variáveis importantes e estabelecer direções para estudos futuros mais detalhados. Em essência, é uma abordagem preliminar que ajuda a definir o escopo e a natureza do tema em questão, o que serve de preparação do terreno para investigações mais rigorosas e focadas.

Devemos reiterar, ainda, que a investigação em questão possui viés qualitativo, visto que a sua abordagem de investigação enfatiza a descrição, a dedução partindo das hipóteses e a teoria fundamentada (Bogdan; Biklen, 1994). Dessa forma, permite responder a questionamentos particulares, tendo em vista a relevância social e a realidade do trabalho dos docentes, além da preocupação com a preservação da qualidade da Educação brasileira e a formação de cidadãos críticos e socialmente conscientes.

No que tange ao tema da pesquisa, cumpre esclarecer que o fato de a temática ter sido pouco explorada até então serviu de importante ponto de partida. Contudo, tal escassez de

pesquisas fez com que tivéssemos que aplicar métodos e técnicas mistas na pesquisa. Como nosso intuito era pesquisar algo vedado por lei, a terceirização da atividade-fim nas instituições de ensino, alcançarmos o entendimento sobre a realidade e o verdadeiro conhecimento científico foi um tanto quanto desafiador, mesmo porque para alcançar esse caráter científico da pesquisa, conforme esclarece Gil (2008, p.8),

torna-se necessário identificar as operações mentais e técnicas que possibilitam a sua verificação. Ou, em outras palavras, determinar o método que possibilitou chegar a esse conhecimento. Pode-se definir o método como caminho para se chegar a determinado fim. E método científico como o conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos adotados para se atingir o conhecimento.

Dessa forma, para que um conhecimento seja considerado científico, é imprescindível identificar as operações mentais e técnicas que possibilitam sua verificação, ou seja, determinar o método empregado para sua obtenção. O método pode ser definido como o percurso necessário para atingir um objetivo específico. O método científico, por sua vez, consiste no conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos utilizados para adquirir conhecimento de forma sistemática e passível de verificação. Esse rigor metodológico assegura que o conhecimento obtido seja válido e confiável.

O desenvolvimento da presente pesquisa só se tornou possível com o estreitamento do objeto e da amostra a ser estudada. O que fizemos foi delimitar o foco ao IFTM, com vistas a estreitar o decurso do tempo. Os dados obtidos foram desde a transformação para Instituto Federal, que se deu do final do ano de 2008, até o ano de 2023. Esse recorte temporal se justifica tendo em vista suas características abrangentes, comuns e específicas. Esse recorte é marca preponderante das pesquisas, pois, conforme acena Gil (2008, p. 89),

de modo geral, as pesquisas sociais abrangem um universo de elementos tão grande que se torna impossível considerá-los em sua totalidade. Por essa razão, nas pesquisas sociais, é muito frequente trabalhar com uma amostra, ou seja, com uma pequena parte dos elementos que compõem o universo.

O estudo foi delimitado no Instituto Federal do Triângulo Mineiro, visto que engloba diversas características que propiciaram uma análise mais completa e qualificada. É relevante destacar que tal órgão possui autonomia administrativa e pedagógica. Sua estrutura está localizada em *campi* distribuídos nas cidades de Uberlândia, Uberaba, Ituiutaba, Campina Verde, Paracatu, Patrocínio e Patos de Minas. Os vários *campi* possuem uma diversidade de

cursos de nível “Técnico Integrado ao Ensino Médio”, “Técnico Concomitante ao Ensino Médio”, cursos “FIC/PROEJA”; cursos de Graduação e Pós-graduação. Essa diversidade de cursos e cidades atendidas permite aproximar a sua forma de gestão de várias outras escolas de Nível Médio, Profissionalizante Técnico, Graduação e Pós-graduação.

Com o objetivo de aclarar o percurso metodológico adotado, destacamos que apesar de a Tese ser apresentada em cinco capítulos, o estudo foi concebido em quatro diferentes momentos: no primeiro, envidamos esforços para discorrer sobre as relações existentes entre a Educação e o trabalho no processo emancipatório humano; no segundo, abordamos os aspectos epistemológicos do trabalho e suas implicações em relação à flexibilização e à precariedade. No terceiro, apresentamos a trajetória legal da evolução da terceirização no Serviço Público Federal. E por fim, detalhamos o percurso administrativo, que envolve a contratação de professores substitutos e pormenorizamos uma análise do contexto do IFTM, o que nos subsidia em uma comparação entre docentes substitutos, efetivos e a lógica da terceirização. É nesse último momento que buscamos melhor compreender se a contratação de professores substitutos pode ser considerada como terceirização. Tal análise foi realizada sob o prisma do impacto que gera ou que pode vir a acarretar na qualidade do ensino e nos possíveis desdobramentos para a sociedade brasileira.

O que evidenciamos, devemos prenunciar, foi a existência da terceirização da atividade-fim nas escolas da administração pública federal, o que tem ocasionado consequências graves para a Educação e para a sociedade brasileira, como a precarização desses relevantes espaços educacionais. Tal precarização da Educação e do trabalho impacta grandemente o processo emancipatório humano. É essa discussão que arrolamos no Capítulo 2 desta Tese, a seguir.

3 A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO E DO TRABALHO NO PROCESSO EMANCIPATÓRIO HUMANO

3.2 O papel da Educação no processo de emancipação

Nossa reflexão acerca da atividade dos professores substitutos em uma escola pode suscitar várias preocupações, e uma delas é o impacto gerado na Educação que está sendo oferecida. Assim, antes de adentrar os aspectos sociais, políticos e econômicos que buscamos discutir nesta seção, optamos por discorrer sobre o papel da Educação na formação do indivíduo e, nesse sentido, compreender como se dá sua emancipação e sua relação com o meio e contexto é fundamental para avançarmos na discussão.

Existem diversos conceitos sobre o que é Educação. Todavia as explicações a respeito se fundem com o seu papel mediador, conforme postula Saviani (2014, p. 111):

Com efeito, ao definir a Educação como ato de produzir, ativa e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens, essa teoria pedagógica está se reportando explicitamente ao conceito de modo de produção, pois entende que do modo como os homens produzem sua existência deriva o modo como se produz a Educação.

Na esteira dessa compreensão trazida pelo autor, compreendemos que a Educação se relaciona com o modo de produção. Assim, a sociedade produz seus meios de subsistência ao mesmo tempo que produz a Educação. Não obstante, os meios de produção e de vida são determinados pelo sistema econômico e político, geridos, no caso, pelo capitalismo. Logo, essa relação nos permite inferir que a razão central do existir da Educação está pautada em oferecer o conhecimento necessário para que o indivíduo possa reproduzir o sistema de produção atual.

A autora Maria Ciavatta contribui com a discussão ao apresentar um conceito acerca do que vem a ser a Educação politécnica. Ciavatta (2014, 190) é inequívoca ao pontuar que

em síntese, ao longo de três décadas, muitas foram as derrotas sofridas em face das políticas sociais, econômicas, educacionais do neoliberalismo nos anos 1990 e 2000. Mas preservou-se, no âmbito do convencimento e da luta política, o denso significado da “Educação politécnica” como Educação omnilateral ou formação em todos os aspectos da vida humana – física, intelectual, estética, moral e para o trabalho, integrando a formação geral e a Educação profissional.

Da forma que compreendemos, a Educação politécnica se apresenta como uma solução viável para equilibrar a formação geral do indivíduo com a preparação para o trabalho

e reprodução ou aprimoramento do sistema de produção atual. Assim, mesmo diante das adversidades, a ideia de uma Educação que integra tanto a formação geral quanto a Educação profissional persiste como um objetivo importante na busca por uma sociedade mais equitativa e completa. O desafio que se apresenta nesse emaranhado é, por conseguinte, o de demonstrar a importância de o indivíduo superar o contexto econômico e político que se apresenta, superar os obstáculos que emergem, mesmo reconhecendo a poder acachapante do capital.

Sob esse prisma, Mészáros (2010, p. 47) destaca que “romper com a lógica do capital na área da Educação equivale a substituir as forças onipresentes e profundamente enraizadas de internalização mistificadora por uma alternativa concreta abrangente”. Ao lermos essa conceituação, podemos imaginar que não se trata de um caminho fácil, pois o homem nasce e herda todo o sistema. Nesse momento, deparamo-nos com uma encruzilhada: assim como o homem nasce, herda, é moldado e educado para reproduzir o sistema atual, também pode transcender essa estrutura. Acerca da temática, Karel Kosik (1969, p. 96) enfatiza que

o homem existe sempre dentro do sistema, e como parte integrante é reduzido a alguns aspectos (funções) ou aparências (unilaterais e reificadas) da sua existência. Ao mesmo tempo, o homem está sempre acima do sistema e – como homem – não pode ser reduzido a sistema. A existência do homem concreto se estende no espaço entre a irreducibilidade ao sistema ou a possibilidade de superar o sistema, e sua inserção de fato ou funcionamento prático em um sistema (de circunstâncias e relações históricas).

Nesse ponto, começamos a compreender uma hipótese quanto a maneiras de superação do sistema, pois a partir de uma Educação emancipatória, o indivíduo terá condições de perceber que ele vive em um mundo reificado e inventado. Trata-se de uma ficção criada para colocar rédeas no homem para que exerça apenas o papel de engrenagem do sistema.

A emancipação refere-se à busca pela liberdade, na qual o indivíduo adquire a capacidade de tomar decisões que superem a engrenagem do sistema. Para tanto, a Educação emancipatória deve privilegiar a liberação de restrições e a capacidade de agir de acordo com a própria vontade, levando em consideração valores e conhecimentos adquiridos. É um processo multidimensional que engloba a emancipação política, social, econômica e intelectual.

É salutar destacar que a Educação tem sido historicamente compreendida como uma ferramenta para desenvolver habilidades cognitivas, transmitir conhecimento e preparar indivíduos para o mercado de trabalho. No entanto, a Educação vai além disso ao desempenhar um papel fundamental na emancipação humana. Para tal perspectiva, a

Educação deve ser crítica, necessita incentivar os indivíduos a questionar, analisar e avaliar informações de forma independente. Isso promove a capacidade de discernir entre diferentes perspectivas. Nesse sentido, os indivíduos serão educados e constituídos na direção de serem cidadãos conscientes. Isso pode levar a uma participação ativa na transformação da sociedade, tendo como premissa a promoção da justiça, da igualdade e da superação da engrenagem social.

Para uma melhor compreensão a respeito da Educação emancipatória, faz-se necessária a análise das contradições, dos conflitos e das distorções na realização das funções sociais da escola. Tal contexto é fundamental para compreender seu papel na sociedade. É por meio da análise das relações estruturais que as raízes dessas contradições se tornam mais evidentes, uma vez que a estrutura social é o contexto no qual a ópera escolar adquire significado. Além disso, uma análise estrutural não substitui, mas complementa os estudos empíricos detalhados, oferecendo um quadro conceitual e interpretativo que permite uma compreensão mais profunda das questões educacionais. Enguita (1989, p. 218) explica que

as contradições, os conflitos, as distorções na realização pela escola de suas funções sociais podem e devem ser também analisados em termos estruturais. Em primeiro lugar, porque é nas próprias relações estruturais onde se encontram principalmente suas raízes. Em segundo lugar, porque é na complexa trama que essas formam (a estrutura social mesma) onde adquirem sentido. E, em terceiro lugar, porque a subordinação da atividade individual, as tendências e contratendências estruturais, é o que faz dela algo mais que uma insignificante gota de água em um errático oceano social. Além disso, aqui, como em outros terrenos, a análise estrutural não substitui os estudos mais sistemáticos e detalhados da evidência empírica, mas, certamente, é o que lhes oferece um marco conceitual e interpretativo.

Uma análise estrutural das contradições e distorções na realização das funções sociais da escola revela a importância de considerar o contexto mais amplo no qual a Educação está inserida. A estrutura social desempenha um papel fundamental na determinação do funcionamento e das consequências das práticas educacionais.

É nessa vertente que avança o entendimento de Nossela (2012), para quem a “filosofia da Educação” tem o papel de aprofundar as reflexões quanto às dificuldades do homem como educador. Nessa perspectiva, conforme elucida Nossela (2012, p. 38), “pode-se dizer que a filosofia da Educação é uma reflexão radical, rigorosa e global sobre os problemas que o homem enfrenta no transcurso de sua ação educativa”. Portanto, por intermédio da filosofia da Educação, as reflexões quanto a uma abordagem estrutural e uma análise investigativa a respeito do papel do professor pode contribuir para uma compreensão mais completa das questões educacionais e, assim, contribuir para melhorar o sistema educacional e viabilizar

uma Educação emancipatória.

A relação entre consciência e mundo, por sua vez, deve ser compreendida de maneira integrada e dialética, considerando suas interações contraditórias. A consciência não pode ser vista como uma entidade que molda arbitrariamente o mundo objetivo, nem como um mero reflexo passivo da realidade externa. Essa perspectiva destaca a relevância do papel da subjetividade na construção da História e, conseqüentemente, sublinha a importância da Educação como um meio fundamental de mediar e influenciar essas interações. É isso que advoga Freire (2001, p. 9), ao afirmar que a Educação emerge como um campo crucial para o desenvolvimento da consciência crítica e a transformação da realidade social. Nas palavras do próprio pensador,

consciência e mundo não podem ser entendidos separadamente, dicotomizadamente, mas em suas relações contraditórias. Nem a consciência é a fazedora arbitrária do mundo, da objetividade, nem dele puro reflexo. A importância do papel interferente da subjetividade na História coloca, de modo especial, a importância do papel da Educação.

Resta evidente, portanto, que a compreensão dialética da relação entre consciência e mundo enfatiza que ambos se influenciam mutuamente em um processo contínuo de interação contraditória. Essa visão rejeita a ideia de uma consciência que impõe arbitrariamente sua vontade sobre a objetividade, assim como a noção de uma subjetividade completamente subordinada ao mundo externo. Nesse contexto, a Educação desempenha um papel vital, não apenas como transmissora de conhecimento, mas como um agente ativo na formação de indivíduos críticos e conscientes. Por meio da Educação, é possível promover a interferência da subjetividade na História, facilitando transformações sociais significativas e contribuindo para a construção de uma realidade mais justa e equitativa.

O processo educacional perpassa o papel do educador e sua sustentação depende de diversos outros atores. Dessa forma, não se trata de delegar ao professor, ao aluno ou à escola a responsabilidade pelo sucesso ou fracasso social existente, mas, sim, de ressaltar a importância, como atores num tabuleiro extremamente complexo, que representa a vida real e concreta.

O debate acerca da relação professor, aluno e Educação, e suas relações, é transversal no âmbito desta pesquisa, tendo em vista o nosso intuito de fomentar elementos para o entendimento acerca da formação de um indivíduo emancipado do sistema e que tenha as condições necessárias de enveredar para uma possível superação.

Portanto, no contexto do presente estudo, tencionamos avaliar se as condições

determinadas a um professor substituto propiciam o mínimo para a verdadeira e necessária formação do aluno, ou seja, interessa-nos compreender em que medida tais condições corroboram o arquétipo de um estudante que se constitui verdadeiramente cidadão e que contribui para a transformação de seu tempo em meio, muitas vezes, a um contexto de neoliberalismo, sobre o qual discorreremos na seção 2.2, disposta a seguir, intitulada “Educação e o (neo)liberalismo”.

3.3 Educação e o (neo)liberalismo

Para a compreensão acerca de como a Educação se realiza, é fundamental a análise da estrutura social, das suas contradições e das suas distorções. Nesse sentido, é importante destacar que o neoliberalismo é uma ideologia econômica e política e surgiu como uma reação a crescente presença e intervenção do Estado na economia. Fundamenta-se, em princípio, como a supremacia do mercado livre e competitivo e como característica central, podemos citar, possui o incentivo à diminuição da intervenção estatal na economia, o que envolve a privatização de empresas estatais e a desregulamentação de diversos setores econômicos.

A ideologia neoliberal é a força dominante no cenário político e econômico contemporâneo, baseando-se no princípio fundamental da concorrência. Esse princípio se estende para além das fronteiras do mercado, permeando todas as esferas da sociedade, em um esforço para impor os valores mercantis em todas as interações humanas. Como resultado, os indivíduos são forçados a se tornarem verdadeiros empresários de si mesmos, sendo vistos como agentes autônomos, que devem operar como empresas em miniatura e assumir a responsabilidade individual por seu sucesso ou fracasso, uma vez que, conforme postula Druck (2021, p. 825),

o cerne da ideologia neoliberal está na defesa da concorrência como princípio de sociabilidade, transpondo para todas as esferas da sociedade os valores mercantis, transformando os homens em empresários de si mesmos, como agentes que devem agir como empresa, responsabilizando-os individualmente pelo sucesso ou fracasso de seus empreendimentos.

Dito de outra forma, a ideologia neoliberal fundamenta-se na promoção da concorrência como princípio central de sociabilidade, estendendo os valores do mercado para todas as esferas da sociedade. Esse paradigma transforma os indivíduos em empresários de si mesmos, tratando-os como “empresas humanizadas” que são individualmente

responsabilizadas pelo ônus ou pelo bônus de suas ações. Da forma que compreendemos, o professor substituto pode ser compreendido como um exemplo concreto dessa lógica neoliberal. Contratado por tempo determinado e frequentemente sem as garantias trabalhistas típicas de uma posição permanente, o professor substituto atua de maneira similar a um empreendedor. Ele deve constantemente buscar oportunidades, aprimorar suas habilidades e adaptar-se às demandas do mercado educacional para garantir sua empregabilidade e sucesso profissional. Essa dinâmica reflete a crescente mercantilização do trabalho acadêmico, em que a responsabilidade pelo desenvolvimento e pela sustentabilidade da carreira recai sobre o indivíduo, o que coaduna com os princípios neoliberais de autogestão e de competição contínua.

O que se mostra como evidente, nessa dinâmica, é a marca nefasta que é deixada na sociedade como resultado. À medida que os valores mercantis se infiltram em todas as dimensões da vida, os indivíduos são pressionados a se verem como empreendedores autônomos, encarregados de seu próprio destino e, assim, conforme explicam Antunes e Druck (2013, p. 218), a sociedade passa a aceitar que

a substituição do trabalho contratado e regulamentado, dominante no século XX e sua substituição pelas modalidades atípicas de trabalho, como o “empreendedorismo”, “cooperativismo”, “trabalho voluntário” etc., cada vez mais, parecem se configurar como formas ocultas de trabalho que permitem aumentar ainda mais as distintas formas de flexibilização salarial, de horário, funcional ou organizativa.

Conforme podemos observar, a explicação acionada até aqui deixa resvalar detalhes da transição do trabalho contratado e regulamentado, que predominou no século XX, para modalidades atípicas, tais como “empreendedorismo”, “cooperativismo” e “trabalho voluntário”. O fenômeno é descrito como responsável por ocultar as distintas formas de flexibilização salarial, de horário e organizacional. Antunes e Druck (2013) são categóricos, ainda, em destacar que o “empreendedorismo”, por exemplo, representa uma modalidade que desafia as estruturas tradicionais de emprego, permitindo maior autonomia, mas ao mesmo tempo, introduzindo formas mais flexíveis e por vezes precárias de remuneração.

Diante de tais compreensões, ousamos afirmar que tais formas de trabalho, consideradas inovadoras e libertadoras, podem, na prática, intensificar as disparidades e as precariedades laborais, ampliando as possibilidades de flexibilização salarial, de horário e organizacionais. Essa análise sugere a necessidade de um exame crítico das atuais transformações no mundo do trabalho, visando a compreender as implicações sociais e

econômicas dessas mudanças.

Nessa via, Antunes (2005) elucida que a modernização neoliberal, quando aplicada a países do Terceiro Mundo, penaliza sobremaneira o mundo do trabalho, de tal forma que um grande segmento da população se torna parte de uma classe sem emprego formal, sobrevivendo nas margens da economia informal em condições de extrema fragilidade. Aqueles que permanecem no mercado de trabalho formal enfrentam níveis significativos de espoliação salarial e superexploração do trabalho, resultando em um cotidiano marcado pela escassez e pela constante diminuição da capacidade de satisfazer suas necessidades básicas. Acerca disso, Antunes (2005, p. 17) esclarece que

não é demasiado lembrar que a modernização neoliberal para o Terceiro Mundo penaliza de maneira muito mais brutal e nefasta o mundo do trabalho. Despossuído, dilapidado, desqualificado, o ser social não consegue nem mesmo viver do seu trabalho. Converte-se, em largas faixas, numa classe sem trabalho, que vive da miséria da economia informal. Aqueles que permanecem no mercado de trabalho formal vivenciam níveis de subtração salarial, de superexploração do trabalho que tornam sua cotidianidade marcada pela escassez e pela redução crescente da satisfação de suas necessidades.

A desigualdade e a precarização do trabalho, escamoteadas pela modernização neoliberal em nações do Terceiro Mundo, constituem desafios preocupantes. A ampla despossessão e a crescente dependência da economia informal criam uma classe de trabalhadores desprotegidos e vulneráveis, lutando para sobreviver em meio a condições de superexploração. Aqueles que permanecem no mercado formal enfrentam uma exploração extrema que reduz sua qualidade de vida. No contexto da presente pesquisa, é importante destacar que o professor substituto se assemelha à classe dos trabalhadores desprotegidos, visto que são regidos por contrato temporário de trabalho, que podem ser rescindidos a qualquer momento. Por outro lado, temos a figura do professor efetivo, que ocupa a posição do trabalhador formal, estável, repleto de direitos e vantagens.

A análise da relação entre Educação, desigualdade social, acumulação e poder revela um aspecto crucial da dinâmica socioeconômica. Evidencia-se o ocultamento das relações de classe e poder na criação da desigualdade social. Isso é acompanhado pela disseminação generalizada da ideologia do "capital humano" e da pedagogia das competências, que promovem a Educação e qualificação como soluções para o desemprego, subemprego e a pobreza. A esse respeito, Frigotto (2009, p. 75) destaca que

como consequência, encobre as relações de poder e de classe na produção da desigualdade social e instaura o senso comum da ideologia do capital humano e da pedagogia das competências, que colocam a Educação e a qualificação como saída ao desemprego ou subemprego e à pobreza. Tanto a ideologia do capital humano

quanto a da pedagogia das competências encobrem o fato de que os pobres, desempregados ou subempregados têm pouca e precária escolaridade por sua condição de classe explorada.

A compreensão da influência da Educação na estratificação social é fundamental para uma análise crítica das desigualdades. A ideologia do "capital humano" e a “pedagogia das competências”, embora apresentem a Educação como uma solução para os problemas sociais, muitas vezes, omitem a origem da desigualdade, que está entranhada nas disparidades de classe e poder, conforme apregoa Frigotto (2009, p. 75). Portanto, é essencial reconhecer que a Educação sozinha não pode eliminar a desigualdade, a menos que as questões subjacentes de poder e classe sejam abordadas de maneira abrangente. Por isso, discutir a condição de trabalho dos professores e o impacto que pode gerar a Educação é fundamental para a compreensão dos rumos pelos quais a sociedade caminha. Dessa forma, a reflexão dos elementos intrínsecos que permeiam a Educação e as condições de trabalho – como o sistema econômico, político, regulamentações, reformas, mercado, terceirização, entre outros – são significativos para o alcance do entendimento quanto a emancipação humana e as influências da ideologia neoliberal.

Na contemporaneidade, tem sido criado um conjunto de reformas que tem impactos significativos na estrutura da luta dos trabalhadores e na precarização do mercado de trabalho. Esse fenômeno, que tem ganhado destaque nos cenários políticos e econômicos, levanta questões cruciais sobre o equilíbrio entre a proteção dos direitos dos trabalhadores e a busca pelo desenvolvimento econômico. A esse respeito, Freitas (2018, p. 22) apresenta a seguinte reflexão:

A “nova direita” e seus aliados passam a implementar um conjunto de reformas que desestruturam a luta dos trabalhadores e colocam novos marcos de precarização da força de trabalho, ao mesmo tempo que recompõem as garantias do processo de acumulação.

As reformas implementadas demonstram uma reconfiguração nas dinâmicas do mercado de trabalho, com impactos consideráveis na precarização das condições laborais. Ao mesmo tempo, elas fortalecem as bases da acumulação de capital. Nesse contexto, a análise das consequências das reformas como a terceirização sem limites, previdência, trabalhista e administrativa, e como elas impactam de forma desigual no equilíbrio entre o progresso econômico e a proteção dos direitos dos trabalhadores, permanece um tema fundamental de discussão e debate nas esferas políticas e sociais.

No atual sistema econômico, vivenciamos o movimento da (des)regulamentação,

temos a lei da terceirização², teto dos gastos³ e reforma previdenciária⁴. Nesse contexto mercadológico de competitividade e abertura ao privado daquilo que é público, fazemos o questionamento, o que impacta a Educação. A indagação se fundamenta porque estamos tratando da importância e da relevância da Educação emancipatória para todos, independentemente da classe social, que possibilite a formação de cidadãos conscientes e não apenas conhecedores das técnicas que sirvam o mercado de trabalho.

Diante disso, cabe o questionamento sobre o que deve ser ensinado. A explicação no sentido neoliberal é que a Educação deve se pautar no valor econômico, ou seja, o que ensinar para que seja possível a reprodução do sistema capitalista (mais lucros, menos custo, livre comércio, inovação etc.), ao mesmo tempo em que o mercado para ampliar seus lucros necessita de inovação (novos produtos e serviços). Para tanto, a Educação deve servir a seus interesses, ou seja, propiciar a inovação e novos meios de se obter o lucro. A esse respeito, Laval (2019, p. 45) faz a seguinte reflexão:

O empregador não espera mais do assalariado uma obediência passiva a instruções precisas: ele quer que o assalariado utilize as novas tecnologias, compreenda melhor o sistema de produção ou comercialização no qual sua função está inserida, deseja que ele seja capaz de enfrentar as incertezas e demonstre liberdade, iniciativa e autonomia.

De forma análoga, espera-se do aluno/funcionário que ele não obedeça cegamente às ordens superiores, que seja capaz de discernir e analisar uma conduta mais eficiente na obtenção do lucro, mas, para isso, faz-se necessária uma Educação emancipatória e que seja mais do que o ensino da técnica e a simples passagem de informações. Faz-se imprescindível o ensino quanto à interpretação de situações complexas e conclusões alinhadas com o posicionamento da empresa ou escola.

Sob o ponto de vista neoliberal, a respeito do como a Educação deve ser oferecida, também sob o ponto de vista neoliberal, essa deve ser com eficiência e, para esse fim, faz-se necessário que a escola seja administrada como empresa, o que se traduz em menos despesas e mais lucros. O lucro, nesse caso, é a existência de indivíduos treinados, adaptados, moldados, determinados para gerir o capital, executar atividades sempre com a mentalidade

² Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017: altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

³ Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016: altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

⁴ Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019: altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

de diminuir custos e aumentar o lucro. Laval (2019, p. 43) assevera, ainda, que “na administração escolar, a tendência também é de descentralização, diversificação, gerenciamento moderno e gestão por demanda”. Como exemplificação desse cenário, temos a ampliação das terceirizações das atividades-meio e fim nas escolas públicas.

A consequência natural do capitalismo, liberalismo, nova gestão escolar é a de construir e solidificar a situação em que os indivíduos são reféns do sistema econômico. Nesse sentido, quando forçados a trabalhar exaustivamente, eles podem vir a colapsar. Quando não recebem uma Educação emancipatória, passam a acreditar que ser feliz é sinônimo de comprar ou ter lucro. Assim, vivem apenas com esses dois objetivos em mente. Nesse contexto, o capitalismo neoliberal desempenha um papel central, transformando diversos aspectos da vida em mercadoria e reconfigurando as relações entre os indivíduos e a sociedade. Direitos sociais fundamentais, como saúde, segurança pública e Educação, são cada vez mais submetidos à lógica do mercado, resultando em profundas desigualdades e exclusões.

A competição torna-se uma característica essencial desse sistema, alimentando-se da exacerbação da desigualdade social e promovendo a ideia de que o acesso aos bens materiais e imateriais é limitado e seletivo. Nessa conjuntura, a escola emerge como uma instituição chave na reprodução desse modelo, sendo instada a formar indivíduos competitivos, empreendedores e dotados de empregabilidade, a fim de que possam se inserir no grupo dos incluídos e escapar da marginalização. Acerca do assunto, arrolamos Moura (2014, p. 8), que compreende que

nessa totalidade social, tem papel crucial a racionalidade hegemônica na atual sociedade: o capitalismo de cunho neoliberal que transforma tudo em mercadoria, inclusive, direitos sociais básicos como saúde, segurança pública e Educação; que, ao mesmo tempo, se alimenta da extrema desigualdade social e dela nutre, ao potencializar a exacerbação da competitividade. Essa racionalidade, que tem como um de suas importantes premissas a naturalização da ideia de que nem todos podem ter acesso aos bens materiais, imateriais, culturais etc. produzidos pela humanidade, impulsiona a escola a formar pessoas cada vez mais competitivas para que possam fugir do grupo dos excluídos e fazerem parte do seletivo grupo dos incluídos; que tenham amplo domínio sobre como saber fazer muitas coisas diferentes; que sejam empreendedores e tenham empregabilidade.

A racionalidade neoliberal, que naturaliza a ideia de que nem todos podem acessar igualmente os bens materiais, imateriais e culturais produzidos pela humanidade, impulsiona a escola a formar indivíduos cada vez mais competitivos. Essa lógica visa a capacitar os alunos a escaparem do grupo dos excluídos e a ingressarem no seletivo grupo dos incluídos, exigindo deles um amplo domínio de diversas habilidades, a capacidade empreendedora e alta

empregabilidade. Nesse cenário, os professores substitutos representam uma parcela dos excluídos, já que enfrentam precariedade e insegurança laboral. Em contraste, os professores efetivos simbolizam os incluídos, uma vez que desfrutam de estabilidade e benefícios que lhes permitem focar no desenvolvimento acadêmico contínuo. Assim, a figura do professor substituto ilustra as desigualdades inerentes ao sistema educacional contemporâneo, onde a competição e a individualização do sucesso reforçam as divisões sociais e a exclusão e perpetuam a dicotomia entre os incluídos e os excluídos.

Nesse sentido, a racionalidade neoliberal exerce força no sentido de moldar a estrutura educacional contemporânea, ao promover a competitividade e a individualização do sucesso. Esse sistema naturaliza a desigualdade no acesso a bens materiais e culturais e impulsiona as escolas a formar indivíduos altamente capacitados e empreendedores para evitar a exclusão. Nesse contexto, a figura do professor substituto ilustra as disparidades inerentes ao sistema, ao refletir a dicotomia entre os incluídos e os excluídos. A busca por "ser mais", como expressão da natureza humana e realização de seu destino, exige liberdade, autonomia e capacidade de decisão, elementos muitas vezes comprometidos pela precarização das condições de trabalho enfrentadas pelos professores substitutos. Isso faz com que eles tenham sua vocação laboral severamente impactada. Nesse sentido, coadunamos com Freire (2001, p. 8) quando ele afirma que

esta vocação para o ser mais que não se realiza na inexistência de ter, na indigência, demanda liberdade, possibilidade de decisão, de escolha, de autonomia. Para que os seres humanos se movam no tempo e no espaço no cumprimento de sua vocação, na realização de seu destino, obviamente não no sentido comum da palavra, como algo a que se está fadado, como sina inexorável, é preciso que se envolvam permanentemente no domínio político, refazendo sempre as estruturas sociais, econômicas, em que se dão as relações de poder e se geram as ideologias. A vocação para o ser mais, enquanto expressão da natureza humana fazendo-se na História, precisa de condições concretas sem as quais a vocação se distorce. Sem a luta política, que é a luta pelo poder, essas condições necessárias não se criam. E sem as condições necessárias à liberdade, sem a qual o ser humano se imobiliza, é privilégio da minoria dominante quando deve ser apanágio seu. Faz parte ainda e necessariamente da natureza humana que tenhamos nos tornado este corpo consciente que estamos sendo. Este corpo em cuja prática com outros corpos e contra outros corpos, na experiência social, se tornou capaz de produzir socialmente a linguagem, de mudar a qualidade da curiosidade que, tendo nascido com a vida, se aprimora e se aprofunda com a existência humana. Da curiosidade ingênua que caracterizava a leitura pouco rigorosa do mundo à curiosidade exigente, metodizada com rigor, que procura achados com maior exatidão. O que significou mudar também a possibilidade de conhecer, de ir mais além de um conhecimento opinativo pela capacidade de apreender com rigor crescente a razão de ser do objeto da curiosidade.

Diante da influência da racionalidade neoliberal, torna-se imperativo repensar os

paradigmas educacionais vigentes, que atualmente perpetuam a exclusão e as desigualdades sociais. A contratação competitiva dos professores substitutos reflete essa lógica excludente, que se estende às relações de poder e à formação de ideologias. A luta política, essencial para criar as condições necessárias à liberdade e à realização do potencial humano, deve ser central na reestruturação do sistema educacional. Isso posto, é certo que para enfrentar os desafios impostos pela lógica neoliberal e construir uma sociedade mais justa e igualitária, é crucial promover uma formação inclusiva, crítica e emancipatória, que valorize a curiosidade metódica e o conhecimento rigoroso, capacitando indivíduos a transformar sua realidade e a sociedade como um todo.

Diante do exposto, torna-se evidente a influência da racionalidade hegemônica do capitalismo neoliberal na configuração da sociedade contemporânea, o que reflete, de forma significativa, no âmbito educacional. Nesse sentido, podemos citar inclusive que a contratação dos professores substitutos é realizada por processo seletivo, o que causa entre os participantes competição e concorrência. A escola, ao ser impelida a formar indivíduos competitivos e empreendedores, contribui para a perpetuação das desigualdades sociais e para a consolidação de um sistema que valoriza a exclusão em detrimento da inclusão. Nesse sentido, faz-se necessário repensar os paradigmas educacionais vigentes e buscar alternativas que promovam uma formação mais inclusiva, crítica e emancipatória, que consiga enfrentar os desafios impostos pela lógica neoliberal e de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

É imperativo, outrossim, que os formuladores de políticas e a sociedade como um todo se engajem em um diálogo contínuo sobre como proteger os direitos dos trabalhadores e busquem soluções que promovam uma distribuição mais justa dos benefícios da modernização econômica. Somente assim, será possível garantir que o progresso não venha às custas da depredação do mundo, tampouco exaspere a dignidade e o bem-estar do trabalhador. Do contrário, haverá apenas a continuidade do ciclo de crises e precarizações de todas as formas.

Devemos pontuar, prestes a finalizar este capítulo, que a atual concepção de Estado e Educação é resultado de um período histórico, que desencadeia diversos impactos, dentre os quais destacam-se a flexibilização e a terceirização nas relações de trabalho. Há anos, concebe-se trabalho de uma forma singular e debater como se dá essa construção social imagética é tarefa que delegamos ao Capítulo 3, que é apresentado a seguir.

4 PADRÃO DE PRODUÇÃO E DE VIDA E SUA RELAÇÃO COM A PRECARIZAÇÃO E FLEXIBILIZAÇÃO

4.1 O sentido ontológico do trabalho e sua relação com o padrão de produção, flexibilidade e precarização

Nesta seção, nós nos dedicaremos à busca pela compreensão sobre o que é o trabalho e suas implicações ao indivíduo do tempo presente. Tal desdobramento é relevante e necessário ao passo que o trabalho permeia todas as relações e interações humanas (homem x natureza e homem x homem). É importante destacar que a atividade docente tem relevância sob o aspecto educacional e social, mas também se trata de um trabalho, em que o profissional que a exerce necessita de condições humanas de vida para que seja possível a execução desse precioso ofício. Assim, a relação entre trabalho, modos de produção e de vida, e suas relações com as precarizações, é fundamental para as reflexões do presente estudo.

Podemos afirmar que todo trabalho humano é ontológico e traz em si a dimensão estruturante do ser. Em outras palavras, trata-se de um processo de humanização, de subsistência, de formação e de valorização do homem. O trabalho está posto ao ser humano. Ele nasce com essa capacidade de trabalhar e é importante porque envolve a totalidade da transformação histórica, realidade presente e futura (Marx, 2011). No entanto, há outras concepções sobre o que vem a ser “trabalho”, que precisam ser consideradas. Uma dessas é a que Saviani (2007, p. 154) esclarece ao afirmar que “o ato de agir sobre a natureza transformando-a em função das necessidades humanas é o que conhecemos com o nome de trabalho. Podemos, pois, dizer que a essência do homem é o trabalho”. O homem se difere dos outros animais especialmente pela capacidade racional que é intrínseca ao ser humano. Tal característica permite ao homem a criação de seu modo de vida com o aprimoramento da sua relação com a natureza e com os outros indivíduos. A partir dessa racionalidade e de seu modo de vida, desenvolve a faculdade de fabricar objetos como ferramentas, instrumentos para segurança e manutenção da vida como um todo. Na esteira desse entendimento, recorremos a Marx (1998, p. 10), que afirma que

pode-se distinguir os homens dos animais pela consciência, pela religião e por tudo o que se queira, mas eles próprios começam a se distinguir dos animais logo que começam a produzir seus meios de existência, e esse passo à frente é a própria consequência de sua organização corporal. Ao produzirem seus meios de existência, os homens produzem indiretamente sua própria vida material.

O que destacamos até aqui nos permite afirmar que o ato de agir sobre a natureza, convertendo o resultado no atendimento às necessidades humanas, é, também, designado como *trabalho*. Além disso, ressalta-se, também, que ao passo que ocorre esse processo ou movimento de trabalho, o homem torna mais complexas sua consciência e suas relações, já que passa a considerar outros elementos, como religião, política, economia e educação.

No contexto de produção e de valorização do homem, o trabalho é, antes de tudo, um processo entre o indivíduo e a natureza. O homem se defronta com o material como uma força natural e apropria da matéria de uma forma útil para sua vida. Nesse processo racional, o homem modifica a sua própria natureza (Marx, 1996) e a racionalidade só se desenvolve na ação, não apenas numa ação adaptativa. O trabalho humano é melhor que o trabalho da melhor aranha, visto que o homem racionaliza, arquiteta e planeja enquanto a aranha age por instinto. Todos os animais trabalham para satisfazer as exigências de sua própria existência, mas apenas o homem é que tem a capacidade de escolher e raciocinar.

Trata-se, portanto, do movimento histórico em que, por meio do trabalho e da ação, o homem transforma a si mesmo e ao meio em que vive. Nesse movimento, há uma intencionalidade da ação humana. Assim, estão contidos, em todo o trabalho humano, uma intenção, um projeto consciente e um contexto histórico. O homem busca mais do que sobreviver. Ele pensa e escolhe o que quer. O homem cria cultura, dá significado às coisas, e nenhum outro animal faz isso. É a partir da relação com a vida concreta e material que o homem cria a cultura.

No contexto da presente pesquisa, evidencia-se que a atividade docente é um trabalho e seu resultado visa ao atendimento da necessidade educacional, visto que o conhecimento acerca da manutenção da vida deve ser perpetuado. De outra forma, o trabalho dos professores influencia também os aspectos políticos e econômicos, e se traduz em um papel relevante na transformação da sociedade. Além disso, o professor, durante seu ofício, visa não apenas à Educação, mas também à satisfação de suas necessidades sociais e também de sua própria subsistência, ou seja, espera receber a remuneração suficiente que permita uma vida digna.

As relações econômicas são, antes de tudo, relações sociais. O indivíduo interage ativamente neste contexto quando trabalha ou consome os produtos ou serviços. Isso ocorre especificamente por se tratar de uma relação com uma “classe trabalhadora”, que Braverman (1981, p. 320) conceitua como “a classe que nada possuindo senão sua força de trabalho, vende esta força ao capital em troca de sua subsistência”. Essa relação permite ao capitalista aproveitar o contexto e subjugar a força de trabalho em benefício do lucro. O ser humano

precisa atuar em sua subsistência, reprodução e, assim, envolve-se em todas as demais relações humanas, sociais e econômicas.

O professor substituto, em condições de trabalho diferenciadas das do professor efetivo, exemplifica a realidade de muitos profissionais que se veem obrigados a aceitar vínculos laborais instáveis e desprovidos de garantias. Esse fenômeno pode ser compreendido à luz da necessidade de subjugação da força de trabalho em benefício da própria subsistência. A falta de estabilidade e os baixos salários contrastam com a alta demanda de qualificação e dedicação exigidas desses educadores, o que reflete uma dinâmica de exploração típica de sistemas neoliberais. A aceitação dessas condições adversas é uma resposta direta à necessidade de assegurar meios de sobrevivência, constantemente lutando para se manter relevante e empregável no mercado. Esse cenário não apenas evidencia a desigualdade estrutural no campo educacional, mas também questiona a sustentabilidade e a ética das práticas laborais que perpetuam a vulnerabilidade dos profissionais temporários.

A racionalidade humana, concebida como uma construção social, forma-se incessantemente na interação com outros indivíduos e com o ambiente. Essa perspectiva destaca a importância da reflexão e da crítica como ferramentas essenciais para compreender a atualidade da vida humana e as formas precarizadas que os indivíduos enfrentam na busca por sua sobrevivência. No contexto contemporâneo, marcado pela lógica neoliberal, a precariedade laboral emerge como uma realidade que afeta significativamente diversos setores, incluindo a Educação. O professor substituto, por exemplo, simboliza essa precarização, vivendo sob condições de trabalho instáveis e desprovidas de segurança, obrigando-se a aceitar tais condições para garantir sua subsistência. A crítica reflexiva a essa situação permite questionar as estruturas sociais e econômicas que perpetuam a vulnerabilidade, alienação e a desigualdade, promovendo um entendimento mais profundo das forças que moldam a vida dos indivíduos na sociedade atual. Portanto, a análise crítica da precarização do trabalho é fundamental para desenvolver estratégias que visem à construção de um ambiente laboral mais justo e equitativo, onde a dignidade e a estabilidade do trabalhador sejam priorizadas e que o processo alienante, que envolve o trabalhador seja identificado e confrontado.

Para melhor compreendermos esse processo alienante, Marx (2011, p. 81) destaca que o indivíduo, ao passo que cria riquezas, embrutece-se. Nas palavras do autor: “quanto mais o trabalhador se desgasta trabalhando, tanto mais poderoso se torna o mundo objetivo, alheio que ele cria diante de si, tanto mais pobre se torna ele mesmo, seu mundo interior, tanto menos pertence a si próprio”. Isso ocorre porque o trabalho alienado possui dois elementos

articulados, um é a objetivação e o outro, o estranhamento. Tudo o que é produzido seja imaterial, seja material, de acordo com Marx (2011), primeiramente é produzido e, em seguida, converte-se em estranhamento. Aquele que faz o trabalho perde o que produz porque está fora dele. Logo, ele não possui mais controle sobre ele.

Esse processo de alienação também é observado em outras vertentes. O trabalhador é controlado; seus tempos são definidos, como para comer e descansar. Nesse contexto, o trabalhador é extremamente delimitado sobre o que deve fazer, como, quando e o porquê. Antunes (2000, p. 24) explica que “as funções produtivas e de controle do processo de trabalho social são radicalmente separadas entre aqueles que produzem e aqueles que controlam”. Assim, o homem age de acordo com a posição que ele ocupa no momento. Isso acaba sendo a personificação do capitalismo.

No século XX, com a explosão do setor industrial, a classe trabalhadora sofreu uma intensificação da relação de exploração do trabalho, caracterizando-se pelo aumento da mais-valia, ou seja, nesse caso, pelo prolongamento da jornada de trabalho. Para Marx (1998, p. 444), a

produção capitalista, que é essencialmente produção de mais-valia, absorção de mais-trabalho, produz, portanto, com o prolongamento da jornada de trabalho não apenas a atrofia da força de trabalho, a qual é roubada de suas condições normais, morais e físicas, de desenvolvimento e atividade. Ela produz a exaustão prematura e o aniquilamento da própria força de trabalho. Ela prolonga o tempo de produção do trabalhador num prazo determinado mediante o encurtamento de seu tempo de vida.

Nesse contexto, a exaustão é imposta como ritmo normal de trabalho, causado pelo prolongamento da produção, aumento da mais-valia e a diminuição do tempo de vida do trabalhador. A produção capitalista, centrada na geração de mais-valia e na absorção de “mais-trabalho”, prolonga a jornada de trabalho de maneira a causar não apenas a atrofia da força de trabalho, mas também a subtração das condições normais, morais e físicas necessárias para o desenvolvimento e a atividade saudáveis dos trabalhadores. Esse processo leva à exaustão prematura e ao aniquilamento da força de trabalho, estendendo o tempo de produção no curto prazo à custa do encurtamento da vida do trabalhador.

A análise empreendida até aqui pode ser diretamente relacionada à situação do professor substituto, cujo trabalho precário exemplifica os efeitos deletérios da lógica capitalista no campo da Educação. Os professores substitutos frequentemente enfrentam condições de trabalho instáveis, com contratos temporários, falta de benefícios e remuneração inadequada. Essa precarização do trabalho educacional não apenas limita o desenvolvimento profissional e pessoal desses docentes, mas também compromete sua saúde física e mental.

O professor substituto, assim como outros trabalhadores em situações precarizadas de trabalho, é forçado a prolongar sua jornada de trabalho, muitas vezes assumindo múltiplas funções ou trabalhando em várias instituições para garantir sua subsistência. Essa sobrecarga resulta na exaustão prematura e no desgaste de sua força de trabalho, refletindo o que Marx (1998) descreveu como atrofia e aniquilamento do trabalhador sob o capitalismo. Assim, a precarização do trabalho docente não é apenas uma questão de condições de emprego, mas também um sintoma de uma lógica econômica que prioriza a eficiência e o lucro sobre o bem-estar e o desenvolvimento humano. A crítica a esse sistema é essencial para buscar formas mais justas e sustentáveis de organização do trabalho, que valorizem e protejam a dignidade e a saúde dos trabalhadores.

Nas últimas décadas, ocorreu a expansão dos serviços e propiciou ainda mais a intensificação da extração da mais-valia (Antunes, 2018). Com o desenvolvimento de novos maquinários, tecnologia digital, reestruturação produtiva do capital financeiro, assim como uma nova fase, que é a do neoliberalismo, esse processo de extração da mais-valia e expropriação foi ainda mais ampliado (Antunes, 2018). O entendimento sobre expropriação é o mesmo apresentado por Marx (1998), quando ocorre a separação do artesão e sua obra. Assim, o trabalhador não se reconhece mais naquilo que produz. Tudo aquilo que produz não lhe pertence, recebendo apenas parte de seu trabalho.

O que apontamos anteriormente subsidia o nosso entendimento de que os grandes monopólios capitalistas aprenderam sobre como lucrar nesta nova era de serviços. O resultado é um novo proletariado de serviço da era digital (Antunes, 2018). Ocorre a superexploração, que atinge principalmente os serviços de professores, médicos, advogados, eletricitas, domésticas e entregadores de comida, os quais se consolidaram a partir do advento das plataformas digitais. Os trabalhadores se vinculam a uma plataforma digital, e essa empresa os convoca para prestar trabalhos de acordo com sua área de conhecimento. Os trabalhadores recebem apenas quando trabalham, o que caracteriza a noção de trabalho intermitente. Para tanto, o trabalhador assume todos os custos como, por exemplo, um aparelho digital (celular), transporte, plano de saúde, uniforme, previdência, entre outros.

A expansão dos serviços, somada às inovações das plataformas digitais, propiciou distintos formatos de terceirização. No entanto, as justificativas quanto a sua concepção são as mesmas. Antunes, 2018, p. 167 expõe que

em contraposição ao discurso empresarial que justifica a terceirização como parte da “modernização” das empresas na era da globalização, visando maior “especialização” das atividades produtivas, as pesquisas atestam que as empresas

também terceirizam para transferir os riscos para os trabalhadores, desobrigando-se de cumprir e seguir as exigências da legislação e dos direitos trabalhistas, que se tornam de responsabilidade das terceirizadas. Não é difícil constatar, então, que a terceirização se transformou num dos elementos que ampliam de modo significativo os índices de acidentes, presentes praticamente em todos os ramos, setores e espaços do trabalho.

De acordo com o autor, essas estratégias são usadas, pois as empresas visam a reduzir os riscos, despesas e, em paralelo, ao aumento constante dos lucros. A terceirização se concretiza na realidade de várias formas distintas. Um exemplo disso é que com a intenção de reduzir o trabalho vivo e aumentar o trabalho morto, temos a expansão das máquinas e aplicativos que substituem a força de trabalho humana (Antunes, 2018). Isso ocorre com o propósito de ser mais produtivo e ter que lidar com menos greve e menos luta. A automação é feita para aumentar a produtividade do capital e reduzir a força de trabalho que é tratada como custo.

Outra forma de obter maiores ganhos é a intensificação do trabalho, de tal forma que a precarização do ser humano está intimamente ligada à precarização do trabalho. A esse respeito, Antunes (2018, p. 168) explica que

em sua lógica destrutiva, o capital não reconhece nenhuma barreira para a precarização do trabalho. A exploração sem limites da força de trabalho é em si expressão das contradições estruturais de dada forma de sociabilidade.

Coadunamos com o autor acerca dessa precarização e destacamos que, nos últimos anos, tem sido ampliada em todo o mundo e mais especialmente no Brasil, a flexibilização dos direitos trabalhistas. Essa característica tem imposto as formas de vida, da maior parte da sociedade, condições cada vez mais precárias ao ser humano. Afirmamos isso, pois, na prática, o empregador pode dispensar o trabalhador a qualquer hora, sob qualquer pretexto e sem compromissos com o trabalhador. Essa situação, conforme destacam Antunes e Druck (2013, p. 218), amplia sobremaneira os “trabalhos submetidos a sucessivos contratos temporários, sem estabilidade, sem registro em carteira, trabalhando dentro ou fora do espaço produtivo das empresas, quer em atividades mais instáveis ou temporárias, quando não na condição de desempregado”.

Tal contexto nos permite melhor compreender a forte tendência de ascensão do número de contratos temporários de professores nas instituições públicas federais de ensino. Trata-se da ampliação processual da substituição do trabalho contratado (regulamentado, concursado) por diversas outras modalidades e formas que permitem, “aumentar ainda mais as distintas formas de flexibilização salarial, de horário, funcional ou organizativa” (Antunes; Druck, 2013, p. 218). Essa situação possui como cerne a ideologia neoliberal que prega, conforme destaca Druck (2021, p. 825), a “defesa da concorrência como princípio de

sociabilidade, transpondo para todas as esferas da sociedade os valores mercantis, transformando os homens em empresários de si mesmos”. Dessa forma, os homens passaram a ocupar o papel de agentes que devem agir como empresa e, assim, serem o único responsável pelo sucesso ou fracasso de sua vida.

O Estado neoliberal se fortalece, devemos frisar, no momento histórico da excessiva valorização da acumulação flexível e expressa uma nova forma de relação de poder entre as classes sociais. Assim a classe hegemônica capitalista se sobrepõe à classe trabalhadora, sem nenhum compromisso e responsabilidade, o que gera um retrocesso social e maior desigualdade econômica e social. Isso posto, é compreensível a percepção de que a precarização do trabalho e do homem se torna regra no contexto político e econômico vigente. É isso que nos esclarece Druck (2021, p. 4), ao afirmar que

o neoliberalismo é um projeto político e econômico e constitui o arcabouço ideológico ideal para consolidar a reestruturação produtiva no contexto da globalização. Para além do conteúdo econômico, a essência política e ideológica do neoliberalismo é central para se compreender as ações dos governos e as mudanças no Estado, sustentada fundamentalmente no “culto ao mercado” que, ao se tornar hegemônico, consegue impregnar quase toda a sociedade. Assim, constata-se o reforço do individualismo em contraposição à ação coletiva; estimula-se a concorrência em detrimento da solidariedade social; eleva-se o mercado e as “coisas” à condição de sujeitos soberanos; difunde-se uma visão privatista da sociedade, onde se busca a desmoralização de tudo que é público em troca de uma defesa fervorosa do que é privado.

O neoliberalismo, conforme resta claro, não visa a limitar a intervenção do Estado, mas sim altera sua ideologia para que esteja, assim como o mercado, submetido à lógica da concorrência. Nesse viés, a atuação do Estado se volta para realizar a privatização de suas estatais e para promover reformas que introduzem o Estado gerencial, tendo como parâmetro a mercadorização e a concorrência como pilares. É nessa perspectiva que avançam os pensamentos de Druck (2021, p. 5), que esclarece que o capitalismo flexível é quem exige esta formatação do “Estado neoliberal subordinado à lógica financeira que não apenas determina a conduta econômica, mas a vida social, pois normas de comportamento típicas do âmbito privado capitalista se transferem para outros campos sociais, como Educação, cultura, segurança, saúde, previdência, etc.”.

Assim, os serviços públicos oferecidos a sociedade passam a ser prestados por empresas privadas, ou seja, trata-se de um processo de mercadorização da vida. Existe, também, a figura do privado dentro do público, ou seja, quando os serviços públicos são realizados por funcionários em contratos temporários ou por trabalhadores de empresas terceirizadas. Não raramente, a relação jurídica é imperceptível para o indivíduo beneficiado

dos serviços públicos.

É relevante, neste momento, caracterizar, de forma mais detida, algumas características que são transversais à lógica de trabalho.

A precarização do trabalho é um processo multidimensional de institucionalização da instabilidade. Isso significa que temos um grande processo que ocorre de várias formas distintas, o que o caracteriza como multifacetado. É, também, institucional porque vem de um Estado que garante e permite a instabilidade dos empregos. Principalmente a partir das últimas décadas, o trabalho tem se tornado mais instável, mais frágil, já que a garantia de trabalho está relacionada à perda de direitos trabalhistas. Trata-se de uma processualidade profunda inerente ao capitalismo. Assim, não é possível designar um ou outro grupo como responsável por este processo. A precarização do trabalho é um processo de perda de direitos trabalhistas, o que gera a fragilização que a sociedade neoliberal traz para as relações de trabalho.

As fragmentações das relações de trabalho geram consequências graves, como o aumento do exército industrial de reserva. Esse grupo não tem garantia de emprego e nem condições legais de vender sua força de trabalho. Tal situação amplia a existência dos trabalhadores informais como os ambulantes. Eles vivem ou sobrevivem sem garantia de emprego. Esse aumento da massa de pessoas que fazem um trabalho informal para sobreviver é intensificado durante as crises econômicas. Por sua vez, essas crises propiciam que as empresas pressionadas por aumentar sua taxa de lucro justifiquem as demissões. Esse processo de crises e demissões fomenta a informalidade, ou seja, os empresários obtêm a realização dos serviços, mas sem os encargos trabalhistas e custos obrigatórios exigidos pelo Estado. Assim, restringe-se a despesa do empresário em prol da manutenção do lucro.

O desemprego na sociedade neoliberal é uma característica que também precisa ser observada. O avanço do neoliberalismo gera a redução do Estado. O Estado deixa de privilegiar o estado de bem-estar social e passa a advogar pelo estado mínimo. Essa situação é possibilitada uma vez que existe um contingente de trabalhadores desempregados. Assim o empregador tem o poder de definir as regras, como despedir um trabalhador e contratar outro com salário reduzido. O trabalhador aceita qualquer condição de trabalho já que precisa comer, ter onde dormir, manter sua família e pagar as contas, mesmo sabendo que não é justo o quanto recebe e as condições de vida e trabalho que é obrigado a enfrentar.

A contratação de professores substitutos no contexto da sociedade neoliberal evidencia a precarização do trabalho docente e a consequente diminuição do papel do Estado na garantia de condições laborais dignas. Com a redução do estado de bem-estar social e a adoção do

estado mínimo, as instituições educacionais se veem pressionadas a reduzir custos, muitas vezes recorrendo à contratação temporária de professores. Esse modelo é sustentado por um mercado de trabalho caracterizado pelo desemprego elevado, onde a oferta abundante de mão-de-obra permite que os empregadores imponham condições desfavoráveis aos trabalhadores.

Os professores substitutos, inseridos nesse contexto, frequentemente aceitam posições com salários reduzidos e falta de estabilidade devido à necessidade de sustentar suas famílias e atender às demandas básicas de sobrevivência. Essa situação de vulnerabilidade reflete a dinâmica de poder desigual entre empregadores e trabalhadores, onde os primeiros têm a capacidade de despedir e contratar facilmente, mantendo os custos operacionais baixos. A aceitação de condições de trabalho injustas e precárias pelos professores substitutos não só compromete a dignidade e a justiça laboral, mas também impacta negativamente a qualidade da Educação oferecida.

A dependência excessiva de professores substitutos dificulta a continuidade pedagógica e o desenvolvimento de um ambiente de aprendizado estável e eficaz, prejudicando tanto os educadores quanto os alunos. Portanto, a prática de contratação de professores substitutos, embora economicamente conveniente para as instituições, revela as profundas desigualdades e injustiças existentes no mercado de trabalho neoliberal, sublinhando a necessidade de haver políticas que promovam a valorização e a estabilidade dos profissionais da Educação.

A precarização do trabalho é um fenômeno multifacetado que se manifesta como um movimento histórico, social e político. Ele possui natureza complexa e abrange diferentes dimensões da sociedade contemporânea. A precarização é uma estratégia de dominação do capital caracterizada pela crise do fordismo, o declínio dos estados de bem-estar social, a financeirização da economia, as políticas neoliberais e a reestruturação produtiva. Ademais, estão intrinsecamente ligadas à flexibilização do trabalho e à precarização. Ao compreender a precarização do trabalho em sua complexidade, torna-se possível vislumbrar suas implicações profundas na estrutura social contemporânea e suas conexões com outros aspectos da vida em sociedade. É isso que elucidam Teixeira, Rodrigues e Coelho (2016, p. 41):

A precarização é um movimento histórico, social e político, constituindo-se em: i) uma estratégia de dominação do capital num determinado momento histórico, combinando a crise do fordismo e dos estados de bem-estar social, a financeirização da economia, as políticas neoliberais e a reestruturação produtiva, que formam um novo regime de acumulação flexível; ii) não é apenas um resultado ou consequência da flexibilização do trabalho, conforme afirmado em muitos estudos, ela é a própria flexibilização, pois flexibilizar é precarizar e precarizar é flexibilizar; iii) além de ser um processo mundial, conforme já afirmado, se generaliza rompendo determinadas

dualidades, a exemplo dos excluídos e incluídos, empregados e desempregados, formais e informais, ou seja há um processo de precarização que se estende para todas as regiões e para todos os diferentes segmentos de trabalhadores, mesmo que se apresentando de forma hierarquizada; iv) as implicações destas transformações do trabalho atingem todas as demais dimensões da vida social: a família, o estudo, o lazer e a restrição do acesso aos bens públicos (especialmente saúde, educação e moradia); v) se expressa não apenas no âmbito do mercado de trabalho, (contratos, inserção ocupacional, níveis salariais), mas em todos os campos, como na organização do trabalho e nas políticas de gestão, nas condições de trabalho e de saúde, nas formas de resistência e no papel do Estado.

Esta citação apresenta uma análise acerca da precarização do trabalho, destacando sua natureza complexa e suas ramificações em diversos aspectos da vida social. A precarização não é apenas uma consequência da flexibilização do trabalho, mas sim uma estratégia intrínseca ao próprio processo de flexibilização, onde a busca por maior adaptabilidade e redução de custos por parte do capital resulta na fragilização das condições laborais.

Ao associar a precarização à flexibilização, ressalta-se a questão em que a busca por uma maior flexibilidade nas relações de trabalho, muitas vezes, leva à instabilidade e à insegurança para os trabalhadores, resultando em formas de trabalho mais precárias e vulneráveis. Isso se reflete não apenas no mercado de trabalho, mas também em outras esferas da vida social, como na saúde, na Educação, na habitação e até mesmo nas relações familiares e de lazer.

Essa reflexão sobre a precarização do trabalho pode, de fato, ser relacionada à noção de trabalho escravo em alguns aspectos. Assim como no sistema escravista, onde os trabalhadores eram explorados de forma desumana e desprovida de direitos básicos, a precarização do trabalho contemporânea também envolve a exploração de mão de obra em condições indignas, muitas vezes sem acesso a direitos trabalhistas mínimos, segurança no emprego ou garantias de condições dignas de trabalho.

Ambos os sistemas exploram a vulnerabilidade dos trabalhadores em prol do lucro, seja por meio da coerção direta no caso do trabalho escravo, seja por meio da pressão econômica e da flexibilização das relações de trabalho na precarização contemporânea. Portanto, ao refletir sobre a precarização do trabalho, é importante considerar não apenas seus aspectos econômicos e sociais, mas também suas semelhanças e conexões com formas históricas de exploração, como o trabalho escravo.

A partir disso, podemos inferir que as atuais condições de vida e trabalho, especialmente das classes sociais mais baixas, assemelham-se em alguns aspectos ao trabalho escravo, pois escravo é aquele sujeito que trabalha incessantemente, sob ameaça, enquanto busca garantir comida e um lugar para dormir. A esse respeito, Antunes (2018, p. 68) é

enfático ao pontuar que

o proletariado no Brasil – e em vários outros países que viveram o escravismo colonial – efetivamente floresceu a partir da abolição do trabalho escravo, herdando a chaga de um dos mais longevos períodos de escravidão, de modo que sua precarização não é a exceção, mas um traço constante de sua particularidade desde a origem.

Os trabalhadores contemporâneos que vivem uma rotina extenuante, ao final do dia, não possuem sequer energia para lutar por melhores condições de vida, nem para construir um mundo melhor porque estão exaustos e desesperançados. O ser humano se constrói nessa realidade, sobrevivendo e vivendo. Não é um processo adaptativo, e sim de busca pela sobrevivência.

A promulgação da Lei nº 13.429, conhecida como "Lei da Terceirização", e da Lei nº 13.467, a "Lei da Reforma Trabalhista", marcou um ponto de inflexão nas relações laborais no Brasil. Ao permitir a terceirização irrestrita das atividades-fim, essas legislações alteraram significativamente o panorama do mercado de trabalho, gerando debates acalorados sobre os impactos sociais e econômicos dessa mudança. Embora inicialmente fossem voltadas para o setor privado, essas leis têm implicações profundas também para o setor público. Esta pesquisa visa a examinar a terceirização, a precarização, a flexibilização e a situação dos contratos temporários dos professores substitutos e os possíveis impactos à sociedade, considerando os desafios e implicações que essa prática pode acarretar. A esse respeito, Druck (2021, p.8) apresenta as legislações alteradas recentemente que impactaram sobremaneira o contexto brasileiro. Nas palavras da própria autora, temos:

No campo da legislação do trabalho, foi aprovada a Lei nº 13.429, conhecida como a "Lei da Terceirização", que derrubou o enunciado 331 que restringia a terceirização às atividades-meio, liberando a terceirização para as atividades-fim; e a Lei nº 13.467, a Lei da Reforma Trabalhista, que ratificou e explicitou o uso da terceirização sem nenhum limite ou interdição, além de retirar um conjunto de direitos estabelecidos desde a CLT. Embora essa nova legislação regule o trabalho no setor privado, ela serve de parâmetro e inspiração para o setor público.

Em um cenário marcado pela flexibilização das relações de trabalho e pela ampliação da terceirização, os servidores públicos federais enfrentam desafios sem precedentes. A possível terceirização da atividade-fim, influenciada pelas recentes mudanças legislativas, ameaça não apenas a estabilidade laboral desses trabalhadores, mas também a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. Nesse contexto, é fundamental que sejam realizadas reflexões críticas e ações efetivas para proteger os direitos e interesses dos servidores públicos e sociedade, garantindo-lhes condições dignas de trabalho e preservando o

caráter público e social dos serviços prestados pelo Estado. A resistência e a mobilização dos servidores públicos são essenciais para enfrentar os desafios impostos pela terceirização e precarização, promovendo uma agenda de trabalho digno, justiça social e valorização do serviço público como pilar fundamental do estado democrático de direito.

No contexto da flexibilização das relações de trabalho e da ampliação da terceirização, os servidores públicos federais enfrentam desafios que ameaçam não apenas a estabilidade laboral, mas também a qualidade e a eficiência dos serviços públicos. Essas mudanças refletem uma lógica neoliberal que transforma a dinâmica do trabalho, tornando-o mais precarizado e desvinculado do reconhecimento pessoal e profissional. A Educação, como atividade humana essencial e histórica, não escapa dessas transformações, influenciando diretamente as condições de trabalho dos professores. A precarização e a terceirização afetam a prática educativa, o que evidencia a necessidade de reflexão crítica sobre a preservação dos direitos laborais e a valorização do serviço público como pilar do estado democrático de direito. A esse sentido, Freire (2001, p. 12) discorre que

aprender e ensinar fazem parte da existência humana, histórica e social, como dela fazem parte a criação, a invenção, a linguagem, o amor, o ódio, o espanto, o medo, o desejo, a atração pelo risco, a fé, a dúvida, a curiosidade, a arte, a magia, a ciência, a tecnologia. E ensinar e aprender cortando todas estas atividades humanas.

Isso posto, não podemos nos olvidar que aprender e ensinar são atividades fundamentais que permeiam a existência humana, inseridas no contexto histórico e social. Essas atividades não estão isoladas; elas são intrinsecamente ligadas a outras expressões da humanidade, como a criação, a invenção, a linguagem, o amor, o ódio, o espanto, o medo, o desejo, a atração pelo risco, a fé, a dúvida, a curiosidade, a arte, a magia, a ciência e a tecnologia. Cada uma dessas facetas contribui para a formação do indivíduo e para a construção do conhecimento coletivo. O processo de ensinar e aprender é, portanto, uma interseção complexa de experiências e emoções que refletem e moldam a nossa compreensão do mundo. A Educação, nesse sentido, não é apenas a transmissão de conhecimento, mas também a facilitação do desenvolvimento integral do ser humano, conectando-o com as diversas dimensões de sua existência

Nesse entendimento, para que o professor consiga realmente educar, faz-se necessário promovermos uma reflexão das relações intrínsecas do ser humano com o trabalho, caracterizadas pela falta de reconhecimento no produto e pela apropriação empresarial para geração de lucros, que leva a condições precárias de trabalho e de vida. No campo

educacional, essa precarização é ainda mais acentuada entre professores terceirizados ou temporários, que enfrentam circunstâncias adversas e instáveis. A terceirização na administração pública exemplifica essa problemática, já que revela um quadro de desvalorização profissional que impacta negativamente tanto os trabalhadores quanto a qualidade dos serviços prestados. Portanto, é imperativo que as políticas de terceirização sejam reavaliadas e que soluções que promovam condições dignas de trabalho, justiça social e a valorização dos servidores públicos sejam asseguradas. Somente assim, a Educação e outros serviços essenciais poderão ser preservados como direitos fundamentais em uma sociedade democrática.

Por fim, ainda que estejamos convictos de que as condições precárias e subumanas de trabalho e de vida permeiam a relação com trabalho na contemporaneidade, quando tratamos de professores terceirizados ou com contratos temporários, a hipótese aventada para a pesquisa é que sejam circunstâncias ainda mais precárias. Em seguida, pra trazer novos pontos para a reflexão discorreremos sobre as terceirizações na administração pública.

5. A TERCEIRIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1 A terceirização e suas nuances na administração pública

Nesta seção, passamos a discutir como se dão as contratações de professores substitutos nos Institutos Federais. Tal debate subsidia a discussão de como a terceirização na administração pública tem avançado em velocidade sem precedentes. Contudo, antes de adentrarmos temática de tamanha relevância para esta pesquisa, cumpre debruçarmos sobre a terceirização propriamente para melhor compreendermos como a terceirização teve origem, avançou e ganhou tanta relevância. Ademais, interessa-nos, de antemão, aprofundarmos o debate de como se dá a terceirização na administração pública na contemporaneidade.

Um resgate histórico acerca da temática nos permite observar que, no contexto internacional, a terceirização teve origem nos Estados Unidos logo após a Segunda Guerra Mundial. Diante da necessidade do aumento da produção da indústria bélica, buscou-se a transferência de serviços a terceiros para viabilizar o aumento da produção. No Brasil, no entanto, segundo alguns autores, o surgimento se deu a partir de 1929, com a intenção de os produtores de café reduzirem os seus custos (Jacoby; Lara, 2013). Logo, o advento da terceirização no contexto internacional se deu com o intuito de aumentar a produção realizada e, no Brasil, com vistas a diminuir os custos de operação, ou seja, como mecanismo de contenção de despesas (Jacoby; Lara, 2013).

A terceirização é um fenômeno em que uma organização contrata uma empresa para realizar atividades, geralmente serviços que se mostram necessários. Essa relação é formalizada e dirimida por meio de um contrato e implica direitos e deveres com a contrapartida do pagamento. Existem diversos conceitos sobre o que é a terceirização, e todos eles têm relação direta com as legislações vigentes acerca do tema. Para ilustrar essa relação, recentemente, a Lei nº 13.429, de 2017, alterou a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974 e trouxe algumas inovações:

Art. 4º-A Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução.

§ 1º A empresa prestadora de serviços contrata, remunera e dirige o trabalho realizado por seus trabalhadores, ou subcontrata outras empresas para realização desses serviços.

§ 2º Não se configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios das empresas prestadoras de serviços, qualquer que seja o seu ramo, e a empresa contratante. (Brasil, 2017, n.p.).

O texto apresentado faz parte da legislação brasileira que regulamenta a terceirização. Especificamente, ele define a prestação de serviços a terceiros e estabelece as responsabilidades das empresas envolvidas no processo. O artigo 4º-A, conforme apresentado, define a terceirização como a transferência pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive a principal, para uma pessoa jurídica de direito privado. Isso significa que uma empresa pode contratar outra para realizar serviços que originalmente fariam parte de suas operações internas. A empresa prestadora de serviços é responsável por contratar, remunerar e dirigir o trabalho de seus empregados. Ela também pode subcontratar outras empresas para a realização desses serviços. Essa cláusula deixa claro que a responsabilidade pelo vínculo empregatício e pela gestão do trabalho é da empresa prestadora, e não da contratante. Além disso, o § 2º estabelece que não há vínculo empregatício entre os trabalhadores (ou sócios) das empresas prestadoras de serviços e a empresa contratante. Isso significa que os funcionários da empresa terceirizada não têm os mesmos direitos e proteções que teriam se fossem diretamente empregados pela empresa contratante. A partir disso, podemos inferir que a relação existente entre a instituição de ensino e o professor substituto não é uma relação entre empresas e sim de empresa/instituição pública e pessoa física.

Antunes (2015, p. 8) explica que “as falsidades presentes no projeto, que objetivam a terceirização total são conhecidas: ao invés de criar empregos, ela de fato desemprega, uma vez que os terceirizados trabalham mais, recebendo menos.”. Percebe-se, portanto, que a proposta de terceirização total no Brasil é frequentemente criticada, pois embora se alegue a criação de empregos, a realidade é que a terceirização tende a reduzir o número de empregos. Trabalhadores terceirizados geralmente enfrentam condições mais precárias, trabalhando mais horas e recebendo salários menores. Essa dinâmica não apenas desvaloriza o trabalho humano, mas também exacerba a desigualdade e a insegurança no mercado de trabalho. Portanto, é crucial abordar a terceirização com cautela, assegurando a reflexão em que políticas trabalhistas protejam os direitos dos trabalhadores e promovam condições de trabalho dignas e equitativas.

A terceirização no Brasil, é fato, tem se consolidado como um fenômeno onnipresente, que impacta todos os campos e dimensões do trabalho. Esta prática de gestão, organização e controle é frequentemente criticada por sua flexibilidade contratual que, ao mesmo tempo, resulta em discriminação e falta de proteção trabalhista. A terceirização é associada a riscos à saúde e à vida dos trabalhadores, fragmentação das identidades coletivas, intensificação da alienação e desvalorização humana. Além disso, ela atua como um

instrumento que enfraquece a organização sindical, promove a concorrência entre trabalhadores e seus sindicatos, e facilita o descumprimento da legislação trabalhista. Em última análise, a terceirização serve aos interesses empresariais ao permitir a exploração ilimitada da força de trabalho, muitas vezes sob um "manto de invisibilidade" que obscurece a condição social dos trabalhadores. Acerca dessa temática, Antunes e Druck (2013, p. 224) são contundentes:

Em síntese, a terceirização é o fio condutor da precarização do trabalho no Brasil, e se constitui num fenômeno omnipresente em todos os campos e dimensões do trabalho, pois é uma prática de gestão/organização/controle que discrimina, ao mesmo tempo em que é uma forma de contrato flexível e sem proteção trabalhista, é também sinônimo de risco de saúde e de vida, responsável pela fragmentação das identidades coletivas dos trabalhadores, com a intensificação da alienação e da desvalorização humana do trabalhador, assim como é um instrumento de pulverização da organização sindical, que incentiva a concorrência entre os trabalhadores e seus sindicatos, e ainda a terceirização põe um “manto de invisibilidade” dos trabalhadores na sua condição social, como facilitadora do descumprimento da legislação trabalhista, como forma ideal para o empresariado não ter limites (regulados pelo Estado) no uso da força de trabalho e da sua exploração como mercadoria.

Nesse contexto, a análise da terceirização no Brasil revela um cenário preocupante de precarização do trabalho. Embora ofereça vantagens em termos de flexibilidade e redução de custos para as empresas, essa prática tem sérias consequências para os trabalhadores, o que inclui a falta de proteção trabalhista, os riscos à saúde, a desvalorização e a alienação. A fragmentação das identidades coletivas e o enfraquecimento da organização sindical são outros efeitos negativos significativos.

Atualmente, a terceirização se tornou central devido às transformações no trabalho causadas pela globalização financeira, reestruturação produtiva e políticas neoliberais. Ela assume diversas modalidades, como cooperativas, pejetização⁵ e organizações não governamentais, que disfarçam as relações entre capital e trabalho como relações entre empresas ou instituições. Esses contratos são flexíveis e adaptados aos ritmos produtivos das empresas contratantes, muitas vezes sujeitos a oscilações imprevisíveis do mercado, o que pode desestruturar o trabalho e sua sobrevivência. A terceirização emergiu como um fenômeno significativo nas estratégias empresariais contemporâneas, desempenhando um papel crucial na dinâmica do mercado de trabalho. Essa prática não apenas altera a estrutura tradicional de emprego, mas também influencia as relações sociais entre capital e trabalho. De acordo com Antunes e Druck (2013, p. 219),

⁵ Por Pejetização, Coutinho (2023) entende a prática de o trabalhador abrir uma empresa e ser contratado como pessoa jurídica, sem direitos trabalhistas básicos.

[...] a terceirização assume centralidade na estratégia patronal, já que as suas diversas modalidades (tais como cooperativas, pejetização, organizações não governamentais, além das redes de subcontratação) concretizam “contratos” ou formas de compra e venda da força de trabalho, nos quais as relações sociais aí estabelecidas entre capital e trabalho são disfarçadas ou travestidas em relações interempresas/instituições, além do estabelecimento de contratos por tempo determinado, flexíveis, de acordo com os ritmos produtivos das empresas contratantes e as quase sempre imprevisíveis oscilações de mercado que desestruturam o trabalho, seu tempo e até mesmo a sua sobrevivência.

A terceirização, como estratégia empresarial, representa uma mudança significativa na natureza das relações de trabalho, introduzindo flexibilidade e incerteza tanto para os trabalhadores quanto para as empresas contratantes. Por meio de contratos por tempo determinado e modalidades diversas, as empresas buscam otimizar custos e adaptar-se aos ritmos produtivos variáveis do mercado.

No contexto das Universidades Públicas e Institutos Federais, da forma que entendemos na esteira dos teóricos arrolados até então, os professores substitutos constituem-se como exemplos dessa dinâmica de terceirização. Embora não sejam contratados diretamente por empresas terceirizadas, a natureza de seus vínculos laborais reflete os mesmos princípios de precarização e flexibilidade encontrados em outros setores. Esses docentes são contratados, temporariamente, muitas vezes, com salários inferiores e menos benefícios em comparação aos professores efetivos. A contratação de professores substitutos permite às instituições educacionais um rápido ajuste às demandas flutuantes, sem os compromissos de longo prazo associados à contratação de professores permanentes. Portanto, a terceirização no setor educacional, exemplificada pela contratação de professores substitutos, deve ser criticamente examinada.

É relevante ponderarmos que a prática supracitada suscita questões acerca da precarização do trabalho, da segurança do emprego e da estabilidade econômica dos trabalhadores, as quais merecem um olhar crítico e analítico. Logo, compreender os efeitos da terceirização não é apenas fundamental para analisar a dinâmica do mercado de trabalho contemporâneo, mas também para propiciar as discussões e as reflexões no sentido de buscar o equilíbrio entre eficiência econômica com justiça social.

Interessa-nos, no presente estudo, a análise pormenorizada a respeito da terceirização na administração pública federal, em especial nos Institutos Federais. Assim, cabe ressaltar que inicialmente ela se deu com a terceirização exclusiva da atividade-meio. No entanto, e mais recentemente, foram criadas outras formas de terceirização, o que, inclusive, permite que tal fenômeno chegue às atividades fins da administração pública.

Cumprido, neste instante, resgatarmos que o início da regulamentação da terceirização na administração pública brasileira se deu por meio da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, que instituiu “normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal” e em seu artigo 5º definiu especificamente que “a lei de orçamento não consignaria dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras”(Brasil, 1964). Dessa forma, houve a previsão de orçamento específico para custear as despesas para contratação de serviços de terceiros. Em seguida, houve a instituição do Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, que “dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências”. Conforme dispõe o parágrafo 7º do artigo 10,

§ 7º para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução. (Brasil, 1967, n.p.).

Conforme se observa, cabe destacar que a decisão de terceirizar, ou não, perpassa a interpretação sobre o que se trata de “realização material de tarefas executivas”, ou seja, será que um professor que tenha obrigações de seguir uma apostila, um script delimitador sobre o que e como ensinar, também poderia ser enquadrado no entendimento de tarefas executivas? Esse é um dos vários questionamentos que fomentaram boa parte da discussão que ora propomos, a partir da pesquisa que desenvolvemos.

Em questionamento sobre a constitucionalidade da Lei nº 13.429/2017, que “altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros” (Brasil, 2017, p. 1), o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a constitucionalidade da terceirização sem limites. Isso se deu no dia 30 de agosto de 2018, com o julgamento do "tema 725 de repercussão geral", em que é dito que "é lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante" (Brasil, 2018c). Ao se posicionar nessa vertente, o STF sinaliza fortemente que a terceirização é lícita em qualquer modalidade, seja para a atividade-meio, seja para atividade-fim.

Em específico, para a administração pública federal, em 2018, foi publicado o Decreto nº 9.507, que “dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União”. Tal documento aborda as atividades que não podem ser terceirizadas da seguinte forma:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços: I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. (Brasil, 2018b, n.p.).

O artigo 3º, conforme podemos observar, estabelece diretrizes claras sobre os serviços que não podem ser terceirizados na administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Esse artigo define quatro categorias de serviços que devem permanecer sob execução direta, o que assegura a integridade e a eficácia das funções essenciais da administração pública. Em primeiro lugar, os serviços que envolvem a tomada de decisão ou o posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle são protegidos contra a terceirização. Esses serviços são fundamentais para a definição de diretrizes e estratégias institucionais, e estabelecem uma conexão direta com o corpo administrativo do órgão ou entidade. Em segundo lugar, serviços considerados estratégicos para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa comprometer o controle de processos e conhecimentos e tecnologias, também são excluídos da execução indireta. A preservação desses serviços é vital para manter a segurança e a soberania tecnológica e processual, o que garante que o conhecimento crítico permaneça dentro da instituição. Além disso, serviços relacionados ao poder de polícia, regulação, outorga de serviços públicos e aplicação de sanções não podem ser terceirizados.

Essas funções exercem autoridade legal e administrativa e são essenciais para a manutenção da ordem pública, regulação de atividades econômicas e imposição de penalidades. Isso demanda um controle estrito pelo próprio ente público. Por último, os serviços inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo disposição legal em contrário ou em casos de cargos extintos, total ou parcialmente, não podem ser terceirizados. Isso assegura que funções essenciais e

permanentes, que fazem parte da estrutura de cargos da administração pública, sejam realizadas por servidores concursados, o que, mais uma vez, mostra-se crucial para a manutenção da continuidade, da estabilidade e da eficiência dos serviços públicos. No entanto, devemos pontuar que quando é expresso “salvo disposição legal em contrário” no inciso IV, é aberta a possibilidade de contratação de professor substituto sob a alçada da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 2023, ou seja, existe amparo legal nas leis, decretos e demais instruções e normativas oficiais para autorizar a contratação de professor substituto. Em resumo, o artigo 3º visa a proteger as funções essenciais e estratégicas da administração pública federal, impedindo sua terceirização e assegurando que essas atividades sejam realizadas por servidores diretamente vinculados ao órgão ou entidade. Essas restrições garantem a manutenção da qualidade, segurança e integridade dos serviços públicos, fundamentais para a boa governança e o funcionamento eficiente da administração pública.

Para garantir o cumprimento legal, temos forçosamente um contrato que versa sobre o objeto a ser executado, tempo de execução, direitos, deveres e os devidos pagamentos pela prestação de serviços. Assim, já ocorre com quase todas as atividades-meio obrigatoriamente e também com a contratação de professor substituto. Nesse sentido, e a partir do rigor da lei, mostra-se premente o seguinte questionamento: a atividade professor é objeto que envolve a tomada de decisão ou que seja considerado estratégico para a instituição? Tal ponderação é fundamental, visto que há espaço para diferentes leituras dos documentos e normativas, dado o seu caráter interpretativo, que pode ser adotado para diferentes contextos. Por exemplo, a realização da atividade de professor do Ensino Básico ou Fundamental ou mesmo Superior envolve a tomada de decisão?

Acerca da questão interpretativa a que nos referimos anteriormente, devemos registrar que, muitas vezes, a compreensão das diretrizes oficiais perpassa elementos atrelados ao contexto político e econômico. É possível, ainda, perceber que a legislação antes vedava a terceirização da atividade-fim e, agora, abre a possibilidade de aplicar a interpretação ou mesmo ser viabilizada com a criação de novas leis. Tratando que a preocupação última deve ser com a Educação emancipatória, cabe o questionamento se a terceirização da atividade-fim pode gerar consequências danosas à sociedade. Nesse sentido, comparar a condição do professor substituto com a do professor efetivo, apresenta-nos elementos para melhor compreender a questão.

Com vistas a aprofundar o debate, acionamos um novo julgamento do STF das seguintes ações diretas de inconstitucionalidade: nº 5.735, nº 5.695, nº 5.687, nº 5.686 e nº 5.685. Destacamos, em meio a esse arrazoado legal, O voto do Ministro Relator Gilmar

Mendes, o qual traz um capítulo específico sobre a compatibilidade da terceirização e concurso público.

Quanto à regra do concurso público, a meu ver, a legislação encontra-se em consonância com todo o arcabouço constitucional sobre a matéria e observa os preceitos devidos.

É claro que a utilização de serviço temporário pela administração pública não pode configurar, jamais, burla a exigência de concurso público. No entanto, observada a legislação pertinente, deve o gestor, no exercício de sua competência, optar pela melhor forma de atender o interesse público e a eficiência administrativa, podendo se utilizar da contratação de empresas de serviço temporário.

[...]A contratação de empresa que forneça serviço temporário não afasta a observância dos demais princípios do artigo 37 da Constituição. A terceirização da atividade não implica burla a regra do concurso público, na medida em que não implica a investidura em cargo ou emprego público. Sua utilização, no entanto, deve observar todos os princípios que regem a administração pública, não podendo ser desvirtuada.

[...]O concurso público é a única via de ingresso em cargo ou emprego público e qualquer forma de utilização, pela administração pública, do serviço temporário para burlar a regra constitucional do concurso público já encontra sanção em nosso ordenamento e na jurisprudência do STF. Portanto, a contratação de empresa de serviço temporário para terceirizar o desempenho de determinadas atividades dentro da administração pública não implica em violação à regra do concurso público, uma vez que não permite a investidura em cargo ou emprego público, devendo a administração observar todas as normas pertinentes à contratação de tais empresas (Brasil, 2020a, n. p.).

Tal posicionamento sobreleva o fato de que a legislação brasileira estabelece que o concurso público é a única forma legítima de ingresso em cargos ou empregos públicos, conforme previsto no arcabouço constitucional. Permeia essa questão o fato de que somente por meio do concurso público, ficam assegurados os princípios de impessoalidade, moralidade e eficiência na administração pública. Entretanto, a legislação é lacunar ao permitir a contratação de serviços temporários para atender a necessidades excepcionais e urgentes da administração, desde que essa prática não se configure como uma burla à exigência do concurso público, ou seja, não podem ser afastados os preceitos legais que envolvem tal ação. Essa prática não implica investidura em cargo ou emprego público e, portanto, não viola a regra do concurso público. No entanto, deve-se garantir que a contratação dessas empresas siga todos os princípios que regem a administração pública, conforme apregoa o artigo 37 da Constituição, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O debate proposto até aqui sinaliza para a urgência de a utilização de serviços temporários ser cuidadosamente regulamentada para evitar seu desvirtuamento. É imperativo que essa prática não se transforme em um mecanismo para evitar a realização de concursos públicos, o que configuraria uma violação dos princípios constitucionais e da jurisprudência estabelecida pelo STF. A administração pública deve adotar todas as normas pertinentes à

contratação de serviços temporários, a fim de reforçar que essa forma de contratação seja utilizada apenas em situações legítimas e de maneira transparente.

O posicionamento do relator ministro do STF sinaliza uma interpretação que determina como deve ser o entendimento dos demais tribunais a respeito da questão. Além disso, cabe destacar que a regra constitucional da obrigatoriedade do concurso público não é impeditiva para a terceirização da atividade-fim da administração pública, pois se ela fosse, também seria um impeditivo para a terceirização da atividade-meio.

São vários os problemas suscitados com essa questão. Uma delas é que se a administração pública pode terceirizar até mesmo a atividade-fim, a realização de concurso público deixa de ser necessária. Em contraste, a Constituição Federal do Brasil determina que qualquer cargo público só pode ser exercido por concurso público (Brasil, 1988). Uma outra afirmação que reforça a defesa da terceirização na administração pública é que do ponto de vista jurídico, o direito confere as mesmas garantias, a mesma proteção ao trabalhador terceirizado que ele confere ao trabalhador efetivo (concurso). Em relação às atividades-meio, temos o Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho e, com relação às atividades fins, no caso em especial da contratação dos professores substitutos, temos a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

No mesmo sentido de defesa da terceirização da administração pública, existem os que defendem que a precarização das relações de trabalho, se de fato existir, é um fenômeno puramente sociológico. Afirmam que a lei protege o núcleo essencial que é a "dignidade da pessoa humana" e a terceirização não afronta esse direito. Afinal, do ponto de vista jurídico, a legislação protege da mesma forma o trabalhador efetivo e o terceiro.

Ocorre que quem lança mão do argumento de que não há equivalência entre o trato conferido ao trabalhador substituto e o trato ofertado ao trabalhador efetivo geralmente alicerça seus argumentos inicialmente em questões financeiras. Argumentam que os empregados terceirizados recebem menos que os que são contratados diretamente. No entanto, se as funções forem idênticas, a legislação trabalhista (Brasil, 1943) garante a equiparação salarial. Além disso, se os empregados terceirizados trabalham em condições mais degradantes e se são submetidos a jornadas de trabalho maiores, ainda assim, não serão desrespeitadas as normas de higiene, medicina e segurança, pois são essas as mesmas em ambos os cenários trabalhistas. Além disso, ainda existe a responsabilidade subsidiária entre o empregador direto e a instituição beneficiária dos serviços prestados (Brasil, 2021). Portanto,

em que pese o fato de haver um constante questionamento sobre uma possível precariedade do trabalho não efetivo, vários são os contra-argumentos utilizados na defesa de que não existem diferenças reais entre o trabalhador terceiro e o efetivo.

No conjunto da legislação pública que trata sobre terceirização, temos leis que possuem uma mais ampla margem interpretativa e outras que são mais assertivas ao pontuar quais são os deveres do servidor público. Um exemplo dessas leis mais proposicionais é a que estabelece que a instituição deve terceirizar todas as atividades que tiverem serviços necessários e que sejam de cargos extintos ou em extinção, a Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, que “dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.” Essa lei define os cargos que deverão ser objeto de execução indireta:

Art.1º Os cargos vagos integrantes da estrutura dos órgãos e entidades relacionados no Anexo I desta Medida Provisória ficam extintos, e os cargos ocupados, constantes do Anexo II, passam a integrar Quadro em Extinção.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive promoção. (Brasil, 1998, n.p.).

Dessa forma, o gestor público deve promover a contratação de terceiros por licitação. Esses casos são pacificados na legislação pública e já ocorrem desde as primeiras legislações criadas a partir de 1967. Os casos mais comuns estão relacionados a serviços entendidos como atividade-meio, exemplo, transporte, limpeza, segurança e mais recentemente atividades administrativas.

Nos últimos anos, tem ocorrido a proposição de diversas leis, decretos e instruções normativas, que determinam os procedimentos de aquisição/contratação e que se aproximam cada vez mais das usadas pelo setor privado em atendimento aos princípios de eficiência e economicidade, característicos do neoliberalismo.

Um exemplo de legislação que avança nessa perspectiva é a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre a norma geral e “Lei de licitações e contratos administrativos” (Brasil, 2021).

Outra legislação que aborda a contratação de terceiros e é amplamente aplicada nos contextos das universidades e Institutos Federais é a Lei nº 8.745, de 9 de Dezembro de 1993, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”. Essa lei permite a contratação temporária por processo

seletivo simplificado de até 20% do total de professores da unidade, que possam substituir o professor efetivo nas situações de “vacância do cargo”, “afastamento ou licença” e “nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus” (Brasil, 1993).

No contexto da reestruturação do Estado, sobretudo durante os governos de Fernando Collor e Fernando Henrique Cardoso, a Educação Superior pública no Brasil experimentou transformações significativas, o que culminou em alterações na dinâmica de contratação de professores temporários. A esse respeito, esclarece Ciavatta (2014, p. 346):

O reduzido número de concursos públicos para docentes nas Universidades Federais e a ênfase na capacitação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) impulsionaram um êxodo de professores em busca da manutenção de seus direitos previdenciários, ao passo que a demanda por mão de obra qualificada se mantinha constante. Diante desse cenário, as universidades federais recorreram à contratação de professores temporários, conhecidos como substitutos, para suprir o déficit de docentes. Mesmo com a retomada dos concursos públicos durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva, a reposição do quadro de professores efetivos não foi suficiente, resultando na continuidade da presença de professores substitutos nas instituições de ensino superior.

Portanto, ao considerar o cenário da Educação e a contratação de professores substitutos, é possível traçar um paralelo com a terceirização da atividade-fim na administração pública federal. Afirmamos isso, pois trata-se da adaptação das instituições públicas a novas realidades econômicas e administrativas, em que a contratação temporária ou terceirizada surge como uma solução emergencial para suprir as demandas imediatas. A continuidade dessa prática, tanto na Educação quanto em outras áreas da administração pública, destaca a necessidade de haver estudos aprofundados que possam oferecer uma compreensão mais ampla e detalhada sobre os impactos e desafios dessas estratégias de contratação.

Nesse sentido e para subsidiar a próxima etapa do presente trabalho, foi necessário um breve levantamento das pesquisas acerca da terceirização na atividade-fim da administração pública federal. As buscas foram realizadas em junho de 2024 nos bancos de dados da CAPES/MEC⁶, Google⁷, SciELO⁸, Dominio Público⁹ e Biblioteca Nacional Digital¹⁰. O termo pesquisado foi a ‘Terceirização da atividade-fim na administração pública federal’. No

⁶ Acesso realizado por meio do endereço <https://www-periodicos-capes-gov-br.ez34.periodicos.capes.gov.br/> em junho de 2024.

⁷ Acesso realizado por meio do endereço <https://www.google.com.br/> em junho de 2024.

⁸ Acesso realizado por meio do endereço <https://scielo.org/> em junho de 2024.

⁹ Acesso realizado por meio do endereço <http://www.dominiopublico.gov.br/> em junho de 2024.

¹⁰ Acesso realizado por meio do endereço <https://bndigital.bn.gov.br/acervodigital> em junho de 2024.

entanto, não foi obtido nenhum retorno que atendesse exatamente à questão proposta na pesquisa. Os dados levantados foram os seguintes:

Quadro 1 – Resultado das buscas com a exposição dos títulos das obras identificadas

Banco de dados	Títulos
https://bndigital.bn.gov.br/acervodigital	Nenhum registro encontrado.
http://www.dominiopublico.gov.br/	<ul style="list-style-type: none"> - Análise comparativa de custos entre uma universidade pública e uma universidade privada; - Análise do financiamento de instituições federais de ensino superior da região sudeste brasileira; - Fatores que estimulam os servidores técnico-administrativos da UFSC a cursarem Mestrado e Doutorado; - A identidade organizacional dos centros federais de Educação tecnológica frente às mudanças recentes no cenário educacional.
https://www.google.com.br/	<ul style="list-style-type: none"> - A terceirização na administração pública depois das decisões do STF; - Terceirização de trabalho temporário de atividade-fim é constitucional; - A terceirização de serviços na Administração Pública; - Terceirização na Administração Pública; - Terceirização da Atividade-Fim na Administração Pública Direta; - Terceirização na Administração Pública Em busca de limites jurídicos após a Reforma Trabalhista LEI 13.467/17.
www-periodicos-capes-gov-br.ez34.periodicos.capes.gov.br/	<ul style="list-style-type: none"> - O Desafio dos Gestores na Superação dos Riscos Inerentes à Gestão da Terceirização: estudo de caso em uma Instituição Federal de Ensino; - Gestão de riscos trabalhistas e previdenciários nos contratos de terceirização do setor público: estudo de caso em uma autarquia federal; - A terceirização dos serviços na administração pública: análise e levantamento dos processos de terceirização de Nova Resende – MG.
scielo.org/	<ul style="list-style-type: none"> - Terceirização e mudança estrutural: abordagens setoriais e de subsistemas aplicadas ao Brasil, 2010-2015; - Superexploração, acidentes e tratamento terciário de desastres mineiros; - O fenômeno da terceirização e as respostas do Judiciário Os casos da Argentina e do Brasil; - A Nova Precarização do Trabalho: um Mapa Conceitual.

Fonte: Elaborado pelo autor a partir do levantamento bibliográfico.

O resultado trouxe diversos trabalhos, obras, Teses e artigos, que tratavam separadamente da questão. Sinalizando o entendimento comum de que não existe a

terceirização da atividade-fim na administração pública federal, não foram localizadas pesquisas que desenvolvam objetivamente essa problemática.

A partir das buscas, foi possível perceber que as pesquisas têm demonstrado um interesse crescente pelos temas transversais à precarização, à terceirização e à gestão. Diante disso e das informações trazidas na presente pesquisa, percebe-se que a terceirização tem sido usada como importante ferramenta do sistema econômico para obtenção de menor risco, menor custo e, também, para viabilizar a flexibilidade e propiciar maior lucro. Contudo, mostra-se evidente que esse mesmo processo de terceirização não tem trazido benefícios à sociedade, tampouco contribuído para melhorar as condições de vida dos indivíduos. Afinal, há consequências desastrosas à sociedade e ao seu pleno desenvolvimento, que precisam ser sopesadas, quando o processo de terceirização da atividade-fim da Educação é considerado.

5.2 Algumas especificidades acerca das contratações de professores substitutos

A situação de contratação de professores substitutos nas Universidades e Institutos Federais não é muito diferente. No IFTM, por exemplo, as contratações de professores substitutos ocorrem por meio de processo seletivo simplificado. Todos os editais são disponibilizados integralmente no endereço <https://iftm.edu.br/editais/concursos-publicos-contratacoes-processo-seletivos-de-estagio/processo-seletivo-simplificado/>. Como pode ser verificado em um acesso público no endereço: <https://iftm.edu.br/pesquisa-publica/>, ao informar o número do processo que consta do edital, podemos identificar que após breves trâmites internos entre a diretoria ou coordenação de gestão de pessoas, gabinete do reitor ou diretor-geral, o edital é divulgado para a comunidade externa ao IFTM para conhecimento geral e orientações de participação aos possíveis interessados às vagas de professor substituto. Esse tipo de divulgação é sugestão da Procuradoria Jurídica da instituição, que também constrói sua análise antes dessa efetiva divulgação.

O processo seletivo simplificado é regido por duas etapas: a primeira diz respeito à prova de desempenho didático-pedagógico presencial, de caráter classificatório e eliminatório; e a segunda corresponde à avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, e é de caráter classificatório. Uma vez finalizado o processo, é formada uma lista classificatória dos aprovados e realizada a convocação do primeiro colocado para assinatura do contrato. Para elucidação das características do contrato, transcrevemos a seguir alguns pontos de um edital e de um contrato, que são merecedores de uma análise mais detida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de Computação/Desenvolvimento de Sistemas pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe “DI”, Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado, a qual acompanhará, durante a vigência do contrato, apenas as alterações da Estrutura de Vencimentos da Carreira PEBTT. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE. (IFTM, 2024, n.p.).

A cláusula primeira do contrato de contratação de professores substitutos do IFTM, conforme se observa, define o objeto do contrato como "locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de Computação/Desenvolvimento de Sistemas".

Curioso se faz observar que as escolhas lexicais empregadas são merecedoras de uma análise crítico-reflexiva, especialmente quando se considera que a escolha das palavras é feita em um contexto de políticas educacionais e de direitos trabalhistas. O uso do termo "locação de serviços", empregado para descrever o trabalho de professores substitutos, revela uma abordagem que trata a atividade docente como uma prestação de serviços temporários e mercantilizados. Descrever a atividade de ensino como "locação de serviços" pode implicar que o trabalho pedagógico é visto como uma mercadoria, o que desvaloriza o papel dos professores como educadores e formadores de cidadãos. A docência envolve mais do que a mera prestação de um serviço; ela requer comprometimento, desenvolvimento contínuo e uma relação significativa com os alunos. O termo "locação" sugere, também, uma relação de trabalho temporária e flexível, o que está alinhado com as práticas de terceirização e precarização.

Os professores substitutos enfrentam condições de trabalho menos favoráveis, com menor estabilidade e segurança em comparação aos professores efetivos. Essa precarização pode impactar negativamente a qualidade do ensino e o desenvolvimento profissional dos docentes. A cláusula terceira especifica que o pagamento dos serviços será equivalente à remuneração de um Professor do Quadro Permanente, Classe “DI”, Nível 01, com diferentes níveis de qualificação (Graduação, Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado). Embora isso assegure uma remuneração inicial equivalente a professores efetivos, na prática, é a demonstração de menor remuneração, visto que o professor efetivo, com o passar dos anos, recebe diversos benefícios remuneratórios, que não são aplicados na

contratação dos substitutos. Há outros pontos a observar. Para tanto, consideramos os dizeres dispostos em duas outras cláusulas do contrato:

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes: a) comunicar, à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato; b) notificar à outra parte, por escrito, da rescisão contratual

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: a) pelo término do prazo contratual; b) por inexecução contratual, conforme artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias.

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato. (IFTM, 2024, n.p.).

A análise dessas cláusulas do contrato de contratação de professor substituto ao IFTM revela uma relação de trabalho marcada pela temporariedade e pela falta de garantias de estabilidade. O contrato temporário, como descrito, destaca as vulnerabilidades inerentes a essa forma de contratação. A cláusula quinta estabelece que ambas as partes devem comunicar irregularidades na execução do contrato e notificar a outra parte, por escrito, sobre a rescisão contratual. Embora essa cláusula sugira uma forma de proteção contra possíveis abusos, ela também indica a fragilidade do vínculo empregatício, já que a rescisão pode ser iniciada por qualquer uma das partes, a qualquer momento.

A relação de trabalho estabelecida por este contrato é temporária e desprovida de verdadeiras garantias. A possibilidade de rescisão a qualquer momento, por conveniência administrativa, expõe o contratado a uma grande incerteza profissional e financeira. Isso significa que, apesar de terem obrigações e responsabilidades semelhantes às dos professores efetivos, os professores substitutos não gozam da mesma estabilidade e segurança no emprego. A temporariedade do contrato impede que os professores substitutos tenham uma visão de longo prazo sobre sua carreira e desenvolvimento profissional dentro da instituição. Dessa forma, a incerteza constante pode levar também a um aumento no estresse e na ansiedade, o que pode se desdobrar não apenas na vida profissional, mas também na saúde, no bem-estar pessoal e, evidentemente, na qualidade da Educação ofertada. Há outros pontos a observar:

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses,

conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93, observado ainda, quanto ao prazo total, o disposto no §§ 2º e 3º do artigo 8º da Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia
CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos. (IFTM, 2024, n.p.).

O parágrafo segundo estipula que, ao final do período de contratação, o professor substituto deve entregar ao Coordenador de Curso todo o material resultante da avaliação dos alunos. Essa exigência demonstra um mecanismo de substituição do profissional, em que o trabalho realizado durante o contrato é sistematicamente arquivado e transferido, sem consideração para continuidade ou reconhecimento do esforço individual do docente. A obrigatoriedade de devolver todo o material de avaliação pode gerar um sentimento de desvalorização entre os professores substitutos. Isso ocorre porque, ao final do contrato, seus esforços e contribuições são meramente arquivados, o que favorece a substituição por outro profissional sem consideração pela continuidade pedagógica. Esse procedimento sugere que os professores substitutos são vistos como peças intercambiáveis dentro do sistema educacional, onde a individualidade e a experiência acumulada durante o período de contratação não são valorizadas adequadamente.

A cláusula nona estabelece que o contrato terá vigência máxima de 24 meses. Essa limitação reforça a natureza temporária do vínculo empregatício, sublinhando a instabilidade e a incerteza associadas à posição de professor substituto. Assim, o profissional sabe que terá a necessidade de buscar novos contratos ou empregos após o término desse período, o que contribui para uma sensação constante de instabilidade profissional, visto que ficará a mercê dos “humores e tendências” do mercado de trabalho.

Outra relevante questão que simboliza a vulnerabilidade do ofício de professor substituto está assentada no artigo 4º da Lei nº 8.745 de 1993, em que se lê que é expressamente proibido que esse profissional seja recontratado. Ou seja, não poderá participar de outro processo seletivo no período mínimo de 2 anos, após o encerramento do seu último contrato. Isso impede que o professor substituto tenha uma continuidade de trabalho, em qualquer instituição no âmbito federal, mesmo após um período de dois anos de experiência acumulada. Isso contribui para um ciclo de instabilidade e insegurança no emprego. A impossibilidade de recontração pode resultar na perda de profissionais experientes que, depois de desenvolverem um bom trabalho durante o contrato, não podem continuar contribuindo com a instituição. Isso pode levar à desmotivação e à busca por oportunidades mais estáveis em outras instituições. Cabe acrescentar, ainda, o fato de que a rotatividade dos

professores pode afetar negativamente a qualidade do ensino. A continuidade pedagógica é essencial para o desenvolvimento acadêmico dos alunos, e a troca de docentes pode interromper esse processo, o que prejudica tanto os alunos quanto as condições de vida dos professores.

Há outros aspectos a considerar, o que fazemos com base nos itens 6.2, 7.4, 7.5, 7.8, 7.9 e 7.11, dispostos a seguir:

6.2 – Professores Substitutos não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicção Exclusiva.

7.4 – Professores Substitutos não fazem jus ao horário especial concedido ao servidor estudante, a que se refere o artigo 98 da Lei nº 8.112/90.

7.5 – A critério da Administração há a possibilidade de alteração da jornada de trabalho de professor substituto, conforme Nota Informativa SEI nº 18350/2020/ME.

7.8 – O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

7.9 – O processo seletivo simplificado terá validade máxima estipulada de dois anos conforme artigo 4º da Lei nº 8.745 de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

7.11 – Os candidatos classificados na modalidade substitutos poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual, aproveitamento para vaga de professores temporários de outros *campi* ou Instituições Federais. (IFTM, 2024, n.p.).

Os trechos do contrato de contratação de professores substitutos ao IFTM destacam várias condições que delineiam a precariedade e a falta de direitos plenos desses profissionais em comparação com os professores efetivos.

Um exemplo dessa assimetria em relação aos direitos dos professores efetivos está claro quando, por exemplo, há uma exclusão dos professores substitutos do regime de Dedicção Exclusiva, o que reflete a desvalorização de seu papel dentro da instituição. A Dedicção Exclusiva é um regime que reconhece a indispensabilidade do comprometimento integral dos docentes com a instituição por meio de um reconhecimento pecuniário, ou seja, uma remuneração adicional. Ao não oferecer essa possibilidade aos professores substitutos, o contrato implicitamente sugere que seu trabalho é menos valioso e indispensável do que o de seus colegas efetivos. Adicionalmente, esse alijamento de direitos sugere a possibilidade de o profissional trabalhar em outra instituição em busca de uma complementação de renda.

Um outro exemplo de diferença entre professores efetivos e professores substitutos está na impossibilidade de professores substitutos estudantes gozarem de horário especial. Muitos docentes continuam a se qualificar academicamente durante seu tempo de serviço e negar-lhes essa flexibilidade não só impede seu desenvolvimento profissional, mas também impacta negativamente a qualidade do ensino ofertado, ao desmotivar aqueles que buscam aprimoramento contínuo.

Podemos, ainda, citar como disparidade entre as duas categorias de docentes a possibilidade de alteração unilateral da jornada de trabalho pelos administradores. Isso coloca os professores substitutos em uma posição de ainda mais vulnerabilidade. Essa flexibilidade, embora possa ser apresentada como uma necessidade administrativa, pode ser explorada de maneiras que desestabilizem a vida profissional e pessoal dos professores, que passam a não contar com garantia de horários fixos ou previsíveis.

Há, também, um outro desincentivo significativo para docentes substitutos: a falta de reajuste salarial em caso de mudança na titulação. Esse desestímulo ao desenvolvimento acadêmico e profissional dos professores substitutos é sentido quando esses docentes concluem seus cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, mas – diferentemente de seus colegas efetivos – não veem nenhuma alteração em seus salários.

As desvantagens de atuar como professor substituto não se esgotam facilmente. Uma outra evidente desvalorização dessa categoria é a limitação de dois anos como validade do processo seletivo simplificado, que sublinha a natureza temporária e a incerteza associada ao trabalho dos professores substitutos. Esse prazo relativamente curto pode forçar os professores a buscar novas posições continuamente, sem a estabilidade que é necessária para a construção de uma carreira sólida.

Além disso, cabe ressaltar que o professor substituto é constantemente demandado a ser um trabalhador polivalente, adaptável e pronto para enfrentar os desafios impostos pela dinâmica precarizadora do capitalismo neoliberal. Essa realidade evidencia a necessidade de uma reflexão crítica e ação política para promover condições de trabalho dignas e justas para os professores temporários, o que lhes garantiria qualidade do ensino público e respeito aos direitos trabalhistas.

Conforme resta claro, a análise das condições contratuais dos professores substitutos do IFTM revela uma série de práticas que se alinham com a precarização e com a desvalorização do trabalho docente. Os elementos elencados até aqui criam um ambiente de trabalho instável e desmotivador. Para promover um ambiente educacional mais justo e eficaz, é crucial que as políticas de contratação valorizem e protejam os professores substitutos, oferecendo-lhes condições de trabalho dignas e estáveis.

O formato de inserção do professor substituto nas Universidades Públicas e Institutos Federais reflete a lógica da subordinação da Educação aos interesses do capital, conforme foi delineado pela reestruturação produtiva toyotista. Essa inserção também introduz os princípios da fábrica magra e da flexibilidade laboral. Dessa forma, o professor substituto ingressa no ambiente acadêmico sob uma condição de precariedade laboral, caracterizada pela

fragilização dos direitos trabalhistas, adaptando-se à lógica flexível do capital.

A ausência de legislação específica que regule as condições de trabalho dos professores substitutos abre espaço para interpretações dúbias por parte de gestores e docentes efetivos, que por vezes os percebem os substitutos como profissionais de menor valor. Além disso, a atribuição de disciplinas muitas vezes não relacionadas à área de formação do professor substituto, bem como a imposição de assumir disciplinas durante os períodos de férias ou mesmo ministrar aulas em turmas rejeitadas pelos professores efetivos, contribuem para a compreensão de trabalho precarizado.

No contexto atual, o papel e a condição do professor substituto emergem como temas de relevância crescente. Torna-se necessária uma análise aprofundada da conjuntura de precarização na qual esses profissionais estão inseridos, destacando os desafios enfrentados no ambiente acadêmico sob um contrato por tempo determinado, conforme postula Ciavatta (2014, p. 356):

Destaca-se a conjuntura de precarização na qual o professor substituto está imerso, por meio de um contrato por tempo determinado, com intensificação do seu ritmo de trabalho, refletindo, assim, o modo de produção da acumulação flexível, por meio de um Estado gerencialista que tenta adequar as universidades públicas ao modelo da “fábrica magra”. Observa-se que os professores substitutos fazem parte da nova classe-que-vive-do-trabalho, conceito de Antunes (2005), compreendida, em sua maioria, por trabalhadores de vínculos precários, informais, temporários, subcontratados, *part-time*, com poucas garantias trabalhistas, adequados aos condicionantes da lógica capitalista neoliberal. Muitos desses trabalhadores estão envolvidos na atmosfera de captura da subjetividade promovida pelo processo capitalista neoliberal, sob condições históricas objetivas e subjetivas determinadas, dentre elas: controle, submissão, sobrecarga de trabalho, acatando-as sem questionamentos, buscando nos vínculos precários uma forma de manterem-se no mercado de trabalho, em meio a uma dinâmica excludente, fomentando a expectativa de retorno à instituição como professor efetivo. Notou-se o quanto esses controles da esfera neoliberal podem impactar na subjetividade docente, tanto de forma a fortalecer a identidade desse profissional, por meio do reconhecimento do seu trabalho, quanto de forma a minimizá-la, por meio de humilhações.

À luz das informações apresentadas ao longo deste estudo, tornam-se evidentes a complexidade e os desafios enfrentados pelo professor substituto. A análise da conjuntura de precarização revela a intensificação do ritmo de trabalho desses profissionais, que se veem inseridos em uma lógica de acumulação flexível, em que a adaptação às demandas do mercado prevalece sobre a garantia de direitos trabalhistas. O papel do professor substituto, embora não esteja formalmente enquadrado como terceirizado, compartilha características semelhantes com esse grupo de trabalhadores, enfrentando contratos temporários que não oferecem perspectivas de vínculo permanente. É isso que explica Osborne (2019, p. 82):

O professor substituto de uma universidade federal, apesar de não ser terceirizado, tem todas as características do grupo terceirizado, efetivado por meio de um contrato que não permite qualquer anseio de vínculo permanente, assinado dentro da única área atualmente privatizada do serviço público, mas que se junta a outros setores da administração federal onde está encaminhado o processo de financeirização. É claro que “as características do atual regime de acumulação pós fordista” englobam todos os contratados temporários, entre os quais os professores substitutos, vez que fazem parte de uma população pela qual o Governo Federal assume a responsabilidade mínima, igual à que assume por qualquer trabalhador da iniciativa privada.

A análise da situação do professor substituto revela não apenas as contradições presentes no sistema educacional brasileiro, mas também as tensões inerentes ao contexto mais amplo do serviço público e do mercado de trabalho em um regime de acumulação pós-fordista. Por meio de contratos temporários e sem garantias de vínculo permanente, esses profissionais enfrentam condições de trabalho precárias que refletem a falta de compromisso do Estado em garantir direitos básicos aos seus trabalhadores. É isso que Antunes (2006, p. 529) alega ser escamoteado como “flexibilidade”:

Fica claro que a desregulamentação, sob a roupagem da flexibilidade, tem franqueado ao capital a total liberdade para demitir, redefinir horários e jornadas de trabalho, implementar salários flexíveis e variáveis, substituir empregados efetivos por temporários e terceirizar todas as suas atividades.

Percebemos que a liberdade concedida ao capital para modificar as condições de trabalho resulta em incertezas e instabilidades que impactam negativamente não apenas a vida profissional, mas também a qualidade de vida dos trabalhadores. Druck (2021, p. 3), por sua vez, delinea outras vertentes de precarização trazidas pela terceirização. Nas palavras da autora:

Uma das principais evidências da terceirização como estratégia que atende à lógica neoliberal é a sua proliferação no interior das reformas do Estado, quando um conjunto de serviços públicos, nas áreas de saúde, Educação, cultura e outras, é transferido para empresas privadas. Os servidores públicos estatutários são aos poucos substituídos por empregados com contratos regidos pela legislação do trabalho do setor privado ou até mesmo sem contratos. Tal transformação tem se caracterizado por uma maior precarização do trabalho, demonstrada por um conjunto de indicadores, como os salários baixos, desrespeito aos direitos trabalhistas, alta rotatividade, maiores riscos de saúde e acidentes, dificuldades de representação sindical, dentre outras. Condições que comprometem a qualidade dos serviços públicos, atingindo o conjunto da sociedade, em especial os seus segmentos majoritários, que necessitam desses bens públicos para sobreviverem.

A precarização dos serviços públicos, que é decorrente da terceirização, compromete não apenas a vida dos trabalhadores, mas também a qualidade de vida de toda a sociedade. A instabilidade e a baixa remuneração impactam diretamente a qualidade dos serviços públicos

oferecidos à sociedade e resultam, também, em serviços públicos de Educação deficientes, o que prejudica especialmente os segmentos mais vulneráveis da população. Em outras palavras, faz parte do escopo deste estudo não somente analisar os reflexos da terceirização, tida nesta pesquisa como equivalente à precarização, mas também lançar luz nos possíveis impactos que a redução de qualidade da Educação pode gerar de consequências para a sociedade.

A partir das exposições realizadas, podemos concluir que a contratação de professor substituto, sob o ponto de vista legal, não é sinônimo de terceirização. No entanto, foi possível demonstrar, pelas características dos contratos realizados, que na execução da gestão escolar, o formato de contratação e dos contratos reúne todas as condições e características inerentes à terceirização da atividade-fim, as quais não são nada aprazíveis.

No contexto brasileiro, a precarização das condições de trabalho dos professores tem levado a um aumento significativo de adoecimentos entre esses profissionais e a uma deterioração da qualidade do ensino, o que resulta em um empobrecimento cultural da nação. É nessa via que caminham Oliveira e Pires (2014, p. 97) ao afirmar que

tratar os professores com dignidade e respeito é cuidar da efetivação de seus direitos, é fornecer meios de um exercício profissional em conformidade com o princípio da dignidade humana. Além de intensificar o adoecimento do corpo docente brasileiro, a qualidade do ensino também tornou-se precária, sendo inafastável o empobrecimento cultural da nação brasileira.

A dignidade e o respeito aos professores são fundamentais para assegurar a efetivação de seus direitos e a criação de um ambiente de trabalho saudável e produtivo. No Brasil, a falta de valorização dos profissionais da Educação, especialmente dos professores substitutos, tem tido consequências graves, tanto para a saúde dos docentes quanto para a qualidade do ensino. O empobrecimento cultural da nação é um reflexo direto dessa precarização. Portanto, é imperativo que políticas públicas e iniciativas sociais sejam implementadas para melhorar as condições de trabalho dos professores. Somente assim, podemos almejar uma Educação de qualidade, que verdadeiramente contribua para o desenvolvimento cultural do país.

E, assim, tendo percorrido sobre algumas das especificidades inerentes à terceirização, passamos – no capítulo seguinte – a focar mais diretamente a questão de contratação de professores substitutos no âmbito dos Institutos Federais.

6 CONTEXTO DOS INSTITUTOS FEDERAIS E SUA RELAÇÃO COM AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

6.1 O contexto dos Institutos Federais e a situação do IFTM

Conforme já pontuamos, mais de uma vez, ao longo deste texto, a pesquisa que desenvolvemos este circunscrita ao âmbito do Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM). Tal delimitação se justifica pela necessidade de obtermos a materialidade em dados mensuráveis e que pudessem, de maneira dedutiva, ser ampliados para as demais instituições de ensino federais (Institutos Federais e Universidades), já que todas estão submersas nos mesmos amparos legais e são obrigadas a cumprir estritamente o que consta na lei.

Os Institutos Federais exercem um relevante papel na formação profissional da força de trabalho da sociedade brasileira. Seu surgimento se deu a partir do século XX com a intenção de preparar indivíduos para o exercício profissional. Essa preparação se dá por meio do que se convencionou chamar de “Educação Profissional”, que difere em larga escala do que é conhecido por “Educação Propedêutica”. Esta última, em teoria, é voltada para o ensino da cultura e das artes enquanto que a Educação Profissional se volta primordialmente para a formação para o mercado de trabalho. Assim, a criação dos Institutos Federais ocorreu basicamente para propiciar a formação de profissionais capacitados que atendessem à demanda por força de trabalho que o sistema econômico vigente apresentava.

Tal criação se deu por meio do Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909 que "Créa nas capitales dos Estados da Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primario e gratuito". Em seu artigo segundo, é apresentado o objetivo de sua criação que é "Art. 2º Nas Escolas de Aprendizes Artífices, custeadas pela União, se procurará formar operarios e contra-mestres, ministrando-se o ensino pratico e os conhecimentos technicos necessarios aos menores que pretendem aprender um officio [...]" (Brasil, 1909). O público-alvo dessas escolas eram as crianças órfãs e pobres, que possuíam o desejo de receber o conhecimento de uma profissão, já que era compreendido que um indivíduo necessita de um ofício para suprir sua subsistência.

“Em 1931, ocorre a reforma Francisco Campos” (Romanelli, 2014, p. 201), que foi a primeira reforma no sistema educacional brasileiro. Nela, houve a mudança no sistema de ensino regular, onde foi estipulado que o conhecimento profissional não poderia ser utilizado

como base para ingresso na universidade, uma vez que o ensino profissionalizante não era articulado com o secundário.

No período de 1942 a 1946, houve a criação do sistema 'S' e "o SENAI, seguido pelo SENAC, passam a oferecer Educação profissional" (Romanelli, 2014, p. 201), cujo objetivo seria preparar força de trabalho. Naquele momento, a intenção primeira era de ampliar a demanda de força de trabalho, que estava sendo exigida pelo rápido processo de industrialização, o qual era intensificado pelo êxodo rural. Naquele momento, "as escolas de artífices foram aprimoradas e se tornaram Centros Federais de Educação Tecnológica" (CEFETs) (PDI, 2023, p. 9).

Em 1961, surgiu a primeira Lei de Diretrizes e Bases (LDB), e uma importante reconceituação trouxe a concepção de equivalência entre o ensino profissional e o propedêutico (Brasil, 1961). Em 1964, tivemos o início da ditadura civil militar, que resultou em mudanças significativas no ensino profissional pela característica do ensino tecnicista. O foco do governo era justamente criar força de trabalho qualificada para suprir o 'milagre econômico'. Assim, houve expressiva expansão do ensino profissional onde todas as escolas produziam força de trabalho para o mercado.

Em 1996, foi publicada uma nova LDB, que trouxe inovações e mudanças à conceituação de Educação Profissional e Tecnológica. O ensino secundário de nível técnico deixou de ser obrigatório, ou seja, a Educação profissionalizante passou a ser uma Educação à parte. O estudo profissionalizante passou a ter algumas vertentes como, por exemplo, aperfeiçoamento profissional, cursos de qualificação profissional, cursos técnicos profissionais, cursos tecnólogos de nível superior e cursos de pós-graduação. Então, foi iniciada a criação de um modelo paralelo de Educação Profissional ao modelo propedêutico.

Em 2008, surgem os Institutos Federais, que na maior parte substituíram os CEFETs (PDI, 2023, p. 9). A criação se deu a partir da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que "institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.". O propósito de sua criação é apresentado no artigo a seguir:

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de Educação Superior, Básica e Profissional, pluricurriculares e multicampi, especializadas na oferta de Educação Profissional e Tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei. (Brasil, 2008, n.p.).

Destaca-se a diversidade quanto a oferta de Educação Superior, Básica, Profissional e

Tecnológica, assim como a possibilidade de haver diversos currículos implementados de forma multicampi. A unidade educacional possui autonomia administrativa e pedagógica e tal característica permite o atendimento das necessidades educacionais especialmente na interiorização e regionalização no Brasil.

Os Institutos Federais emergiram como pilares essenciais do cenário educacional brasileiro, não apenas pela sua extensa presença geográfica, mas também pela singularidade de seu Projeto Político-Pedagógico, que representa uma ruptura significativa com as práticas educacionais anteriores no país (Pacheco; Fiorucci, 2023, p. 5). Com mais de 650 *campi* distribuídos por todo o território nacional e uma ampla gama de cursos técnicos, licenciaturas e bacharelados, os Institutos Federais desempenham um papel crucial na formação de milhões de alunos. Conforme esclarecem Pacheco e Fiorucci (2023, p. 61), “sua estrutura pedagógica verticalizada, que abrange desde a Educação Básica até a Pós-graduação, promove uma integração única entre ensino, pesquisa e extensão, permitindo trajetórias formativas flexíveis e abrangentes”. Além disso, a organização multicampi dos Institutos e seu compromisso com o desenvolvimento regional demonstram sua importância como agentes de transformação social e econômica em suas respectivas áreas de atuação. Os autores Pacheco e Fiorucci (2023, p. 61), explicam que

os Institutos Federais são importantes não apenas pela sua implantação em todo o território nacional e por sua notável qualidade, moldada em um projeto progressista, mas, também pelo ineditismo de seu Projeto Político-Pedagógico, sem precedentes no Brasil. Eles são fruto de uma conjuntura e de um Projeto Nacional que ousava pensar e realizar o que ninguém fizera antes. Os Institutos, com mais de 650 *campi* espalhados por todo o território nacional, além de várias unidades avançadas, atuam em cursos técnicos (50% das vagas), preferencialmente na forma integrada com o Ensino Médio, Licenciaturas (20% das vagas) e Bacharelados (30% das vagas), podendo ainda disponibilizar Especializações, Mestrados e Doutorados profissionais. São mais de 8.000 cursos e 1,5 milhão de alunos.

A organização pedagógica verticalizada, da Educação Básica à Pós-graduação, é um dos fundamentos dos Institutos Federais. Ela permite aos docentes atuarem em diferentes níveis do ensino/pesquisa/extensão e aos discentes compartilharem espaços de aprendizagem, possibilitando o delineamento de trajetórias formativas que podem ir do Curso Técnico ao Doutorado. A estrutura multicampi e a clara definição do território de abrangência das ações dos Institutos Federais afirmam, na missão destes, o compromisso de intervenção em suas respectivas regiões, identificando problemas e criando soluções técnicas e tecnológicas para o desenvolvimento sustentável com inclusão social. Os Institutos Federais constituem espaços fundamentais na construção dos caminhos visando ao desenvolvimento local e regional.

Dessa forma, essas instituições representam uma contribuição singular para o panorama educacional brasileiro, não apenas pela sua abrangência e qualidade, mas também pelo seu compromisso com a inovação e com o desenvolvimento regional. À medida que

continuam a evoluir e adaptar-se às necessidades em constante mudança da sociedade, os Institutos Federais estão posicionados para desempenhar um papel ainda mais significativo na construção de um futuro educacional e socioeconômico para o Brasil.

Fundamentados no compromisso com a formação integral do indivíduo e no fortalecimento de um Estado democrático, os Institutos Federais se destacam como instituições especializadas em Educação Profissional e Tecnológica, cujo foco está na preparação dos estudantes para a inserção na vida produtiva. A construção desse projeto ocorreu no contexto de políticas educacionais abrangentes, com ênfase na democratização, na expansão e na modernização do sistema educacional brasileiro. Pacheco e Fiorucci (2023, p. 15), são enfáticos ao postular que

nas abordagens críticas sobre as relações entre trabalho e Educação, a concepção de formação humana tem por base a ideia de que todas as dimensões da vida devem estar integradas no processo educativo. Em outras palavras, defende-se que o processo educacional deve se voltar para a formação completa do indivíduo, auxiliando-o a compreender o mundo e as relações sociais, de forma a propiciar uma participação cidadã na vida em sociedade. No campo da Educação profissional e tecnológica, essa concepção implica a proposição de abordagens que contribuam para a superação da divisão social do trabalho que, historicamente, separa os indivíduos entre os que são preparados para agir/executar e os que estariam “destinados” a pensar/planejar/dirigir. Em síntese, o trabalho é compreendido como a mediação primeira entre os seres humanos e a natureza, ou seja, em seu sentido de produtor da existência humana e em seu sentido histórico na produção do conhecimento e da cultura. A história da humanidade é, assim, a história da produção da existência humana e a história do conhecimento. Resumidamente, pode-se assumir que a ideia de formação humana integral se volta para a construção de propostas educacionais que visam ao desenvolvimento das potencialidades humanas em suas dimensões intelectual, afetiva, estética física, etc., contrapondo-se à ideia de uma formação estreita, empobrecida, estritamente instrumental. Para tanto, é proposto que as dimensões do trabalho, da ciência e da cultura sejam trabalhadas de forma integrada no processo educativo.

Os autores apresentam, ainda, que a abordagem crítica sobre as relações entre trabalho e Educação propõe que a formação humana deve integrar todas as dimensões da vida no processo educativo. Isso significa que a Educação deve focar no desenvolvimento completo do indivíduo, ajudando-o a compreender o mundo e as relações sociais para participar ativamente na sociedade. No contexto da Educação profissional e tecnológica, essa perspectiva sugere métodos que superem a divisão social do trabalho, que historicamente separa os indivíduos entre aqueles destinados a executar e aqueles destinados a planejar e dirigir.

O trabalho é visto como a principal mediação entre os humanos e a natureza, fundamental para a existência humana, e a produção de conhecimento e cultura. Assim, a história da humanidade é entendida como a história da produção da existência e do

conhecimento humano. A formação humana integral, portanto, busca desenvolver todas as potencialidades humanas – intelectual, afetiva, estética, física, entre outras – contrapondo-se à formação limitada e estritamente instrumental. Para isso, propõe-se integrar as dimensões do trabalho, ciência e cultura no processo educativo.

Os Institutos Federais foram criados especialmente para ofertar formação profissional e tecnológica. Possuem como premissa o respeito ao arranjo produtivo local e promoção do ensino, pesquisa e extensão. Destacamos a determinação de ofertar 50% para o Ensino Médio Integrado (Ensino Médio e Curso Técnico conjuntamente) e, também, o mínimo de 20% para as licenciaturas, que na prática objetiva a formação de professores (Brasil, 2008).

Uma importante característica da lei de criação dos Institutos Federais foi a influência quanto a possibilidade de verticalização do ensino. Isso permite a otimização da estrutura física, do quadro de corpo docente e, assim, também a geração de oportunidades sociais. Assim, a existência de um determinado curso técnico facilita a criação de um curso superior. Afinal, pode-se arquitetar um curso de Ensino Médio Técnico Integrado que seja interligado a um curso superior de área afim. Situação similar ocorre entre a área da Pesquisa e a Pós-graduação, pois o aluno do Ensino Médio Técnico Integrado pode ser no futuro o aluno da Graduação e, em seguida, tornar-se um estudante de Pós-graduação. Outra possibilidade está relacionada aos projetos de Ensino e Pesquisa, que podem ser trabalhados conjuntamente entre os alunos do Ensino Médio Integrado com a Pesquisa, com a Extensão, Graduação e Pós-graduação. Dessa forma, o Instituto Federal pode construir um ciclo verticalizado de Ensino, Pesquisa e Extensão que fomente o arranjo produtivo local.

Toda a discussão que trazemos nesta seção resvala no Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM), onde a pesquisa em questão foi realizada, afinal, trata-se de instituição parte dos Institutos Federais do Brasil. A história da instituição remonta à criação da Escola de Aprendizizes Artífices por Nilo Peçanha, o que é considerado o marco do início da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil. O IFTM tem suas raízes na década de 1950, com a criação do Centro de Treinamento em Economia Doméstica Rural em Uberaba (MG), o que seria posteriormente transformado em Escola Agrotécnica Federal e, posteriormente, em CEFET. A partir de 2008, com a promulgação da Lei nº 11.892, o IFTM foi oficialmente fundado, como resultado da fusão do CEFET Uberaba e da Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia. Tal fusão deu origem, portanto, a *campi* nas cidades de Uberaba e Uberlândia, mas também avançou para novos *campi* nas cidades de Ituiutaba e Paracatu (PDI, 2023, p. 9). A expansão da instituição incluiu, ainda, a criação de outros novos *campi*, como o *Campus* Patrocínio, o *Campus* Patos de Minas e o *Campus* Uberlândia Centro em 2014. Atualmente, a

instituição atende mais de 12 mil estudantes e oferece uma ampla gama de cursos, que englobam Técnicos, de Graduação, de Especialização, de Mestrado, de Doutorado, de Formação Inicial e Continuada (FIC) e, também, idiomas, conforme consta do PDI (2023, p. 9).

O IFTM desempenha, como resta claro, um papel crucial na oferta de Educação Profissional e Tecnológica na região do Triângulo Mineiro e Alto do Paranaíba, sendo uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC). A esse respeito, o PDI (2023, p. 8) sinaliza que

o IFTM é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), composta, atualmente pelos *Campi* Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia, Uberlândia Centro e pelos *Campi* Avançados Uberaba Parque Tecnológico e Campina Verde, além de contar com polos presenciais em Ibiá, João Pinheiro e Coromandel, Unidade EMBRAPPII e, também, a Reitoria, localizada em Uberaba.

Por meio de sua estrutura organizacional, composta por diversos *campi*, unidades avançadas e polos presenciais, o IFTM tem desempenhado um papel fundamental na oferta de Educação Profissional e Tecnológica. Sua vinculação ao Ministério da Educação (MEC) e seu compromisso com a formação de profissionais capacitados evidenciam sua relevância para o desenvolvimento socioeconômico da região do Triângulo Mineiro.

No que tange à formação, cumpre esclarecer que a instituição oferece uma ampla gama de opções educacionais, em diversas áreas do conhecimento, desde Ciências Exatas e Humanas até Engenharias e Tecnologia da informação. O IFTM proporciona, portanto, oportunidades de formação em todos os níveis de ensino, que beneficiam todas as faixas etárias. Acerca disso, o PDI (2023, p.11) esclarece que

a área de atuação acadêmica do IFTM abrange diversas áreas do conhecimento, Ciências Exatas, Humanas, Biológicas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação, com uma ampla variedade de opções para os estudantes. Quanto aos níveis de ensino, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio é desenvolvida na forma articulada ao Ensino Médio (integrada ou concomitante). No Ensino Superior, cursos de Graduação (Bacharelados, Tecnólogos e Licenciaturas) e Pós-graduação *lato sensu* (Especialização) e *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado). O IFTM também trabalha a Educação de Jovens e Adultos por meio do PROEJA e cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), além de oferecer cursos de idiomas, por intermédio do Centro de Idiomas (CENID).

Criado como parte da reorganização das Instituições Federais de Educação Superior, Básica e Profissional, o IFTM é uma instituição pluricurricular e multicampi, que possui o

objetivo de certificar competências profissionais e preparar seus alunos para atuarem nos diferentes setores da economia.

O IFTM possui em seu corpo docente servidores efetivos e substitutos. O plano de carreira dos docentes segue a estrutura estabelecida pela Lei nº 12.772/2012, enquanto os professores substitutos são contratados por tempo determinado, o que é regido pela Lei nº 8.745/1993. No PDI (2023, p. 122), isso é pormenorizado:

O corpo docente do IFTM é composto por servidores efetivos da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e Professores Substitutos. O Plano de carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico segue estrutura determinada pela Lei nº 12.772/2012. Os professores substitutos, são servidores contratados por tempo determinado regidos pela Lei nº 8.745/1993, que trata da contratação temporária de excepcional interesse público na administração pública federal.

Conforme esclarecido anteriormente, o IFTM é uma instituição de ensino que possui em seu corpo docente profissionais efetivos e substitutos, regidos por legislações distintas. Essa diversidade no quadro de docentes traz desafios e oportunidades para a instituição, que deve buscar garantir a qualidade do ensino oferecido, a valorização dos seus profissionais e a excelência acadêmica, com vistas a sempre cumprir sua missão institucional.

O trabalho do professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) no IFTM pode ser regido pelo regime de trabalho de 20 ou 40 horas semanais, ou ainda pelo regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. Essa última modalidade é específica aos professores efetivos. Já os professores substitutos podem ser contratados, a depender da demanda institucional, para jornadas de trabalho de 20, 30 ou 40 horas semanais, o que é estipulado no contrato de admissão. Na próxima seção, nos debruçaremos em específico sobre a situação dos professores substitutos no IFTM.

6.2 Nuances das contratações de professores substitutos no Instituto Federal do Triângulo Mineiro

Para o desenvolvimento da pesquisa, e em busca de materialidade para as análises, em 20 de março de 2024, solicitamos, por meio de ofício ao IFTM, a base de dados de pessoal e acadêmica, excetuando-se apenas os dados sensíveis protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados. Como retorno inicial, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTIC) nos orientou para que fosse realizada uma solicitação por meio do sistema próprio interno. A solicitação, então, foi atendida com a disponibilização de diversas planilhas. Também recebemos a

orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas que a solicitação foi registrada e que o atendimento se daria em momento oportuno, pois os servidores da área tinham aderido ao movimento paredista (greve), e os poucos servidores que permaneceram em atividade estavam tratando somente das atividades essenciais. A solicitação foi atendida em 28 de junho de 2024. Além destes dados, também foi possível, a partir das informações disponibilizadas no site da instituição, acesso a documentos como PDI, relatório de atividades dos professores, processos, entre outros.

A partir do objeto de interesse da pesquisa, os dados obtidos foram selecionados com o uso de recursos do Excel como filtros e tabela dinâmica. Os resultados desse trabalho, obtidos a partir de análise do PDI (2024-2028, p. 123), estão dispostos na Tabela 1, apresentada a seguir:

Tabela 1 – Carga horária de trabalho dos servidores docentes (efetivo e substituto) do IFTM

<i>CAMPUS</i>	Professor					
	Efetivo	Substituto	Substituto	Efetivo	Substituto	Efetivo
	20 h	20 h	30 h	40 h	40 h	40h Dedicação Exclusiva
AVANÇADO CAMPINA VERDE	0	0	0	0	1	8
AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLOGICO	0	0	0	0	6	57
ITUIUTABA	0	0	0	1	7	67
PARACATU	0	2	0	0	7	68
PATOS DE MINAS	0	1	1	0	7	39
PATROCÍNIO	0	2	0	4	0	35
UBERABA	0	0	0	0	11	129
UBERLÂNDIA	1	0	1	4	10	86
UBERLÂNDIA CENTRO	0	0	1	0	6	56

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados disponíveis no Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028.

Conforme se observa, a tabela em questão contém dados sobre o número de professores efetivos e substitutos, distribuídos em diferentes *campi* e com diferentes cargas horárias. Dessa tabela, alguns pontos-chave se mostram passíveis de análise. Para os professores efetivos, observa-se que o maior número de professores com Dedicação Exclusiva está no *Campus* Uberaba (129), seguido pelo *Campus* Ituiutaba (67) e pelo *Campus*

Uberlândia (86). Além disso, destaca-se o *Campus* Patrocínio, que possui quatro professores efetivos com carga horária de 40 horas.

Entre os professores substitutos, o *Campus* Uberaba apresenta o maior número de professores substitutos com carga horária de 40 horas (11). Os *Campi* Ituiutaba e Paracatu também têm um número significativo de professores substitutos com 40 horas (7). Em relação à carga horária de 20 e 30 horas, Paracatu possui um número reduzido de professores substitutos de 20 horas (2), enquanto o *Campus* Uberlândia Centro possui um número ainda mais reduzido de professores substitutos de 30 horas (1).

É importante ressaltar que a remuneração oferecida aos profissionais nesses diferentes regimes é reduzida proporcionalmente a depender da carga horária. Logo, as jornadas de 20 e 30 horas são adotadas somente com professores substitutos. Outro ponto que se destaca é que a remuneração adicional quanto ao Regime de Dedicção Exclusiva é exclusiva para os professores efetivos, conforme já pontuamos. Dito isso, podemos constatar que – como um todo – o professor substituto é mais mal remunerado do que o efetivo.

Nossa análise avançou também para o relatório de atividades docentes e para o plano individual de trabalho, os quais são disponibilizados pelo IFTM por meio do acesso ao seguinte endereço <https://iftm.edu.br/ensino/relatoriosatividades/>. Observar os relatórios nos permitiu constatar que os professores substitutos possuem maior número de aulas do que os efetivos. No entanto, todos os relatórios comprovam as 40 horas de trabalho semanal, ou seja, a partir desses dados, não é possível afirmar que o professor substituto possui maior carga de trabalho que os efetivos, visto que ambos cumprem a jornada de trabalho contratada (20, 30 ou 40 horas semanais). Podemos afirmar apenas que ambos (substitutos e efetivos) exercem funções de professores e que possuem, em geral, a mesma carga de trabalho. Porém, aparentemente, os professores substitutos assumem mais aulas, propriamente ditas, frente ao aluno. Por não fazer parte do escopo da pesquisa que realizamos avaliar qualitativamente o trabalho desenvolvido por professores efetivos e por professores substitutos, compreendemos que essa temática deve ser objeto de análise futura.

Isso posto, registramos que os dados apresentados nos permitiram inferir que os professores substitutos que trabalham 40 horas semanais, comparativamente aos efetivos que também trabalham as 40 horas semanais, recebem menor remuneração. Outro dado que corrobora esse entendimento é o artigo 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, disposto a seguir:

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

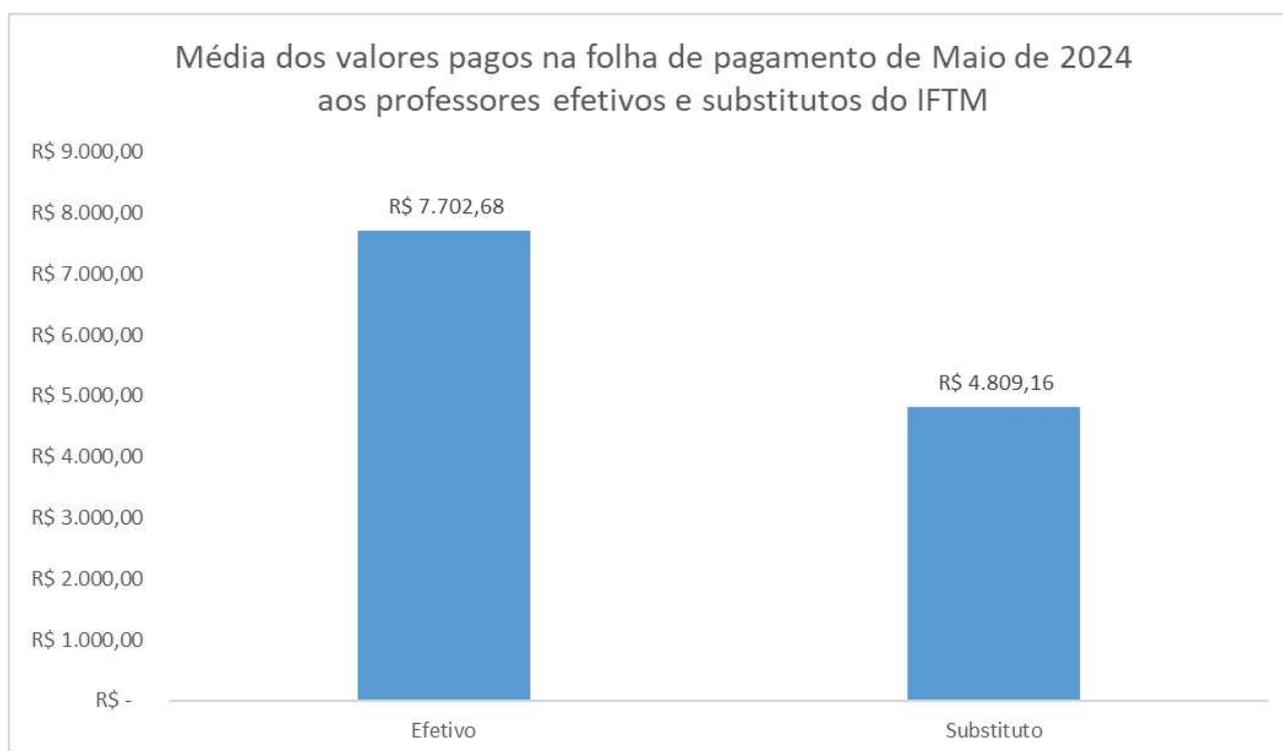
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o

exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Esse artigo determina que o pessoal contratado nos termos dessa lei não pode receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. Essas restrições asseguram que tais contratações sejam utilizadas estritamente para atender necessidades temporárias e excepcionais, o que evita a atribuição de responsabilidades além das inicialmente contratadas e impede a ocupação de cargos de confiança por pessoal não efetivo. Tais impedimentos sinalizam que o professor substituto é contratado, quase que exclusivamente, para ministrar aulas. Já o professor efetivo deve realizar diversas outras atividades, o que inclui, também, trabalhar em comissões e ocupar cargos de coordenação ou chefia.

Nossa análise avança à medida que nos debruçamos sobre o Gráfico 1, a seguir, em que é demonstrada a diferenciação de outros aspectos entre os professores substitutos e os efetivos:

Gráfico 1 – Média dos valores pagos na folha de pagamento de maio de 2024 aos professores efetivos e substitutos do IFTM



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados obtidos do IFTM.

O gráfico de salários supracitado contém informações detalhadas sobre os valores médios pagos na folha de pagamento de maio de 2024 aos professores efetivos e substitutos do Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM). Conforme se observa, a análise dos dados revela uma disparidade significativa entre os salários dos docentes efetivos e substitutos.

Os professores efetivos do IFTM receberam, em média, um salário de R\$ 7.702,68 (sete mil, setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos). Esse grupo, que goza de uma posição mais estável e valorizada na instituição, representa 61,56%. Em contraste, os professores substitutos receberam, em média, R\$ 4.809,16 (quatro mil, oitocentos e nove reais e dezesseis centavos), correspondendo a 38,44%. Essa diferença salarial ilustra a precarização dos vínculos de trabalho dos professores substitutos. Mesmo desempenhando funções iguais, os substitutos recebem salários significativamente mais baixos (23,12%) do que seus colegas efetivos. São vários os fatores que explicam o salário reduzido dos substitutos como não ter direito à Dedicção Exclusiva, benefícios como Retribuição à Titulação, Reconhecimento de Saberes e Competências e, também, as progressões funcionais e promoções, que serão explicadas e demonstradas mais à frente.

O desenvolvimento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) ocorre mediante progressão funcional e promoção, conforme é estabelecido pela Lei nº 12.772/2012. Essa progressão é realizada por meio do escalonamento de cinco classes: D I, D II, D III, D IV e Titular. Cada uma é composta por níveis “internos” de progressão. Esse sistema de progressão funcional implica uma forma de remuneração diferenciada, que pode resultar em uma remuneração superior para os professores efetivos em comparação com os professores substitutos. No PDI (2023, p. 123), é apresentado que

o desenvolvimento na Carreira de Magistério do EBTT acontece mediante progressão funcional e promoção na forma da Lei nº 12.772/2012, através do escalonamento de cinco classes D I; D II; D III; D IV; e Titular, cada uma composta por níveis de progressão, desde que atendidos os requisitos previstos, observando-se os dispositivos presentes na Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. A carreira docente prevê a concessão da Retribuição por Titulação (RT), que se trata de uma gratificação devida aos professores em conformidade com a jornada de trabalho, classe, nível e titulação comprovada, independente de cumprimento de interstício. O requisito básico para concessão do benefício é a obtenção da titulação exigida em cada fase da progressão (aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado), sendo o valor da RT considerado no cálculo dos proventos de aposentadoria e das Pensões do servidor. Há também o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), que se trata de um processo de avaliação no qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades dos docentes desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas. Refere-se a uma gratificação financeira adicional, definida como base na equivalência do título acadêmico apresentado como parâmetro para a avaliação. A equivalência do RSC com a titulação ocorre em

três níveis: a) Diploma de graduação somado ao RSC-I equivale à titulação de Especialização; b) Diploma de Pós-graduação *lato sensu* somado ao RSC-II equivale a Mestrado e; c) Diploma de mestre somado ao RSC-III equivale a Doutorado.

A explicação demonstra como ocorre o desenvolvimento da carreira do professor efetivo e, por consequência, o aumento progressivo de sua remuneração. É importante destacar que a retribuição por titulação (RT) é a gratificação ou complemento ao salário a que o professor faz jus a receber quando possui título acadêmico, como por exemplo, Especialização, Mestrado ou Doutorado. O mesmo pode ser dito sobre o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), que permite que o servidor aumente sua remuneração, com equivalência a títulos acadêmicos *stricto sensu*, que por meio da comprovação de experiências, conhecimentos, habilidades e atividades desenvolvidas, o professor aumenta sua remuneração a valor equivalente a título (ex. Mestrado ou Doutorado) que ainda não possua.

Diante do exposto, é possível perceber que o sistema de progressão funcional e promoção na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), aliado aos benefícios como a Retribuição por Titulação (RT) e o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), implica uma forma de remuneração diferenciada para os professores efetivos em comparação com os professores substitutos. Dessa forma, os professores efetivos possuem remuneração superior, uma vez que podem avançar nas classes e níveis da carreira, acumulando benefícios como a RT e o RSC. Essa é mais uma constatação que o a remuneração do professor substituto é menor do que a remuneração do professor efetivo.

Outra interessante informação é quanto à formação dos professores. Vejamos alguns dados a respeito:

Tabela 2 – Formação dos professores efetivos e substitutos do IFTM

Formação dos docentes do IFTM				
	Ensino superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Efetivos	3	30	258	280
Substitutos	24	0	21	12

Dados consolidados do PDI 2023

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados disponíveis no Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028.

A tabela fornecida apresenta a formação acadêmica dos docentes do Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM), e diferencia professores efetivos de professores substitutos. A maioria dos professores efetivos possui Doutorado, ou seja, 280 docentes. Esse número

representa um compromisso significativo com a qualificação acadêmica, o que assegura que a instituição tenha um corpo docente altamente qualificado e capaz de contribuir com as áreas de Pesquisa e Inovação.

Além disso, há um número considerável de professores efetivos com Mestrado, 258. Esses docentes são essenciais para manter a qualidade do ensino e desenvolver atividades de pesquisa em diversas áreas do conhecimento. Existem, também, 30 professores efetivos com Especialização que, embora sejam em menor número comparado aos mestres e doutores, representam uma parte considerável do corpo docente, e podem contribuir com conhecimentos especializados em áreas específicas. Apenas três professores efetivos possuem formação em Ensino Superior, o que indica que a instituição valoriza a formação avançada para seus docentes efetivos.

Outro ponto relevante é que aos professores efetivos é praticado o incentivo à qualificação de duas formas distintas, uma pela gratificação complementar à remuneração pela formação e outra pela possibilidade de afastamento do trabalho, sem perdas no salário. Esta é, devemos enfatizar, uma das motivações de abertura de vagas para entrada dos professores substitutos, ou seja, o efetivo é contemplado com licenças do trabalho para se dedicar exclusivamente à capacitação e a instituição promove o processo seletivo para substituição temporária daquele profissional. Outro destaque relevante, é que o professor substituto não possui essa vantagem, o que serve como mais um indicativo da diferenciação entre os efetivos e os substitutos.

É notável perceber que 24 dos professores substitutos, o que representa a maioria, possuem apenas Graduação, ou seja, apenas concluíram o Ensino Superior. Existem, ainda, 21 professores substitutos com Mestrado e 12 com Doutorado, o que é significativo, pois esses docentes trazem uma alta qualificação mesmo em contratos temporários. Isso pode refletir a flexibilidade necessária para contratar professores em caráter temporário, sem a exigência imediata de qualificações mais avançadas. Não há professores substitutos com Especialização, o que pode indicar uma preferência por qualificações mais elevadas (Mestrado e Doutorado) ou mesmo um foco mais centrado em apenas concluir suas Graduações.

Não podemos desconsiderar que as condições precárias de vida do professor substituto dificultam a obtenção de uma boa formação. A esse respeito, Azevedo e Lopes, 2019, p. 194 explicitam que

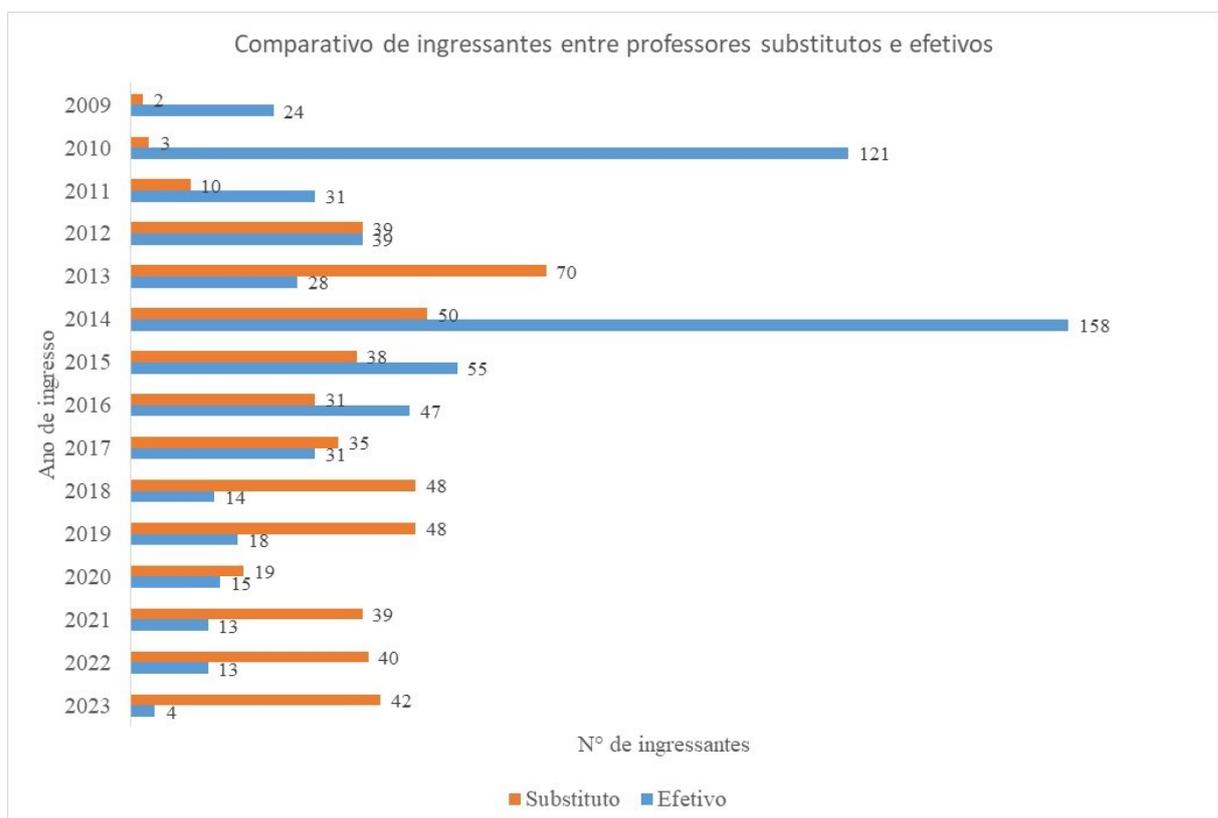
com efeito, as condições precárias de trabalho interferem na ação do professor, mesmo em casos quando ocorre de ser bem formado, o que raramente acontece. Toda essa situação gera um círculo vicioso, uma vez que as condições precárias dificultam também uma boa formação.

Os desafios que enfrentam os professores substitutos em relação à sua formação caracterizam um ciclo, em que a falta de qualificação e as condições precárias de trabalho se reforçam mutuamente e impedem melhorias tanto na formação quanto na prática docente, consolidando a situação de precariedade de tais trabalhadores.

De outra forma, podemos deduzir que a elevada qualificação dos professores efetivos, especialmente o grande número de doutores, sugere que o IFTM está comprometido com a excelência acadêmica, tanto nas áreas de Ensino e Pesquisa quanto na área de Inovação. Isso é crucial para a reputação da instituição e para a qualidade da Educação oferecida aos alunos. A presença de um número significativo de mestres e doutores entre os efetivos reflete um investimento contínuo em formação avançada.

Investir, também, na formação contínua dos professores substitutos pode ser uma estratégia eficaz para melhorar a qualidade do ensino e potencialmente transformar alguns desses profissionais em futuros professores efetivos. A instituição pode considerar a implantação de programas de incentivo que viabilizem que os substitutos também possam buscar qualificações mais avançadas, como Mestrado e Doutorado. Outro relevante dado é quanto ao comparativo de ingressantes, o que é apresentado no gráfico 2, a seguir:

Gráfico 2 – Comparativo de ingressantes entre professores substitutos e efetivos



Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados obtidos do IFTM.

O gráfico em análise apresenta dados sobre o número de ingressantes por ano no Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM), divididos entre efetivos e substitutos, no período de 2009 a 2023. Esse período foi selecionado com base na criação do IFTM no final de 2008, o que proporciona um panorama abrangente desde a sua constituição como Instituto Federal. Os dados foram classificados em três categorias principais: *ingressantes/ano*, que se refere ao total de ingressantes por ano; *efetivo*, que indica o número e a proporção de ingressantes efetivos por ano, refletindo o ano de entrada na instituição independentemente do método de ingresso, como concurso público, redistribuição ou aproveitamento; e *substituto*, que acena para o número e a proporção de ingressantes substitutos por ano.

A análise dos dados revela uma tendência geral de variação significativa no número total de ingressantes de ano para ano, com uma tendência de maior número de ingressantes substitutos em comparação aos efetivos. A proporção de ingressantes substitutos é consistentemente maior do que a de efetivos ao longo dos anos. Em 2010 e 2014, observou-se um aumento significativo de ingressantes efetivos, atribuído à criação do IFTM e à expansão com a criação dos *Campi* Patos de Minas, Patrocínio e Uberlândia Centro, respectivamente. Uma análise específica dos últimos anos (2020-2023) mostra que, em 2023, dos 46 ingressantes, apenas quatro são efetivos (8,7%), enquanto 42 são substitutos (91,3%). Essa tendência de maior contratação de substitutos também foi observada em 2022 e 2021.

Não nos parece demais reiterar, a esta altura, que a seleção para ingresso no cargo efetivo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) é realizada mediante concurso público, conforme estabelecido pela Lei nº 8.112/1990 e pelo Decreto nº 9.739/2019, observando-se os dispositivos da Lei nº 12.772/2012, que regula a carreira do Magistério do EBTT. Já a seleção dos professores substitutos é realizada por meio de processos seletivos simplificados, conforme está previsto na Lei nº 8.745/1993. Essas são as formas de ingresso no IFTM e em todas as instituições de ensino federal. A esse respeito, o PDI 2024-2028, em sua página 123, pormenoriza que

a seleção para ingresso no cargo efetivo de professor do ensino básico, técnico e tecnológico é realizada mediante concurso público, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112/1990 em conformidade com o Decreto 9.739 de 28/03/2019, observando-se os dispositivos da Lei nº 12.772/2012, no que tange à carreira do Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico. Já a seleção dos Professores Substitutos é realizada através de processos seletivos simplificados, nos termos da Lei nº 8.745/1993, Decreto nº 4.748/ 2003, Decreto nº 94.664/1987 e Decreto nº 7.312/2010. A seleção para o cargo de docente efetivo compreende a aplicação de provas objetivas, desempenho didático e títulos. A prova objetiva compõe-se de um conjunto de questões gerais e específicas, além de legislação, elaboradas de acordo com a área em que o docente atuará. Já a prova de desempenho didático-pedagógico

avalia a performance em sala de aula e a prova de títulos pontua a experiência profissional do candidato, bem como valoriza a formação acadêmica. É importante destacar ainda que o nível de formação dos servidores da carreira do Magistério do ensino básico, técnico e tecnológico que compõem o quadro de servidores do IFTM demonstra ainda um corpo de colaboradores com qualificação que, em geral, atende ao requisito de ser detentor do título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação no IFTM ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo de direção ou da função, previstos na PORTARIA / REI / Nº 1364 DE 17/11/2021 – REITORIA, que estabelece os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para o desempenho dos Cargos de Direção (CD), Função Gratificada (FG) e Função de Coordenador de Curso (FCC).

A forma de ingresso no cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), seja por meio de concurso público para o cargo efetivo, seja por processos seletivos simplificados para professores substitutos, é marcada por um processo seletivo criterioso, que avalia conhecimentos específicos, desempenho didático e experiência profissional. Além disso, a prova de títulos valoriza a formação acadêmica, incentivando a qualificação dos profissionais. Isso resulta em um corpo docente altamente qualificado, composto em sua maioria por profissionais detentores do título de especialista, mestre ou doutor, o que pode refletir positivamente na qualidade do ensino, na produção de conhecimento e na formação integral dos estudantes.

A presença de professores substitutos no corpo docente do IFTM representa uma realidade comum a muitas instituições de ensino no Brasil e se caracteriza como uma solução para suprir demandas emergenciais ou sazonais. No artigo 2º, incisos IV e X, são demonstradas as principais razões utilizadas nas instituições de ensino para contratação de professor substituto, que são:

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

IV - admissão de professor substituto e professor visitante;

X - admissão de professor para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.

§ 1º A contratação de professor substituto de que trata o inciso IV do caput poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

I - vacância do cargo;

II - afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou

III - nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus.

§ 2º O número total de professores de que trata o inciso IV do caput não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na instituição federal de ensino. (Brasil, 1993, n.p.).

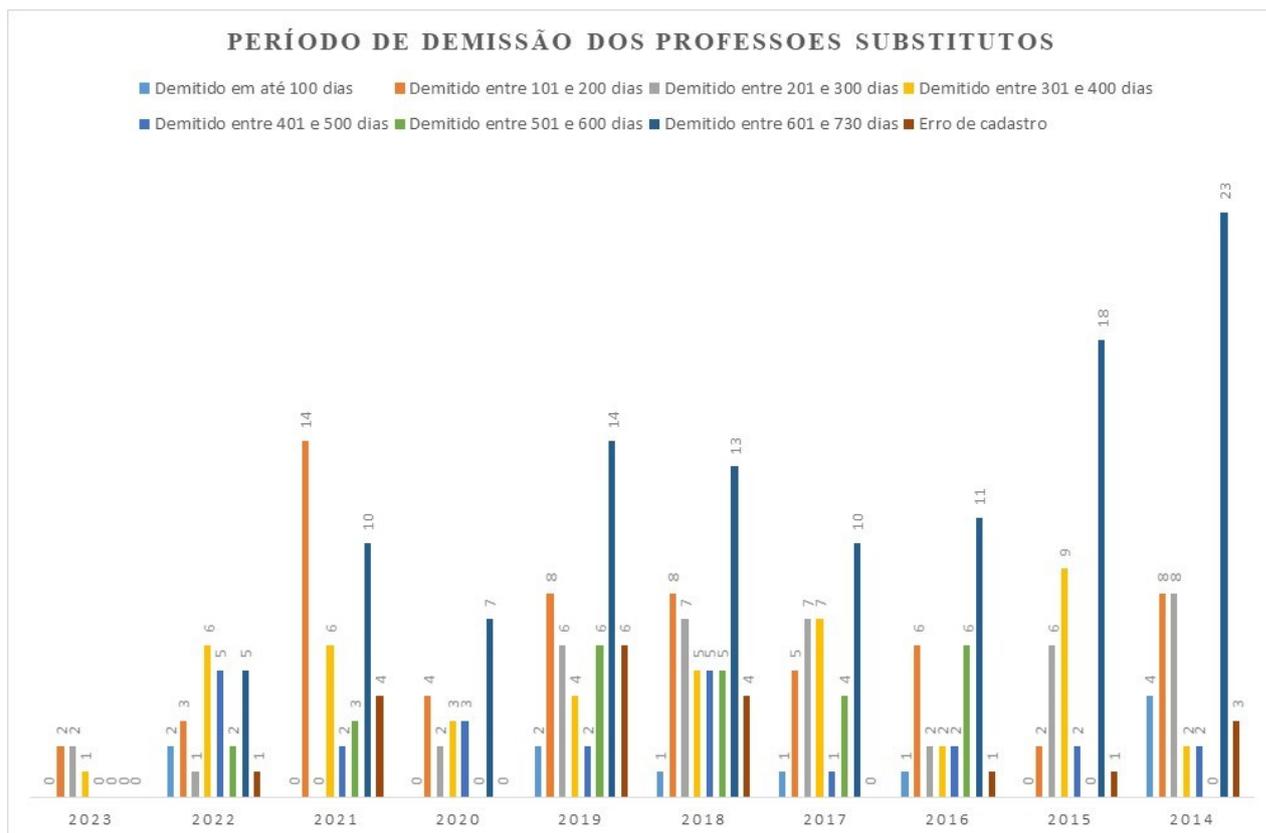
A possibilidade de contratar professores substitutos acena para uma diversidade no quadro de docentes e, por consequência, traz desafios significativos, que podem impactar a qualidade da Educação oferecida pela instituição. Um dos principais desafios é garantir a

continuidade e a estabilidade do corpo docente, tendo em vista que os professores substitutos são contratados por tempo determinado, enquanto que os efetivos são servidores públicos com estabilidade no cargo. Essa instabilidade pode afetar diretamente o processo de ensino-aprendizagem, uma vez que a rotatividade de professores pode comprometer a continuidade e a qualidade do trabalho desenvolvido. Além disso, a diferença na carga-horária de aulas e nas condições de trabalho entre os professores efetivos e substitutos pode gerar desigualdades e impactar negativamente o ambiente acadêmico. Enquanto os efetivos têm garantias trabalhistas e dedicação exclusiva à instituição, os substitutos podem enfrentar condições precárias de trabalho e ter menos disponibilidade para atividades acadêmicas complementares, como orientação de projetos das áreas de Pesquisa e Extensão.

Outra constatação é a respeito do preâmbulo da “Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”. Conforme se observa, não há subsídio razoável que sustente a contratação, em todos os anos e mais estritamente nos últimos 10 anos, de substitutos. Dito de outra forma, em que pese o fato de a Lei nº 8.745 prever a contratação de forma excepcional, o IFTM tem realizado contratações anuais frequentes e contínuas, a uma média de 39 professores substitutos por ano.

A predominância da contratação de professores substitutos observada nos dados reflete as características da sociedade neoliberal, que valoriza a flexibilidade. No entanto, essa prática levanta questões importantes sobre a qualidade da Educação e a estabilidade profissional dos docentes. Professores substitutos frequentemente enfrentam condições de trabalho mais precárias, com menos benefícios e segurança no emprego. Essa instabilidade pode afetar negativamente a continuidade pedagógica e a qualidade do ensino oferecido aos alunos, além de contribuir para a desvalorização da profissão docente. A análise dos dados e a reflexão sobre as políticas de contratação sugerem a necessidade de um equilíbrio maior entre a flexibilidade e a garantia de condições de trabalho dignas e justas para os professores. A valorização dos docentes, por meio de contratos efetivos, pode promover um ambiente educacional mais estável e de maior qualidade, o que beneficia tanto os profissionais quanto os estudantes. É imperativo que as instituições de ensino e os formuladores de políticas e leis considerem esses fatores ao planejar e implementar estratégias de contratação. Outro relevante dado obtido foi em relação ao período de demissão, o que é exposto no gráfico 3, disposto a seguir:

Gráfico 3 – Período de demissão dos professores substitutos do IFTM



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados obtidos do IFTM.

A planilha fornecida apresenta dados sobre o período de demissão dos professores substitutos do IFTM, organizados pelos anos de 2014 a 2023. Os períodos de demissão são categorizados em intervalos de até 100 dias, entre 101 e 200 dias, entre 201 e 300 dias, entre 301 e 400 dias, entre 401 e 500 dias, entre 501 e 600 dias, e entre 601 e 730 dias. O tópico *erro de cadastro* foi relacionado para apresentar as situações de quando não existe dado quanto à data de demissão assim como situações em que a data de demissão é anterior à data de ingresso. Outra relevante consideração é que o baixo número de demissões em 2023 se deve a contratos iniciados, porém ainda não finalizados, ou seja, que estavam vigentes até a extração e consolidação dos dados.

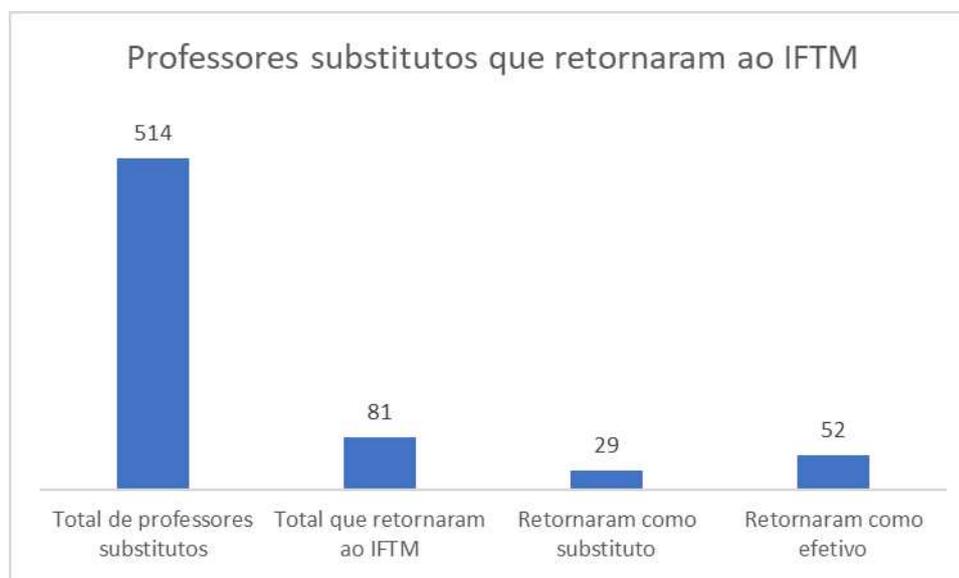
Ao analisar os dados, observamos que, na categoria de demissões em até 100 dias, em 2023, nenhum professor foi demitido, enquanto que, em 2022, houve duas demissões. Nos anos anteriores, de 2014 a 2021, o número variou de zero a duas demissões, sendo que nos anos 2015, 2020 e 2021, não houve demissões. Se considerarmos o grupo de professores demitidos entre 101 e 200 dias, constatamos que houve duas ocorrências em 2023 e três em 2022. Já no ano 2021, foi constatado um número significativamente maior de demissões, 14. Nos outros anos, os números variaram, com um pico de oito demissões em 2014. Os números

referentes ao ano 2020 foram um pouco mais baixos, quatro demissões. Em 2017, foram registradas cinco demissões. Na categoria de demissões, entre 201 e 300 dias, em 2023, houve duas demissões e, em 2022, houve apenas uma demissão. Em 2021, não houve demissões nesse intervalo. Nos outros anos, os números variaram de duas a sete demissões, com um pico de sete demissões em 2017 e 2018. Para as demissões entre 301 e 400 dias, em 2023, houve uma demissão e, em 2022, seis demissões. Em 2021, houve um aumento significativo, com seis demissões. Nos outros anos, os números variaram, com um pico de nove demissões em 2015 e sete demissões em 2017.

Os dados mostram certa variabilidade no número de demissões de professores substitutos ao longo dos anos, com picos em anos específicos. O ano de 2021 se destaca com um alto número de demissões na categoria de 101 a 200 dias e um número baixo em outras categorias. Já 2017 teve um número relativamente alto de demissões em todas as categorias, exceto na de até 100 dias. O ano de 2023 mostra um número baixo de demissões em comparação com os anos anteriores, especialmente na categoria de até 100 dias, em que não houve demissões. Ficou constatado também que os maiores números de demissões ocorreram no período de 601 a 730 dias. Essa tendência pode ser justificada pelo término natural dos contratos temporários. Assim, esses contratos estão próximos de expirar, o que resultará na demissão dos professores. Diante disso, fica constatado que embora as demissões aconteçam principalmente próximo ao período máximo contratual de 24 meses, por conta da variação, o professor substituto não tem assegurado por quanto tempo continuará executando as atividades, o que gera maior insegurança quanto a perder o trabalho e sua fonte de renda a qualquer momento.

Para os professores, a ausência de segurança no emprego e de oportunidades claras de efetivação pode ser desmotivadora. A falta de perspectivas de carreira estável pode levar à perda de talentos, pois professores qualificados podem buscar oportunidades em instituições que oferecem maior segurança. Outro interessante dado é o quantitativo de professores substitutos que retornaram ao IFTM, o que apresentamos no gráfico 4 a seguir:

Gráfico 4 – Professores substitutos que retornaram ao IFTM



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados obtidos do IFTM.

A análise dos dados fornecidos sobre os professores substitutos do IFTM também revela que, de um total de 514 professores substitutos que passaram pelo IFTM no período de 2009 a 2023, apenas 81 retornaram, o que representa aproximadamente 15,8% do total. Dentre esses que retornaram, 29 (35,8%) voltaram na condição de substitutos e 52 (64,2%) como efetivos. A taxa de retorno de 15,8% dos professores substitutos pode ser interpretada de diferentes formas: por um lado, é positivo que uma fração significativa dos professores substitutos veja valor em retornar à instituição, seja como substitutos, seja como efetivos. Isso indica que o IFTM é um ambiente de trabalho atrativo e que os professores têm boas experiências durante seus contratos temporários. É válido pontuar que, conforme antecipado nas seções anteriores, esses profissionais tiveram que aguardar 24 meses após o encerramento do contrato para poder firmar um novo.

Por outro lado, a maior parte dos professores que retornaram ao IFTM o fizeram na condição de efetivos (64,2%), o que é um ponto positivo, pois indica que a experiência como substituto pode servir como um caminho para a efetivação. Outro ponto é que fica demonstrado que a verdadeira busca dos professores substitutos é encontrar posição profissional que dê estabilidade e melhor remuneração. Podemos afirmar, também, que exercer a função de professor substituto é apenas com o propósito temporário de obter a subsistência e adquirir experiências e melhores condições na busca de estabilidade e melhor remuneração. Por outro lado, a presença de professores que retornam como substitutos (35,8%) pode suscitar algumas inferências. Uma delas diz respeito aos traços do

neoliberalismo, que são existentes nessa relação onde não são proporcionadas vagas ou mesmo oportunidades para todos de tal maneira que o “contingente de reserva” ou de desempregados, seja sempre usado como massa de manobra em benefício do lucro. Uma outra manifestação do neoliberalismo é a condição de submissão em que o professor substituto é colocado. Tal submissão já foi até mesmo explorada como título de livro. A obra *O privilégio da servidão* retrata bem a situação desses profissionais que retornaram como substitutos, pois – a exemplo do enredo proposto no livro – estar empregado em quaisquer condições é gozar do privilégio de ter o mínimo para sua sobrevivência, diferentemente dos demais, que não foram “agraciados” com tal oportunidade. Nesse meandro, as condições degradantes de trabalho são silenciadas.

Uma outra leitura possível é que apesar de retornarem, esses professores ainda enfrentam dificuldades para alcançar uma posição efetiva. Isso pode ser resultado de uma alta concorrência por posições efetivas ou de uma política institucional que não proporciona um número suficiente de vagas permanentes. É possível inferir, também, que esse profissional ingressou em outra instituição, seja pública, seja privada.

A presença do professor substituto no contexto educacional contemporâneo reflete não apenas a necessidade de suprir demandas pontuais de ausências, mas também revela uma dinâmica complexa do mercado de trabalho na área da Educação. A inserção desses profissionais de forma precária e temporária, baseada em vínculos flexíveis e sem estabilidade, evidencia as práticas excludentes desse mercado, influenciadas pelo ideário neoliberal. A esse respeito, Ciavatta (2014, p. 354) é esclarecedora ao afirmar que

o professor substituto insere-se na dinâmica excludente do mercado de trabalho, pois ao mesmo tempo que está dentro do mercado, de maneira não permanente, sua inserção dá-se de modo precário, sem estabilidade, a partir dos vínculos flexíveis. Representa o esquema neoliberal, pois interessa mais ao capital uma massa de trabalhadores de baixo custo, que pode ser removida e substituída, a qualquer tempo, sem dificuldades.

Fica claro que a figura do professor substituto está intrinsecamente ligada à lógica neoliberal, que permeia o mercado de trabalho atual. A precarização das condições laborais desses profissionais não apenas compromete a estabilidade e a valorização da carreira docente, mas também evidencia a priorização dos interesses do capital em detrimento do bem-estar e da qualidade educacional. A análise dos dados fornecidos sobre os professores substitutos do IFTM, em comparação com os professores efetivos, revela diferenças

significativas nas condições de trabalho, que refletem a precarização das condições de vida e trabalho dos professores substitutos.

A condição de trabalho dos professores substitutos é caracterizada por uma flexibilidade que, à primeira vista, pode parecer vantajosa. No entanto, essa mesma flexibilidade vem acompanhada de uma fragilidade no vínculo profissional, que indica a precarização das condições de vida e trabalho desses profissionais. Professores substitutos frequentemente enfrentam contratos de curta duração, falta de estabilidade no emprego, e a constante incerteza sobre a renovação de seus contratos. Por outro lado, os professores efetivos desfrutam de maior estabilidade no emprego, segurança financeira e benefícios associados à posição permanente. Eles têm acesso a planos de carreira, oportunidades de desenvolvimento profissional contínuo e maior proteção contra demissões arbitrárias. Esses fatores contribuem significativamente para um ambiente de trabalho mais seguro e motivador.

Diante disso, percebemos que a condição de trabalho dos professores substitutos e as mudanças nas políticas de gestão pública são temas que devem ser de crescente preocupação e debate no campo da Educação. O gerencialismo nas instituições públicas reflete em uma abordagem que visa à redução de custos e à mercadorização dos serviços públicos, o que desafia princípios fundamentais do Estado de direito e da cidadania. Juntas, essas discussões revelam um cenário de transformação e desafio no campo educacional, em que a estabilidade do trabalho docente e as políticas de gestão pública se entrelaçam de maneira complexa. É na esteira desse debate que arrolamos Druck (2021, p. 829):

O gerencialismo é apresentado como um novo modo de gestão pública que, além de ter por objetivo a redução de custos, busca transformar as instituições públicas através da sua mercadorização, negando, portanto, o Estado de direitos e a cidadania.

A análise das condições de trabalho dos professores substitutos e da influência do gerencialismo nas instituições públicas evidencia um quadro preocupante de precarização e mercadorização no campo educacional. A falta de estabilidade e de segurança financeira dos professores substitutos, aliada às políticas gerenciais que priorizam a redução de custos, não apenas deteriora a qualidade de vida e o desenvolvimento profissional dos docentes, mas também ameaça a integridade do sistema educacional como um todo. É imperativo que políticas públicas sejam reavaliadas para garantir condições de trabalho dignas e estáveis para todos os professores, reconhecendo a importância de um ambiente de trabalho seguro e motivador para a qualidade da Educação.

Essa precarização afeta diretamente a qualidade de vida dos professores substitutos. A insegurança no emprego pode levar a dificuldades financeiras, impedindo-os de planejar a longo prazo ou de investir em sua própria formação e desenvolvimento profissional. Além disso, essas condições podem causar no docente uma certa alienação, pois o professor substituto, diante de tantas preocupações, pode se sentir desvinculado do sentido e propósito de sua atividade profissional.

Essa desconexão pode resultar em uma prática educativa descaracterizada, ou seja, uma prática que perde sua essência pedagógica e educativa, transformando-se em uma mera execução de tarefas sem envolvimento ou comprometimento significativo. Além disso, essa alienação compromete diretamente a qualidade do ensino. Quando os docentes não estão plenamente engajados com seu trabalho, a motivação e a dedicação diminuem, o que pode levar a um ensino menos eficaz e menos inspirador para os alunos. A consequência é um processo de ensino-aprendizagem debilitado, que não atende às necessidades educativas dos estudantes de maneira adequada. É isso que esclarece Santos (2012, p. 241) ao afirmar que o “trabalho alienado do docente poderá descaracterizar a prática educativa, comprometer a qualidade do ensino e, com o tempo, alterar o significado do papel social de professor”. Tradicionalmente, os professores são vistos como agentes de transformação social e cultural, responsáveis por moldar o futuro de seus alunos e, por extensão, da sociedade. No entanto, a alienação pode distorcer essa percepção, o que faz com que o papel do professor seja visto apenas como um executor de tarefas burocráticas, desvalorizando sua importância e impacto na formação de cidadãos críticos e participativos. O trabalho alienado dos docentes não apenas afeta negativamente a prática educativa e a qualidade do ensino, mas também tem o potencial de transformar a percepção social do papel dos professores, desvalorizando sua contribuição essencial para a sociedade.

Por outro lado, situação diversa ocorre com o professor efetivo, pois esse pode se concentrar em seu desenvolvimento profissional e na qualidade do ensino. Já o professor substituto frequentemente se encontra lutando para garantir a próxima renovação de contrato. Essa disparidade cria um ambiente onde os substitutos não conseguem alcançar todo o seu potencial devido à constante insegurança e à falta de apoio institucional.

Em suma, a comparação entre as condições de trabalho dos professores efetivos e substitutos no IFTM destaca uma clara precarização das condições de vida e trabalho dos professores substitutos. Nossa pesquisa nos permitiu constatar que o professor substituto recebe 23,12% menos que o efetivo, além de não possuir diversos benefícios, inclusive relacionados a incentivos à qualificação. Foi destacada, também, que há clara fragilidade nos

contratos, pois estes podem ser encerrados a qualquer momento, sem garantias ou mesmo remuneração que garanta a sobrevivência do profissional “desempregado”.

Todo o cabedal teórico de que lançamos mão para esta pesquisa sinaliza que a precarização é predominante nas atuais relações de trabalho e que a terceirização é a regra geral para dirimir todos os vínculos profissionais. A flexibilidade dos contratos é ofuscada pela fragilidade de seus vínculos profissionais, ressaltando a necessidade de reformas para garantir condições mais equitativas e dignas para todos os educadores.

Sob o viés da terceirização, embora possuam autonomia administrativa e pedagógica, os Institutos Federais são instituições de ensino custeadas com recursos da união e, assim, dependentes das prerrogativas do MEC. Essas instituições obrigatoriamente precisam respeitar e executar leis, decretos e instruções normativas vigentes. Isso coloca os Institutos Federais na posição de terceirizar forçosamente sua atividade-meio e, conforme objeto deste estudo, de demonstrar a existência, mesmo que disfarçada de parte de sua atividade-fim já terceirizada.

E, assim, depois de ter melhor circunstanciado o contexto dos Institutos Federais e problematizado sua relação com as contratações de professores substitutos, compreendemos estarem esclarecidas as nuances que permeiam a contratação de professores substitutos. Consideramos, ainda, que com a finalização deste Capítulo cinco, podemos considerar encerrada a discussão ora proposta. Por “encerrar” não tomamos a ideia de “esgotar”. Afinal, diversas são as sendas por que avança a precarização da Educação e muito profícua é qualquer outra discussão acerca dos impactos da terceirização na Educação. O que ora encerramos, pois, é a discussão no âmbito da pesquisa de doutoramento que empreendemos.

Dito isso, passamos agora às considerações finais deste trabalho.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa revelou conclusões significativas acerca da precarização docente e da terceirização no Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM), com foco na contratação de professores substitutos. O estudo teve por base uma revisão bibliográfica, que englobou aspectos históricos, sociais e econômicos da Educação no contexto neoliberal e examinou como essas dinâmicas afetam a qualidade da Educação e as condições de trabalho dos professores.

O estudo adotou uma abordagem qualitativa exploratória, descritiva e documental e utilizou o método hipotético-dedutivo. Foram analisados documentos institucionais, legislações e dados sobre as condições de trabalho dos professores substitutos no IFTM. Essa metodologia permitiu uma compreensão aprofundada das dinâmicas de precarização e terceirização no contexto educacional.

O presente estudo teve como objetivo geral analisar os indícios presentes na contratação dos professores substitutos no IFTM, que podem evidenciar a precarização do trabalho docente e caracterizar a terceirização. Partimos da hipótese de que os indícios na contratação de professores substitutos no IFTM evidenciam a precarização docente e caracterizam a terceirização da atividade-fim na administração pública.

Os dados a que tivemos acesso comprovaram a precariedade das relações de trabalho dos professores substitutos, os quais possuem menor remuneração, praticamente nenhuma garantia e flexibilidade típica do neoliberalismo, que na verdade é uma forma escamoteada de conferir tratamento desigual a profissionais que atuam em atividades iguais, ou muito semelhantes (professores efetivos e professores substitutos).

Nossa análise avançou de forma a registrar que do ponto de vista formal, o que é realizado na contratação de professores substitutos não caracteriza terceirização. No entanto, do ponto de vista prático, foi possível demonstrar – pelos dados e pelo embasamento teórico que arrolamos – que a atividade dos professores substitutos reúne todas as características inerentes a uma terceirização da atividade-fim. Nossa análise apontou, ainda, que os resultados da pesquisa realizada no âmbito do IFTM podem ser estendidos à realidade de todas as instituições federais de ensino, visto que são as legislações que embasam as contratações em todas elas são as mesmas.

Durante nossa pesquisa, ratificamos que a precarização das relações de trabalho tem sido cada vez mais presente nas Universidades Públicas e nos Institutos Federais, especialmente no que diz respeito à contratação de professores substitutos. Essa prática,

inserida na lógica da subsunção da Educação ao capital, reflete os impactos da reestruturação produtiva toyotista, e traz ao ambiente escolar os conceitos de fábrica magra e de flexibilidade. Nesse contexto, o professor substituto ingressa na instituição com vínculos de trabalho precários, que fragilizam seus direitos trabalhistas e o inserem à lógica polivalente flexível do capital.

Podemos perceber que a contratação de professores substitutos reflete não apenas a precarização das relações de trabalho, mas também a adaptação da Educação à lógica flexível do capital. Essa prática compromete os direitos trabalhistas dos docentes e, por conseguinte, a qualidade do ensino e da pesquisa desenvolvidos nessas instituições.

A estratégia toyotista, originalmente aplicada ao setor industrial, tem se expandido para diversos setores, o que inclui a Educação, e influenciado profundamente a estrutura e o funcionamento dos Institutos Federais e Universidades Públicas.

Em meio a estratégias capitalistas que se perpetuam, é salutar destacarmos que a ausência de uma legislação específica que norteie as especificidades do trabalho do professor substituto agrava o cenário de precarização dessa “categoria”. Afirmamos isso, pois é criado um cenário propício para interpretações distorcidas por parte de gestores e professores efetivos. Essas interpretações, não raramente, levam à uma equivocada percepção do professor substituto como um profissional de menor valor em comparação aos demais, o que se traduz em preconceitos e injustiças no ambiente acadêmico. A autora Ciavatta (2014, p. 350) explica que

tal ausência de legislação que norteie as especificidades do professor substituto também abre a possibilidade para tomadas de decisão, em alguns departamentos, baseadas em entendimentos distorcidos de gestores e professores efetivos, que percebem o professor substituto enquanto um professor de menor valor que os demais.

Outrossim, a precarização do trabalho do professor substituto é uma realidade que tem impactos significativos na qualidade do ensino oferecido. Um dos aspectos que contribuem para essa precarização é a alocação desses professores para disciplinas que não correspondem à sua área de formação, sem que tenham liberdade de escolha ou negociação. Essa prática compromete não apenas as condições de trabalho dos professores, mas também a qualidade do ensino, afetando diretamente a formação dos estudantes e, conseqüentemente, o desenvolvimento da sociedade. As razões para esse *modus operandi* adotado nas instituições podem ser mais bem compreendidas, conforme acena Ciavatta (2014, p. 352), da seguinte forma:

Outro item que precariza o trabalho do professor substituto é que esse docente, muitas vezes, ministra disciplinas sem correspondência com a área do processo seletivo que prestou, apresentando, assim, pouca ou até nenhuma liberdade de escolha e/ou negociação, sendo exigido ainda que assuma disciplinas nas férias ou aceite aquelas pelas quais os professores efetivos não se interessam, mesmo que não possua domínio ou afinidade teórica. Tudo isso ocorre pelo entendimento de que o substituto deve ser um trabalhador polivalente e preparado para todos os desafios apresentados, caracterizando a dinâmica precarizadora do capitalismo neoliberal.

Essa precarização reflete a lógica da acumulação flexível do capitalismo neoliberal, que busca adequar as instituições de ensino ao modelo da "fábrica magra". Nesse contexto, os professores substitutos se encontram inseridos na nova classe de trabalhadores precários, enfrentando vínculos temporários, baixa segurança laboral e intensificação do ritmo de trabalho. Ciavatta (2014, p. 356) problematiza ainda que

o professor substituto está imerso, por meio de um contrato por tempo determinado, com intensificação do seu ritmo de trabalho, refletindo, assim, o modo de produção da acumulação flexível, por meio de um Estado gerencialista, que tenta adequar as universidades públicas ao modelo da "fábrica magra". Observa-se que os professores substitutos fazem parte da nova classe-que-vive-do-trabalho, conceito de Antunes (2005), compreendida, em sua maioria, por trabalhadores de vínculos precários, informais, temporários, subcontratados, *part-time*, com poucas garantias trabalhistas, adequados aos condicionantes da lógica capitalista neoliberal. As análises também demonstraram adequação do trabalho do professor substituto ao conceito de Alves (2013) sobre o precariado, apresentando-se enquanto uma classe trabalhadora jovem, bem escolarizada e exposta aos vínculos precários do atual mundo do trabalho. Muitos desses trabalhadores estão envolvidos na atmosfera de captura da subjetividade promovida pelo processo capitalista neoliberal, sob condições históricas objetivas e subjetivas determinadas, dentre elas: controle, submissão, sobrecarga de trabalho, acatando-as sem questionamentos, buscando nos vínculos precários uma forma de manterem-se no mercado de trabalho, em meio a uma dinâmica excludente, fomentando a expectativa de retorno à instituição como professor efetivo. Notou-se o quanto esses controles da esfera neoliberal podem impactar na subjetividade docente, tanto de forma a fortalecer a identidade desse profissional, por meio do reconhecimento do seu trabalho, quanto de forma a minimizá-la, por meio de humilhações.

A análise que empreendemos avança, também, para o estabelecimento de uma correlação entre o conceito de precariado de Alves (2013), que se traduz em uma classe trabalhadora jovem, bem escolarizada, mas exposta a vínculos precários no mundo do trabalho atual. Esses trabalhadores são frequentemente capturados pela subjetividade imposta pelo capitalismo neoliberal, que exerce controle, submissão e sobrecarga de trabalho sobre eles. Muitas vezes, eles aceitam essas condições sem questionamento, na esperança de garantir sua permanência no mercado de trabalho e eventualmente retornar à instituição de ensino como professores efetivos. Fato é que tal "submissão" pode se traduzir em fortalecimento da sua identidade profissional por meio do reconhecimento de seu trabalho ou em enfraquecimento da sua identidade profissional, por conta de recorrentes episódios de

humilhações e de sentimentos de desvalorização. Essa ambivalência demonstra o impacto profundo e complexo das condições de trabalho precarizadas na vida dos professores substitutos.

É nesse sentido que coadunamos com a o entendimento de Ciavatta (2014) de que a inserção do professor substituto nas instituições de ensino reflete uma realidade de precarização do trabalho, que a autora supracitada intitulou "exclusão includente". A melhor compreensão desse conceito é propiciada pela própria autora. Nas palavras de Ciavatta (2014, p. 353):

O trabalho do professor substituto nas universidades públicas assemelha-se ao que se denomina “exclusão includente”, referindo-se às estratégias utilizadas pelo capital para excluir o trabalhador do mercado formal, incluindo-o de modo precarizado, dentre elas: recontração de um trabalhador com salários mais baixos, mesmo que este tenha a carteira assinada; contratação, por meio de empresas terceirizadas, para o trabalhador realizar a mesma atividade que fazia anteriormente; ou prestação de serviço como autônomo.

Da forma que entendemos, no contexto dos Institutos Federais e de Universidades Públicas, o trabalho dos professores substitutos exemplifica essa dinâmica. Esses docentes são contratados temporariamente, muitas vezes com salários mais baixos e condições de trabalho menos favoráveis em comparação com os professores efetivos, chancelando a noção de "exclusão includente", que se manifesta de várias maneiras, como a recontração de um trabalhador com um salário reduzido, mesmo que possua carteira assinada; a contratação por meio de empresas terceirizadas para desempenhar as mesmas funções que realizavam anteriormente; ou a prestação de serviços como autônomos. Essas práticas refletem a lógica do capitalismo neoliberal, que busca reduzir custos laborais e aumentar a flexibilidade do mercado de trabalho.

Nesse contexto, pode-se afirmar que a precarização do trabalho docente, especialmente entre professores substitutos, não apenas compromete a prática educativa, mas também perpetua desigualdades sociais e educacionais. Assim, é crucial questionar a abordagem neoliberal, que frequentemente privilegia um ensino técnico e instrumental, reduzindo a Educação a uma mera transmissão de conhecimentos necessários para a sobrevivência, em detrimento de uma formação integral, holística e emancipatória. Essa visão restritiva contrasta com a necessidade de uma Educação que promova o desenvolvimento pleno do ser humano, alinhada com os valores de uma sociedade equitativa e democrática. Para endossarmos o entendimento que trazemos, acionamos Freire (2001, p. 52) que é categórico ao afirmar que

é típico de certo discurso neoliberal, também, às vezes chamado de pós-moderno, mas de uma pós-modernidade reacionária, para a qual, o que importa é o ensino puramente técnico, é a transmissão de um conjunto x de conhecimentos necessários às classes populares para a sua sobrevivência. Mais do que uma postura politicamente conservadora, esta é uma posição epistemologicamente insustentável e que ainda fere a natureza mesma do ser humano, “programado para aprender”, algo mais sério e profundo do que adestrar-se.

A insistência em um modelo educacional neoliberal, focado apenas na transmissão de conhecimentos técnicos, é epistemologicamente insustentável e prejudica a natureza intrínseca do ser humano, que é programado para aprender de maneira mais profunda e significativa. A precarização do trabalho dos professores substitutos resulta em uma prática educativa deficiente, que não apenas limita o desenvolvimento dos alunos, mas também compromete a construção de uma sociedade mais equitativa e democrática. Quando os professores são forçados a trabalhar em condições inadequadas e instáveis, a qualidade da Educação sofre, impactando negativamente o desenvolvimento social e econômico do país. Portanto, é imperativo promover políticas que valorizem e apoiem os professores substitutos, as quais servirão para assegurar que todos os educadores tenham a oportunidade de contribuir de maneira significativa para a formação de indivíduos críticos e conscientes, capazes de participar ativamente na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Se essas políticas não forem promovidas (e com urgência, devemos pontuar), a dependência excessiva de professores substitutos poderá comprometer a continuidade pedagógica e a qualidade do ensino e afetar negativamente tanto os educadores quanto os alunos. Essa mesma precarização se desdobra em potenciais consequências desastrosas para a Educação pública e para a formação de cidadãos críticos e conscientes. Ademais, o desenvolvimento de uma sociedade equitativa e democrática é inviabilizado.

Isso posto, em vias de conclusão desta Tese, somos enfáticos em pontuar que se mostra indispensável o redesenho de paradigmas educacionais vigentes, com vistas a estabelecer alternativas de valorização dos professores e da garantia de condições dignas de trabalho desses docentes.

O que intentamos esmiuçar ao longo de cinco capítulos perpassa a noção de que a terceirização da atividade-fim na Educação pública, exemplificada pela contratação de professores substitutos, representa uma concretização da lógica neoliberal de flexibilização e precarização do trabalho.

A conclusão desta pesquisa, de forma sintetizada, é que há clara vantagem em repensarmos as políticas de contratação e de valorização dos professores substitutos, garantindo-lhes condições dignas de trabalho e contribuindo para a qualidade e para a

excelência do ensino público no Brasil. Somente assim, poderemos garantir uma Educação de qualidade que contribua efetivamente para o desenvolvimento do país e para o bem-estar de toda a sociedade.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Ricardo. **A sociedade da terceirização total**. Revista da ABET, v. 14, n. 1, p. 6-12, 2015.
- ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho, 2.ed., São Paulo: Editorial Boitempo, 2000.
- ANTUNES, Ricardo. **A desertificação neoliberal do Brasil (Collor, FHC e Lula)**. 2.ed., São Paulo: Autores Associados, 2005.
- ANTUNES, Ricardo. (org.). **Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006. Coleção Mundo do Trabalho.
- ANTUNES, Ricardo.; DRUCK, Graça. A terceirização como regra? **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, Brasília, v. 79, n. 4, p. 214-231, 2013. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/55995/011_antunes_druck.pdf?sequence=1. Acesso em: 9 ago. 2024.
- BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sari. **Investigação qualitativa em educação**: uma introdução à teoria e aos métodos. Portugal: Porto Editora, 1994.
- BRASIL. Decreto n. 7.566, de 23 de setembro de 1909. Cria nas capitais dos estados da República escolas de aprendizes artífices, para o ensino profissional primário e gratuito. **Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 2, p. 450-452, 1913.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 maio 1943. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 8 ago. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB. Brasília, DF, 1961. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm. Acesso em: 8 ago. 2024.
- BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 mar. 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm. Acesso em: 8 ago. 2024.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 fev. 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200.htm. Acesso em: 8 ago. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974**. Dispõe sobre o Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas, e dá outras Providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6019compilado.htm#:~:text=LEI%20No%206.019%2C%20DE%203%20DE%20JANEIRO%20DE%201974.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Trabalho%20Tempor%C3%A1rio,Urbanas%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6019compilado.htm#:~:text=LEI%20No%206.019%2C%20DE%203%20DE%20JANEIRO%20DE%201974.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Trabalho%20Tempor%C3%A1rio,Urbanas%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20)

20Provid%3%AAncias.&text=13.429%2C%20de%202017)-
,Art.,Consolida%3%A7%3%A3o%20da%20Leis%20do%20Trabalho. Acesso em: 9 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 dez. 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8745cons.htm. Acesso em: 8 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.632, de 7 de maio DE 1998**. Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9632.htm. Acesso em: 9 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 dez. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm. Acesso em: 8 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.772, de 28 de Dezembro de 2012**. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros, de que trata a Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; altera as Leis nºs 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 11.784, de 22 de setembro de 2008, 11.091, de 12 de janeiro de 2005, 11.892, de 29 de dezembro de 2008, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 12.702, de 7 de agosto de 2012, e 8.168, de 16 de janeiro de 1991; revoga o art. 4º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112772.htm. Acesso em: 9 ago. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 8 ago 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017**. Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113429.htm. Acesso em: 9 ago. 2024.

BRASIL. Decreto nº 9.262, de 9 de janeiro de 2018. Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de

concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2018a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9262.htm. Acesso em: 8 ago. 2024.

BRASIL. Decreto nº 9.314, de 20 de março de 2018. Altera o Decreto nº 9.262, de 9 de janeiro de 2018, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2018d. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9314.htm. Acesso em: 4 out. 2024.

BRASIL. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 set. 2018b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9507.htm. Acesso em: 8 ago. 2024.

BRASIL. Superior Tribunal Federal. **Ação direta de inconstitucionalidade n. 5.685**. Rede Sustentabilidade e Presidente da República e Congresso Nacional. Relator Min. Gilmar Mendes. Diário de Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 17 jun. 2020a. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=753557482>. Acesso em: 9 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Diário Oficial da União**, Edição Extra F, Brasília, DF, 1º abr. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em: 8 ago. 2024.

BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e Capital Monopolista**. 1.ed. Rio de Janeiro: Zahar Editora. 1981.

CIAVATTA, Maria. **O ensino integrado, a politecnia e a educação omnilateral**. Por que lutamos? Trabalho & Educação | Belo Horizonte | v.23 | n.1 | 2014. Disponível em: http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br/go/files/Ciavatta_ensino_integrado_politecnia_educacao_omnilateral.pdf. Acesso em: 8 ago. 2024.

COUTINHO, Mateus. “Pejotização” avança em decisões do STF e gera reação de especialistas e membros da justiça do trabalho. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/11/21/pejotizacao-avanca-em-decisoes-do-stf-e-gera-reacao-de-especialistas-e-membros-da-justica-do-trabalho>. Acesso em: 8 ago. 2024.

ENGUITA, Mariano. **A face oculta da escola: educação e trabalho no capitalismo**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

FREIRE, Paulo. **Política e Educação: ensaios**. 5. ed - São Paulo: Cortez, 2001. (Coleção Questões de Nossa Época; v.23.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários a prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2004. 148p.

FREITAS, Luiz Carlos de. **A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Teoria e práxis e o antagonismo entre a formação politécnica e as relações sociais capitalistas**. Artigo: *Trab. Educ. Saúde*, Rio de Janeiro, v. 7, suplemento, p. 67-82, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tes/a/zQ8Gc4nzcz3y5kSfcxqdRZk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 8 ago. 2024. <https://doi.org/10.1590/S1981-77462009000400004>

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª edição. Editora Atlas S.A. São Paulo. 2008.

GRAÇA DRUCK. **O Estado neoliberal no Brasil: a ideologia do empreendedorismo e o fim dos servidores públicos**. Dossiê Alternativas Infernais: uma análise sociológica. ISSN Eletrônico: 2316-1329. Disponível em: <https://doi.org/10.4322/2316-1329.2021021>. Acesso em: 8 ago. 2024. Contemporânea v. 11, n. 3 p. 821-844 set.–dez. 2021. <https://doi.org/10.4322/2316-1329.2021021>

JACOBY, Jorge.; LARA, Belo. O desafio dos transportes: terceirização na administração pública. **Revista do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro**, ano XXX, n. 54, p. 28–44, mai. 2013. Disponível em: https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/Revista_TCMRJ_54.pdf. Acesso em: 8 ago. 2024.

KOSIK, Karel. **Dialética do Concreto**. Rio de Janeiro, Ed. Paz e Terra, 1969.

LAVAL, Christian. **A escola não é uma empresa: o neoliberalismo em ataque ao ensino público**. Tradução Mariana Echalar. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

LUCENA, Carlos; PREVITALI, Fabiane; LUCENA, Lurdes. **A crise da democracia brasileira**. Volume I. Uberlândia: Navegando Publicações, 2017. *E-book*. <https://doi.org/10.29388/978-85-92592-57-8>

MARX, Karl. **O Capital**. v. I. Livro I. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996.

MARX, Karl; ENGELS Friedrich. **A Ideologia Alemã**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômicos e Filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MÉSZÁROS, István. **Educação para Além do Capital**. São Paulo: Boitempo, 2010.

MOURA, Dante. **Trabalho e formação docente na educação profissional**. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2014, Coleção Formação Pedagógica; v. 3. Disponível em: <https://proedu.rnp.br/bitstream/handle/123456789/1990/Trabalho%20e%20Formacao%20Docente%20-%20livro%20IFPR.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 8 ago. 2024.

NOSELLA, Paolo. **Educação no campo: origens da pedagogia da alternância no Brasil**. Vitória: EDUFES, 2012

OLIVEIRA, Maria Beatriz Loureiro de. **Escola, trabalho e qualificação profissional**. 1. ed. São Paulo: Arte & Ciência, 2002.

OLIVEIRA, Lourival José de; PIRES, Ana Paula Vicente. A precarização do trabalho docente no Brasil e o processo de reestruturação produtiva. **REVISTA DO DIREITO PÚBLICO**, Londrina, v.9, n.1, p.73-100, jan./abr.2014. <https://doi.org/10.5433/1980-511X.2014v9n1p73>

OSBORNE, Bruce Patrick. **A precarização do trabalho docente**: a figura do professor substituto na Universidade Federal do Amazonas. 2019. 115 f. Tese (Doutorado em Sociedade e Cultura na Amazônia) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2019. Disponível em: https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/7331/13/Tese_BruceOsborne_PPGSCA.pdf. Acesso em: 8 ago. 2024.

PACHECO, Eliezer. FIORUCCI, Rodolfo. (org.). **15 anos dos Institutos Federais**: história, políticas e desafios. Foz do Iguaçu. PR: Itai, 2023.

PDI. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028**. Disponível em: <https://iftm.edu.br/pdi/documentos/2024-2028/download/PDI-IFTM-2024-2028.pdf>. Acesso em: 8 ago. 2024.

POPPER, Karl Raimund. **A lógica da pesquisa científica**. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. São Paulo: Editora Cultrix, 1972.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da Educação no Brasil** : (1930/1973) / Otaíza de Oliveira Romanelli; prefácio do prof. Francisco Iglésias. 40. ed. –Petrópolis, RJ : Vozes, 2014.

SAVIANI, Dermeval. Modo de produção e a pedagogia histórico-crítica. **Germinal: marxismo e educação em debate**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 110–116, 2014. DOI: 10.9771/gmed.v1i1.9844. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/9844>. Acesso em 8 ago. 2024. <https://doi.org/10.9771/gmed.v1i1.9844>

SAVIANI, Dermeval. **Trabalho e educação**: fundamentos ontológicos e históricos. Revista Brasileira de Educação v. 12 n. 34 jan./abr. 2007. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782007000100012>

SILVA, Edna Aparecida da. **Terceirização na administração pública**: Conflitos na legislação, orçamentação e escrituração da despesa. 2008. 58 f. Monografia (Especialização) — Instituto Serzedello Corrêa, 2008. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/10291?show=full>. Acesso em: 8 ago. 2024.

TEIXEIRA, MARILANE OLIVEIRA; RODRIGUES, HELIO; COELHO, ELAINE D'ÁVILA (org.). **Precarização e terceirização**: faces da mesma realidade – São Paulo: Sindicato dos Químicos-SP, 2016.

APÊNDICES

APÊNDICE A – MEMORIAL

Minha¹¹ relação com a educação pública tem início desde cedo, pois de família humilde, mas muito batalhadora, sempre tive o básico, que me permitiu estudar em escola pública e ter condições de fazer atividades como karatê e cursos voltados a formação profissional. Após muito esforço e dedicação, tive experiências como professor de karatê e, anos mais tarde, como professor de cursos de informática básica, intermediária e avançada.

Após muitos anos de estudo no ensino público, consegui ser aprovado no vestibular e dei início a um curso de Graduação e Licenciatura em Filosofia pela Universidade Federal de Uberlândia, outra instituição pública. Quase que em paralelo, entrei em uma grande empresa, o que me permitiu trabalhar como atendente de operações de *call center* e, pouco tempo depois, angariar funções como supervisor de atendimento e analista de processos. Esse período em minha vida foi de grande aprendizado, visto que ao mesmo tempo em que estudava Filosofia, suas teorias e seus pensadores, eu vivenciava o completo desvalor em se trabalhar numa empresa que tinha como objeto a terceirização. Por característica dessas empresas, nunca se tem a segurança no trabalho, a demissão pode vir a qualquer momento, com ou sem prévio aviso, e independente do resultado que você tenha entregado. Vivenciei a experiência de ser demitido, ao lado dos 25 membros da minha equipe. Todos nós assinamos, conjuntamente o aviso prévio. Ou seja, seríamos desligados em definitivo em 15 dias. Todos os 25 membros da minha equipe também foram demitidos, ou seja, nosso vínculo com a instituição seria encerrado em apenas 15 dias. Dias depois, consegui ajustar minha condição com a empresa e, assim, continuei trabalhando, porém executei a demissão de toda a equipe. Essa situação me assustou e abalou profundamente as estruturas do que eu vinha estudando, pois eu via uma distância muito grande entre as teorias aprendidas no universo acadêmico, os

¹¹ No memorial, opto por discorrer na primeira pessoa do singular, uma vez que os fatos relatados ocorreram comigo apenas.

meios necessários e básicos da subsistência humana e as práticas do mercado de trabalho.

Nesse contexto, sempre questioneei sobre como ser possível constituir uma família, adquirir o básico como moradia e ter um mínimo de dignidade humana e social em meio ao trabalho visivelmente precarizado. Sem perspectivas de solução dessa problemática da terceirização e fragilidade nas relações, resolvi empreender esforços para ser aprovado em um concurso público, por oferecer estabilidade e melhores salários.

Fui aprovado em 2010 como técnico-administrativo no Instituto Federal do Triângulo Mineiro. Desde o início, sempre exerci cargos que me oportunizaram conhecer a legislação e a prática da gestão pública de uma escola. Ocorre que me deparei com a contradição do sistema social. Busquei um cargo público para ter segurança profissional, salário, estabilidade, porém no exercício da função pública me vi obrigado a terceirizar. Dessa forma, deixei de estar na posição de ser terceirizado e passei a estar na situação obrigatória de terceirizar.

Quando fazemos uma trajetória legal, percebemos uma tendência de crescimento no número de pessoas em processo de terceirização. Vemos isso muito claramente em relação às atividades-meio¹². Inclusive foi o objeto de pesquisa que desenvolvi na pesquisa de Mestrado, em que fiz uma comparação entre a terceirização dos transportes e a execução dos mesmos por veículos próprios e motoristas oficiais (servidores públicos). Interessante destacar que, antes dessa pesquisa, tinha estabelecido em mim que a terceirização se tratava de um malefício generalizado. No entanto, a conclusão da pesquisa demonstrou que existem elementos positivos também. Tal situação me deixou consternado e, agora, com a intenção de melhor compreender e contribuir com o aprimoramento do conhecimento científico, propus no Doutorado um aprofundamento teórico, crítico e científico sobre a terceirização da atividade-fim dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Tal pesquisa se torna ainda mais relevante por que estamos tratando da Educação, pilar de toda sociedade.

Tal circunstância me fez questionar sobre o papel da terceirização no contexto nacional. Essa indagação foi a principal motivação para o ingresso no Doutorado e, também, pela escolha da linha “Trabalho, sociedade e educação”.

No percurso de escolha de disciplinas para cursar, pude eleger disciplinas como as “Teorias da Educação” e “Tópicos Especiais em Trabalho, Sociedade e Educação II: Reestruturação produtiva e Educação”, que serviram de profunda reflexão para a realização da

¹² As “atividades-meio são aquelas instrumentais, acessórias, concebidas e perpetradas única e exclusivamente para concretizar as finalidades institucionais do ente (atividades-fim)” (Jacoby; Lara, 2013, p. 14). Por outro lado, as “atividades-fim são aquelas constitucionalmente atribuídas aos poderes oficiais e legalmente distribuídas e cometidas a cargos existentes na estrutura de seus entes, impassíveis, portanto, de atribuição a particulares”. (Jacoby; Lara, 2013, p. 14).

pesquisa que ora apresento concluída na forma de médico. Além dessas disciplinas, as leituras de obras de Karl Marx e Ricardo Antunes serviram para me instigar ainda mais, acenando para a proficuidade de eu pesquisar a importância da Educação para um país tão carente e precarizado como o Brasil. A urgente necessidade de cidadãos conscientes e atuantes no processo de transformação social também me permitiu construir uma série de reflexões. O ponto de partida para tais reflexões é o fato de que a Educação deve ser levada a sério e com responsabilidade. Terceirizar os professores das escolas, sejam particulares, sejam públicas (federais/estaduais ou municipais) me parece ir na direção contrária a uma educação emancipatória.

Cabe dizer que os processos produtivos já estão, em parte, terceirizados, mas a ampliação da terceirização está cada vez mais acelerada e a hipótese da pesquisa é que a tendência é que a terceirização alcance os professores ou melhor, alcance a Educação como um todo. Precisamos, pois, refletir sobre os rumos em que estamos caminhando, criticar o tempo presente e fazer a nossa parte para que a sociedade seja cada vez melhor.